



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Centro de Estudos e Formação Desportiva	18 312
Direcção-Geral da Administração Pública	18 313
Instituto Nacional do Desporto	18 313
Instituto Português da Juventude	18 313

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

Despacho conjunto	18 320
-------------------------	--------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia

Despacho conjunto	18 321
-------------------------	--------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação

Despacho conjunto	18 321
-------------------------	--------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro	18 322
Departamento de Assuntos Jurídicos	18 325
Departamento Geral de Administração	18 325
Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários	18 325
Instituto Diplomático	18 325

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral	18 325
Marinha	18 327
Exército	18 328
Força Aérea	18 329

Ministério das Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças	18 329
Direcção-Geral dos Impostos	18 329
Direcção-Geral do Orçamento	18 329
Serviços Sociais do Ministério das Finanças	18 329

Ministérios das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunto	18 329
-------------------------	--------

Ministérios das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade

Despacho conjunto	18 329
-------------------------	--------

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro	18 330
Direcção-Geral de Viação	18 330

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações . . .	18 331
Governo Civil do Distrito de Braga	18 332
Governo Civil do Distrito do Porto	18 332
Serviço Nacional de Bombeiros	18 332

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Ministro	18 333
Comissão de Coordenação da Região do Centro	18 333
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desen- volvimento Urbano	18 334
Instituto Nacional de Aviação Civil	18 335
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	18 335

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	18 335
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	18 336
Instituto de Medicina Legal de Coimbra	18 336
Instituto de Reinserção Social	18 337

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro	18 343
Instituto Português da Qualidade	18 344

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral de Veterinária	18 344
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes . . .	18 344
Instituto Nacional de Investigação Agrária	18 344

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro	18 345
Secretaria-Geral	18 345
Departamento da Educação Básica	18 345

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra	18 345
Administração Regional de Saúde do Centro	18 345
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	18 346
Hospitais Cíveis de Lisboa	18 347
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso	18 347
Hospital Distrital do Fundão	18 347
Hospital Distrital de Pombal	18 347
Hospital Distrital de Vila do Conde	18 347
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	18 348
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro	18 349
Hospital de Reynaldo dos Santos	18 350
Hospital de Santa Maria	18 351
Hospital de São Bernardo — Setúbal	18 353
Hospital de São Francisco Xavier	18 354
Hospital de São João de Deus	18 355
Hospital de São José de Fafe	18 355
Hospital de São Marcos	18 356
Hospital de São Pedro Pescador	18 357
Hospital de Sousa Martins	18 357
Maternidade de Júlio Dinis	18 357
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil . . .	18 358
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodepen- dência	18 358

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Secretaria-Geral	18 359
Casa Pia de Lisboa	18 359
Centro Regional de Segurança Social do Centro	18 360
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo	18 360

Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento . . .	18 360
Instituto do Emprego e Formação Profissional	18 360

Ministério do Ambiente

Gabinete da Ministra	18 360
Direcção Regional do Ambiente — Algarve	18 362
Instituto de Meteorologia	18 362

Ministério da Cultura

Instituto Português de Museus	18 362
---	--------

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas . . .	18 365
--	--------

Tribunal Constitucional	18 365
Tribunal de Contas	18 371
Universidade Aberta	18 371
Universidade de Aveiro	18 371
Universidade da Beira Interior	18 372
Universidade de Lisboa	18 373
Universidade do Minho	18 373
Universidade Nova de Lisboa	18 374
Universidade do Porto	18 374
Universidade Técnica de Lisboa	18 379
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	18 380
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	18 380
Instituto Politécnico de Beja	18 380
Instituto Politécnico de Bragança	18 380
Instituto Politécnico de Castelo Branco	18 381
Instituto Politécnico de Coimbra	18 381
Instituto Politécnico da Guarda	18 382
Instituto Politécnico de Leiria	18 382
Instituto Politécnico de Lisboa	18 383
Instituto Politécnico do Porto	18 383
Instituto Politécnico de Santarém	18 383
Instituto Politécnico de Setúbal	18 384
Instituto Politécnico de Tomar	18 384
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	18 384
Instituto Politécnico de Viseu	18 385
Entidade Reguladora do Sector Eléctrico	18 386

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 171/98 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 29 de Dezembro de 1998, inserindo o seguinte:

- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Almada.
- 2.º Juízo Criminal da Comarca de Almada.
- 3.º Juízo Criminal da Comarca de Almada.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro.
- 2.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro.
- 3.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos.
- 2.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
- 2.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
- 3.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
- 4.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
- 1.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.
- 2.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.
- 3.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.
- 4.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.

1.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
 4.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Évora.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 4.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 5.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 6.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Loures.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Matosinhos.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Paredes
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Paredes
 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
 2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
 3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santa Maria da Feira
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Santa Maria da Feira
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso.
 2.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Setúbal.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Sintra.
 3.º Juízo Criminal da Comarca de Sintra.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Viana do Castelo.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
 1.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu.
 2.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu.
 Tribunal de Círculo do Barreiro.
 Tribunal de Círculo de Braga.
 Tribunal de Círculo de Chaves.
 Tribunal de Círculo de Coimbra.
 Tribunal de Círculo de Oliveira de Azeméis.
 Tribunal de Círculo de Paredes.
 Tribunal de Círculo de Portalegre.
 Tribunal de Círculo de Setúbal.
 Tribunal de Círculo e de Comarca de Beja.
 Tribunal de Círculo e de Comarca da Figueira da Foz.
 Tribunal da Comarca de Abrantes.
 Tribunal da Comarca de Águeda.
 Tribunal da Comarca de Albufeira.
 Tribunal da Comarca de Alcobaça.
 Tribunal da Comarca de Amarante.
 Tribunal da Comarca de Anadia.

Tribunal da Comarca do Barreiro.
 Tribunal da Comarca de Beja.
 Tribunal da Comarca de Benavente.
 Tribunal da Comarca de Bragança.
 Tribunal da Comarca de Caminha.
 Tribunal da Comarca do Cartaxo.
 Tribunal da Comarca de Castelo Branco.
 Tribunal da Comarca de Coruche.
 Tribunal da Comarca da Covilhã.
 Tribunal da Comarca de Elvas.
 Tribunal da Comarca do Entroncamento.
 Tribunal da Comarca de Estremoz.
 Tribunal da Comarca de Fafe.
 Tribunal da Comarca de Felgueiras.
 Tribunal da Comarca da Figueira da Foz.
 Tribunal da Comarca de Grândola.
 Tribunal da Comarca de Lagos.
 Tribunal da Comarca de Lamego.
 Tribunal da Comarca de Loulé.
 Tribunal da Comarca de Mafra.
 Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses.
 Tribunal da Comarca da Marinha Grande.
 Tribunal da Comarca de Matosinhos.
 Tribunal da Comarca de Mogadouro.
 Tribunal da Comarca de Mondim de Basto.
 Tribunal da Comarca de Moura.
 Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração.
 Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro.
 Tribunal da Comarca de Ourém.
 Tribunal da Comarca de Ovar.
 Tribunal da Comarca de Peso da Régua.
 Tribunal da Comarca de Pinhel.
 Tribunal da Comarca de Pombal.
 Tribunal da Comarca de Ponta Delgada.
 Tribunal da Comarca de Ponta do Sol.
 Tribunal da Comarca de Portalegre.
 Tribunal da Comarca de Portimão.
 Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim.
 Tribunal da Comarca de Rio Maior.
 Tribunal da Comarca de Santa Cruz das Flores.
 Tribunal da Comarca de São João da Madeira.
 Tribunal da Comarca de Tavira.
 Tribunal da Comarca de Tomar.
 Tribunal da Comarca de Tondela.
 Tribunal da Comarca de Torres Novas.
 Tribunal da Comarca de Vila do Conde.
 Tribunal da Comarca de Vila Nova de Cerveira.
 Tribunal da Comarca de Vila do Porto.
 Tribunal da Comarca de Vila Real.
 Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António.
 Tribunal da Comarca de Vila Verde.
 1.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 2.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 4.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 6.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 7.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 8.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 9.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
 1.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.
 2.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.
 3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.
 4.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro de Estudos e Formação Desportiva

Aviso n.º 19 992/98 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 15 de Dezembro de 1998 do director do Centro de Estudos e Formação Desportiva (CEFD), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar de chefe de repartição, na área de serviços administrativos, do quadro de pessoal do CEFD, constante do mapa anexo à Portaria n.º 849/98, de 8 de Outubro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 19-1/98, de 28 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 252 (3.º suplemento), de 28 de Outubro de 1998.

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 63/97, de 26 de Março, e pela Portaria n.º 849/98, de 8 de Outubro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 19-1/98, de 28 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 252 (3.º suplemento), de 28 de Outubro de 1998.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice que resultarem da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, constantes do seu anexo n.º 1, sendo as condições de trabalho e demais regalias as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

4 — Local de trabalho — CEFD, sito na Rua de Almeida Brandão, 39, em Lisboa.

5 — Conteúdo funcional — compete ao chefe de repartição a coordenação e chefia da área administrativa.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os funcionários e agentes da Administração Pública que reúnam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria, classificados de *Muito bom*;
- b) Possuir curso superior e adequada experiência profissional, não inferior a três anos.

7 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos fixados pelo artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e pelo Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao director do Centro de Estudos e Formação Desportiva, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado, de acordo com o n.º 2 do artigo 30.º do mencionado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para o Centro de Estudos e Formação Desportiva (CEFD), Secção de Pessoal, Rua de Almeida Brandão, 39, 1.º, 1200 Lisboa.

7.1 — No requerimento devem constar os seguintes elementos, em alíneas separadas:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da actual carreira, categoria e serviço a que pertence;
- d) Identificação do concurso, com a indicação do número e data do *Diário da República* em que este venha publicado.

7.2 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia do mesmo autenticada pelo organismo ou serviço a que pertence;
- c) *Curriculum vitae*, devidamente detalhado, assinado e datado, com a descrição da actividade desenvolvida ao longo da carreira;
- d) Declaração, emitida e autenticada pelo respectivo serviço ou organismo, que comprove, pela ordem indicada:

A categoria de que o candidato é titular;

O vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo;

O tempo de serviço, contado à data da publicação deste aviso, na categoria, na carreira e na função pública;

A classificação de serviço obtida nos três últimos anos;

- e) Declaração, emitida e autenticada pelo respectivo serviço ou organismo, especificando pormenorizadamente as tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, para avaliação da identidade ou afinidade de funções, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Fotocópias das fichas de notação dos últimos três anos, devidamente confirmadas pelos serviços;
- g) Documentos comprovativos das qualificações profissionais dos candidatos (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- h) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — Assiste ao júri, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a faculdade de exigir a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertencem, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei penal, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são, conjuntamente, o da avaliação curricular, que terá carácter eliminatório, sendo objecto de exclusão os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores (por arredondamento de 9,5 valores) e o de entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

10.1 — Avaliação curricular — visa a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos, na área para que o concurso é aberto, sendo ponderados os seguintes factores de apreciação:

- a) As habilitações académicas de base;
- b) A experiência profissional;
- c) A formação profissional.

10.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais.

10.3 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção indicados no número anterior, será expresso de 0 a 20 valores.

10.4 — A classificação final será o resultado da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção do presente concurso e será expressa de 0 a 20 valores.

10.5 — Em caso de igualdade de classificação final observar-se-á o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicadas nos termos do artigo 40.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Professor Bruno Luís Durão Pereira de Jesus, director de serviços do CEFD.

Vogais efectivos:

Professor Abel Francisco de Oliveira Santos, chefe de divisão do CEFD.

Dr. Nuno Luís da Costa de Sousa Barros, técnico superior principal do CEFD.

Vogais suplentes:

Dr. Pedro Manuel Figueiredo Cardoso Pereira.

Professor Jorge Adelino Pereira Soares, técnico superior principal do CEFD.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

15 de Dezembro de 1998. — O Director, *José Manuel Chabert*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Aviso n.º 19 993/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informam-se os candidatos de que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de oito lugares de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, homologada por despacho de 15 de Dezembro de 1998 do director-geral da Administração Pública, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Outubro de 1998 (aviso n.º 8465/97), se encontra afixada, para consulta, nas instalações desta Direcção-Geral, Avenida de 24 de Julho, 80-G, em Lisboa.

16 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Júri, *Judite da Silva Ribeiro Forte*.

Instituto Nacional do Desporto

Aviso (extracto) n.º 19 994/98 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Novembro de 1998 do presidente do Instituto Nacional do Desporto:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea a) do artigo 18.º e dos artigos 19.º a 21.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com Maria Alice da Costa Lobo para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar administrativa, com a remuneração mensal de 60 900\$, por urgente conveniência de serviço, que vigorará pelo prazo de um ano, eventualmente renovável até ao limite máximo de dois. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 1998. — O Vice-Presidente, *António Martins Miguel*.

Instituto Português da Juventude

Aviso n.º 19 995/98 (2.ª série). — De acordo com os requisitos do artigo 11.º da Portaria n.º 354/96, publica-se a lista das associações juvenis apoiadas, a natureza da modalidade e o montante, o valor atribuído por cada modalidade e em cada área no que respeita às associações juvenis de âmbito local.

30 de Novembro de 1998. — O Presidente da Comissão Executiva, *João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva*.

PAAJ/97 — Valor atribuído em cada modalidade

Associações de âmbito local

Modalidade	Verba em escudos
Plano de desenvolvimento	384 342 277
Apoio pontual	127 683 824

PAAJ/97 — Valor atribuído por área e modalidade

Associações de âmbito local

Áreas	Modalidade «Plano de Desenvolvimento»	Modalidade «Apoio Pontual»
Infra-estruturas	73 153 666\$00	16 140 000\$00
Equipamento	81 393 752\$00	20 873 302\$00
Recursos humanos	76 853 205\$00	18 765 574\$00
Actividades	89 112 618\$00	48 824 517\$00
Relações internacionais	3 933 360\$00	3 064 000\$00
Funcionamento	14 955 563\$00	4 572 900\$00
Publicações	14 407 508\$00	3 882 455\$00
Formação	11 078 725\$00	5 813 700\$00
Documentação	10 777 919\$00	4 220 970\$00
Informação	4 278 499\$00	1 331 406\$00
Assessoria jurídica	4 397 462\$00	195 000\$00
<i>Total</i>	384 342 277\$00	127 683 824\$00

PAAJ/97 — Valor atribuído na modalidade «Apoio Pontual» por área e por distrito

Distrito	Áreas										Ass. jurídica	Informação	Documentação	Publicações	Funcionamento	Formação	Relações internacionais	Actividades	Recursos humanos	Equipamento	Infra-estruturas	
	Infra-estruturas	Equipamento	Recursos humanos	Actividades	Relações internacionais	Formação	Funcionamento	Publicações	Documentação	Informação	Ass. jurídica											
Aveiro	1 500 000	1 677 281	1 871 060	2 377 970	0	161 200	250 205	256 000	161 200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Beja	0	0	499 924	375 250	0	0	154 250	0	0	116 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Braga	4 000 000	890 000	964 000	10 211 000	1 040 000	503 000	1 248 000	358 000	503 000	130 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Bragança	1 480 000	1 351 500	654 000	843 856	0	225 000	80 000	235 000	225 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Castelo Branco	1 210 000	200 000	375 000	505 000	0	60 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Coimbra	1 350 000	3 650 000	411 440	1 581 790	270 000	61 700	75 000	100 000	61 770	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Évora	0	0	460 000	380 000	0	15 000	50 000	150 000	15 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Faro	0	1 150 000	1 262 200	2 425 000	0	1 215 000	436 500	50 000	1 215 000	0	105 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Guarda	0	926 000	100 000	2 160 000	0	0	97 500	0	0	235 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Leiria	400 000	2 160 000	1 167 000	2 222 000	0	110 000	110 000	150 000	110 000	0	90 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lisboa	1 000 000	250 000	504 000	3 085 000	0	0	0	257 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Portalegre	0	191 250	1 72 200	2 022 901	0	300 000	36 500	351 700	300 000	16 431	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Porto	700 000	2 035 000	1 988 900	8 325 000	1 284 000	210 000	0	1 860 000	210 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Santarém	0	1 390 000	2 158 600	1 816 000	120 000	200 000	50 000	890 000	200 000	363 400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Setúbal	0	0	350 000	1 037 500	0	1 170 000	97 500	0	1 170 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Viana do Castelo	0	195 000	4 113 250	1 450 000	350 000	50 000	747 000	661 000	50 000	470 575	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Vila Real	0	1 289 271	1 238 000	1 450 000	0	0	250 000	100 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Viseu	4 500 000	3 518 000	476 000	6 336 250	0	292 000	200 000	395 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Totais</i>	16 140 000	20 873 302	18 765 574	48 824 517	3 064 000	4 572 900	3 882 455	5 813 700	4 220 970	1 331 406	195 000	1 331 406	4 220 970	5 813 700	3 882 455	4 572 900	3 064 000	48 824 517	18 765 574	20 873 302	16 140 000	127 683 824

PAAJ/97 — Valor atribuído na modalidade «Plano de Desenvolvimento» por área e por distrito

Distrito	Áreas										Totais
	Infra-estruturas	Equipamento	Recursos humanos	Actividades	Relações internacionais	Formação	Funcionamento	Publicações	Documentação	Informação	Ass. jurídica
Aveiro	15 282 000	15 011 750	8 775 666	10 698 544	278 160	1 363 631	2 409 683	2 284 341	1 363 631	680 868	903 112
Beja	0	840 000	1 592 000	719 500	0	0	239 800	0	0	82 410	0
Braga	1 400 000	1 210 000	1 780 000	1 759 000	230 000	117 000	790 000	639 000	117 000	25 000	70 000
Bragança	1 480 000	1 351 500	654 000	843 856	0	530 000	80 000	235 000	225 000	0	0
Castelo Branco	4 110 000	4 980 000	4 145 000	3 605 000	0	470 000	629 000	818 000	470 000	193 000	280 000
Coimbra	14 316 967	7 683 033	5 177 330	7 734 188	541 200	659 032	1 266 035	400 364	659 032	435 451	286 400
Évora	3 800 000	3 700 000	2 296 500	1 492 500	0	860 000	330 000	0	860 000	75 000	50 000
Faro	2 250 000	3 900 000	2 520 000	3 017 000	0	887 000	558 000	105 000	887 000	225 000	199 000
Guarda	3 100 000	8 474 000	2 726 000	6 169 000	150 000	148 650	818 000	246 000	148 650	740 400	91 950
Leiria	3 704 000	7 516 000	4 836 000	4 350 000	90 000	927 000	949 000	746 000	927 000	338 000	379 000
Lisboa	5 150 000	5 260 000	12 966 700	10 863 250	650 000	3 432 100	256 200	1 165 000	385 250	381 000	0
Portalegre	0	713 380	315 000	766 620	244 000	50 750	66 300	14 500	50 750	14 730	0
Porto	6 300 000	6 065 000	10 602 000	16 796 000	1 125 000	570 000	3 226 000	2 357 000	570 000	810 000	1 375 000
Santarém	0	3 610 000	8 076 000	3 669 000	425 000	0	30 000	197 000	821 000	184 000	0
Setúbal	700 000	4 130 500	3 430 000	3 800 000	100 000	1 835 000	850 000	730 000	1 835 000	0	220 000
Viana do Castelo	3 100 000	1 705 000	1 562 050	789 375	0	0	537 800	80 000	0	0	183 000
Vila Real	0	893 324	1 225 000	846 000	0	770 000	400 000	280 000	770 000	0	250 000
Viseu	8 460 699	4 350 265	4 173 959	11 193 785	100 000	1 514 400	971 690	781 520	688 606	93 640	110 000
Totais	73 153 666	81 393 752	76 853 205	89 112 618	3 933 360	14 955 563	14 407 508	11 078 725	10 777 919	4 278 499	4 397 462
											384 342 277

PAAJ/97 — Apuramento de dados sobre apoios disponibilizados

Plano de Desenvolvimento — Aveiro

Associações	Verbas
Grupo Musical de Fiães	787 900
Casa da Gaia — C. C. D. Argoncilhe	1 860 804
CIRAC — Círculo de Recreio Arte e Cultura ..	1 733 739
Filarmónica União do Bairro	1 207 900
ABCR — Ass. Beneficência Cult. Rec. Paranos	917 645
Populancia — Ass. Rec. Cult. Avanca	409 709
ANADIJOVEM — Ass. Juvenil de Anadia	610 282
Grupo de Jovens da Praia da Barra	509 150
Projecto Jovem — Ass. Cult. Rec. de Fermen-	
telos	493 150
Juventude de Sanguedo	2 105 150
Grupo Dinamização Cultural de Mozelos	4 363 100
Ass. de Grupos de Jovens Cristãos do Luso	1 232 584
CRECOR — Cult. Rec. Desp. de Cortegaça ...	2 396 658
Ass. Desp. Cult. e Rec. 2002 Nogueiró	1 526 100
JOVOUGA — Ass. Cult. Desp. Rec. de Cedrim	941 319
Acto — Instituto de Arte Dramática	1 663 600
GEMDA — Grupo Experimental de Música e	
Dança	4 150 600
Grupo de Jovens A Tulha — Ass. Cult. e Rec.	1 595 000
Ass. dos Antigos Alunos da Universidade de	898 651
Aveiro	
Grupo Cult. e Rec. de Rossas	1 098 000
Ass. Cultural Jornal Jovem de Alvarenga	1 030 763
Centro Desp. e Rec. de S. Pedro de N.	419 183
Ass. Académica de Cambra	936 400
Associação Arte Camboense	759 044
Ass. Cultural e Rec. de Vale de Cambra	1 015 300
Ass. Cult. Desp. e Rec. Unidos de Rossas	1 220 236
NAC — Núcleo de Atletismo de Cucujães	2 111 000
Centro Cultural e Recreativo de Souto Mau	1 005 956
Ass. Desp. Rec. e Cultural de Palmaz	738 960
Grupo Etnográfico da Gafanha da Nazaré	320 623
Grupo Folclórico da Região do Vouga	208 000
Cine-Clube de Avanca	1 664 650
Ass. Juvenil Caravela da Amizade	210 000
CNE — Junta Regional	2 076 360
FAJDA — Fed. Ass. Juvenis Distrito Aveiro ...	13 705 199
Total	57 877 514

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Aveiro

Associações	Verbas
União Desp. Cult. Rec. do Silveiro	1 740 000
Ass. do Prémio Nac. de Lit. Juv. Ferreira de	
Castro	262 000
Cine-Clube da Feira	332 500
Associação Jovem Nós e o Mundo	349 602
Cine-Clube de Ângela	400 240
GAC — Grupo de Acção Cultural de Valega ...	179 450
Ass. Recreativa e Cultural de Espinhel	724 499
Haras de Portugal — Ass. Desp. Cult. e Rec. ...	626 384
ARCOR — Ass. Rec. e Cultural de Ois da Ribeira	367 296
Rancho Regional de Argoncilhe	210 000
ACAD — Ass. Cultural de Arades	713 760
Sul — Ass. de Coop. para o Desenvolvimento ...	426 000
Centro Cultural e Recreativo de Maceda	318 015
Centro de Intervenção Cultural de Nogueiró ...	235 700
Ass. Cultural e Recreativa de Mansores	420 000
Banda Recreativa União Pinheirense	588 270
Ass. Desp. e Cultural de Tropeço	200 000
Total	8 093 716

PAAJ/97 — Apuramento de dados sobre apoios disponibilizados

Plano de Desenvolvimento — Beja

Associações	Verbas
CNE — Junta Regional	667 000
Grupo Desportivo de Odivelas	644 800

Associações	Verbas
Centro Rep. de Inst. e Rec. Aljustrense	693 310
Associação de Jovens de Barrancos	676 100
Teatro Experimental de Pias	792 500
<i>Total</i>	3 473 710

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Beja

Associações	Verbas
Clube Náutico de Mértola	320 000
Grupo de Amigos da Serra do Mendro Alentejo	420 674
Juventude Desportiva das Neves	404 750
<i>Total</i>	1 145 424

PAAJ/97 — Apuramento de dados sobre apoios disponibilizados**Plano de Desenvolvimento — Braga**

Associações	Verbas
AIESEC	250 000
Associação Aventura da Saúde	598 000
Ass. Juvenil Jovens em Caminhada	225 000
Centro Cultural Campo Novo	590 000
Centro Cultural de Montemuro	720 000
CNE — Junta Regional	2 600 000
ACARF — Ass. Soc. Cult. Art. e Rec. de Forjães	800 000
Rio Neiva — Ass. Defesa do Ambiente	1 065 000
CAL — Centro de Apoio Local	862 000
Ass. Cult. Rec. e Musical de Aboim da Nóbrega	430 000
<i>Total</i>	8 140 000

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Braga

Associações	Verbas
Ass. Desportiva Rec. Cult. de Dornelas	380 000
ACRA — Ass. Soc. Cult. Rec. Alheira	650 000
ARCUM — Ass. Rec. Cult. Universitária Minho	1 161 500
CAB — Centro Académico de Braga	834 000
Equipa Espiral Ass. Hum. Cult. Rec. Braga	1 100 000
Grupo Cult. Rec. Unidos da CP de Tibães	150 000
Grupo Folclórico Infantil do Carreiro	400 000
Ida e Volta — Ass. Cultural e Artística	931 500
NHA — Clube Montanha	760 000
Tin. Bra — Grupo de Teatro Infantil de Braga	862 000
Centro de Estudos de Relações Internacionais	85 000
Jovem Cooperante	110 000
GACSUM — Grupo de Alunos de Com. Social	90 000
Ass. Desp. Cult. São João Baptista de Bucos ...	375 000
A Pérola Associação Juvenil	300 000
A Pérola — Ass. Juv. Rec. Cult. Moreira do Castel	300 000
Ass. Cult. Rec. Fermil de Basto	3 100 000
Ass. Juvenil Corpo de Animação	310 000
Ass. Rec. Art. do Bugio	2 300 000
Grupo Cult. Rec. Nun'Álvares	423 000
Jovens Unidos num Ideal	622 000
Centro Recreativo e Cultural de Campelos	390 000
Forum Airão S. João	145 000
Ass. Cultural de Garfe	200 000
Ass. Recreativa e Cultural do Campo	300 000
Ass. Teatro Construção	700 000
Vento Norte	610 000
Adere — Seide S. Miguel	85 000
Ass. Amizade de Penhascais	620 000
Ass. Cult. Desp. Rec. Covas de Aboim	350 000

Associações	Verbas
Ass. Cult. Desp. Portela do Vade	300 000
Ass. Juvenil de Moure	250 000
Juventude de Barros	150 000
<i>Total</i>	19 344 000

PAAJ/97 — Apuramento de dados sobre apoios disponibilizados**Plano de Desenvolvimento — Bragança**

Associações	Verbas
Sócio-Cult. Rec. Desp. Castro Vicente	513 000
Para a Promoção do Bem-Estar	977 000
Ass. Rec. Cult. Pombal de Ansiães	2 518 800
Ass. Juvenil 31 de Janeiro	952 000
Sociedade Filarmónica Felgareense	1 253 844
Melhoramentos Santulhana	2 434 500
Ass. Cult. Rec. S. Pedro da Silva	607 000
Ass. Cult. Rec. Bairro da Mãe d'Água	769 300
CNE — Junta Regional	0
<i>Total</i>	11 130 644

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Bragança

Associações	Verbas
Ass. Cultura e Rec. de Fonte de Aldeia	635 000
Ass. Cultural de Quintela de Lapaças	425 000
Sol Nascente — Ass. Cult. Rec. de Genísio	250 000
Associação Cultural de Palaçoulo	360 000
FRAUGA — Ass. p/o Desenvolvimento Int. de Pio	500 000
Ass. Cultural Recreativa de Mazouco	386 500
Ass. Amigos de S. Martinho	134 000
Ass. Cultural Rec. Constantinense	653 856
Ass. Mogadouro Vivo	1 075 000
Ass. Desp. Rec. de Fermentãos	450 000
<i>Total</i>	4 869 356

PAAJ/97 — Apuramento de dados sobre apoios disponibilizados**Plano de Desenvolvimento — Castelo Branco**

Associações	Verbas
Ass. Cultural Desp. Rec. do Vale da Urra	225 000
Ass. Cultural e de Desenv. de Penamacor	1 210 000
Ass. Cultural Outrem	800 000
Ass. de Defesa Património Penha Garcia	3 050 000
Ass. de Estudos do Alto Tejo	790 000
Ass. de Juventude do Peso	665 000
AIESEC — Covilhã	230 000
Ass. Recreativa e Cultural de Alcains	450 000
Cine Clube Universitário da Beira Interior	600 000
Clube Cultural, Desportivo e Recreativo da Fundada	750 000
AEP — Grupo 163 de Penamacor	653 000
AEP — Grupo 170 de S. Vicente	410 000
AEP — Grupo 67 de Castelo Branco	817 000
Grupo de Intervenção Cultural da Covilhã	680 000
Grupo de Interv. Rec. Quinta das Pedras	750 000
CNE — Junta Regional de Portalegre e C. Branco	2 200 000
Juventude de Cortes de Meio — JUECOR ...	420 000
Núcleo de Juventude Concelho Proença-a-Nova	1 080 000
Rancho Folclórico do Retaxo	900 000
Rancho Folclórico Inf. Juv. de Unhais da Serra	200 000

Associações	Verbas
Ass. Clubes Canoagem da Beira Baixa	200 000
Rancho Folclórico de Juncal do Campo	725 000
Ass. Desp. Rec. e Cultural de Vila de Rei	500 000
Ass. Cultural Rec. e Desp. do Vergão	320 000
Ass. Cultural Rec. de Caria	100 000
Os Pródigos — Jovens da Madeira	150 000
Trigal — Grupo de Música Popular Portuguesa	110 000
CCD Estrela do Zêzere	110 000
Associação Juvenil de Valverde	135 000
<i>Total</i>	19 230 000

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Castelo Branco

Associações	Verbas
Ass. Clube de Canoagem da Beira Baixa	200 000
Rancho Folclórico de Juncal do Campo	725 000
Ass. Desp. Rec. e Cult. de Vila de Rei	500 000
Ass. Cult. Rec. Desp. do Vergão	320 000
Ass. Cultural e Recreativa de Caria	100 000
Os Pródigos — Jovens da Madeira	150 000
Trigal — Grupo de Música Popular Portuguesa	110 000
CCD Estrela do Zêzere	110 000
Associação Juvenil de Valverde	135 000
<i>Total</i>	2 350 000

PAAJ/97 — Apuramento de dados sobre apoios disponibilizados**Plano de Desenvolvimento — Coimbra**

Associações	Verbas
AIESEC	416 350
Arcil Jovem	705 000
Ass. Apoio Jovens e Idosos de S. Mamede	650 000
Ass. Cultural e Rec. da Carapinheira	370 000
Ass. Desp. Cult. Rec. de Pereira	647 314
Ass. Desportiva Regional do Loureiro	2 520 012
Ass. de Jovens de Soure	313 300
Ass. de Jovens da Freguesia de Meruge	850 000
Ass. Juvenil os Columbinos	274 940
Ass. Juvenil de Mourelas	684 845
Ass. Recreativa Cultural da Varziela	445 000
Ass. Viva a Escola da Lousã	802 800
Centro Interjovem da Cultura e Intercâmbio ...	438 500
Centro de Convívio de Zagalho e Vale do Conde	5 887 800
Centro de Recreio Cultural de Brasfemes	1 310 427
Centro Social e Cultural de Quimbres	695 413
Centro Cultural Luso-Brasileiro	380 500
Centro Juvenil dos Moinhos	710 918
Clube dos Arcos	571 900
Clube de Espeleologia de Coimbra	3 798 933
Clube Prisma	529 159
Clube Radical de Animação	308 080
CNE — Junta Regional	2 975 780
Grupo Desportivo Cult. Rec. de Miro	609 480
Ideia — Associação Juvenil	4 000 300
Instituto de Karaté de Coimbra	329 000
Liga Rec. dos Amigos das Caldas de S. Paulo ...	1 401 100
Projecto Radical — Ass. Juvenil	401 000
PROJOP — Projecto Jovem Poiars	554 240
Rancho Infantil Juvenil do Coja	651 340
Sociedade Columbófila Cantanhedense	2 648 997
Ass. Juvenil de Apoio a Actividades	450 390
CITEC — Centro de Iniciação T. Esther de Carvalho	1 167 182
<i>Total</i>	38 500 000

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Coimbra

Associações	Verbas
Ervedus	270 000
Centro Cultural Monte de Vez	130 000
Ass. Des. Promoção de Vila Pereira	342 533
Mondeguias — Associação Cultural	325 000
Ass. Divulgação Cultural	100 000
Ass. Intervenção Cultural Objectos Perdidos ...	125 000
Grupo de Instrumentos de Sopros de Coimbra ...	507 700
GEFAC	50 000
Rancho Folclórico do Cercal	878 230
Grupo de Jovens do Segado	15 480
Ass. p/o Desenvolvimento de Angola em Portugal	150 000
Casa de Angola em Coimbra	250 000
Mundo Comum — Associação Juvenil	200 000
Centro Equestre de S. Caetano	1 000 000
Democracia Mais — Ass. Juvenil	211 770
RaAssociação Juventude Góis	600 000
Centro Cultural Rec. e Desp. da Painça	600 000
Clube de Voo Livre Vertical	244 287
Ass. de Jovens Advogados de Coimbra	350 000
Ass. Recreativa e Cultural de Ourentela	400 000
Amigos da Freguesia de Arazede	350 000
Ass. de Bodyboard dos Palheiros da Tocha	400 000
<i>Total</i>	7 500 000

PAAJ/97 — Apuramento de dados sobre apoios disponibilizados**Plano de Desenvolvimento — Évora**

Associações	Verbas
Associação Juvenil Dr. Jardim	1 077 000
Biblioteca Florbela Espanca	866 500
Grupo Desportivo Bairrense	996 000
Centro Juvenil Salesiano	378 000
Ass. Jovens Professores Região do Alentejo	1 148 000
Eborae Música	1 165 000
CEAI	2 193 500
CNE — Junta Regional	4 780 000
<i>Total</i>	12 604 000

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Évora

Associações	Verbas
Ass. Divulg. Cultural de Mora	240 000
Grupo Amigos do Alandroal	350 000
AJAL	50 000
Pim Tai	200 000
VIANANIMA	170 000
Movimento Ecologista Terra Verde	45 000
<i>Total</i>	1 055 000

PAAJ/97 — Apuramento de dados sobre apoios disponibilizados**Plano de Desenvolvimento — Faro**

Associações	Verbas
Ass. Cultural Desp. de Ferragudo	2 770 000
Ass. Desp. Rec. Quinta S. Pedro	2 829 000
Ass. dos Amigos p/ o Desenvolv. Mex. Carregação	1 850 000
Corpo Voluntário de Protecção Civil	450 000
Casa da Cultura de Loulé	1 550 000

Associações	Verbas
Ideias do Levante — Ass. Cultural de Lagoa . . .	1 512 000
Centro de Arte e Cultura de Estoi	950 000
Juventude Cultural Silveirense	850 000
CNE — Junta Regional	900 000
<i>Total</i>	13 661 000

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Faro

Associações	Verbas
Ass. Jovem Sambaense	780 000
DANCIARTE	377 000
JADR — Jovens Ass. p/ Desenvol. Regional . . .	290 000
Núcleo de Basquetebol de Lagos	732 000
Ass. Cultural Fusetense	887 000
Associação Naval do Guadiana	445 000
Ass. Rec. e Cultural do Algarve	520 000
Casa da Cultura da Juventude de Faro	471 000
Clube Recreativo Infante de Sagres	93 500
Sociedade Banda de Tavira	366 000
Ass. Algarvia do Jogo do Pau Português	91 000
Clube Juvenil do Mar	270 000
União Desportiva Castromarinense	501 000
Clube de Cross de Portimão	296 000
Clube Oriental de Pechão	524 000
<i>Total</i>	6 643 700

PAAJ/97 — Apuramento de dados sobre apoios disponibilizados**Plano de Desenvolvimento — Guarda**

Associações	Verbas
Centro S. C. D. Miuzelense	1 000 000
Ass. Juvenil Maçal do Chão	1 005 000
Ass. Rec. Benef. Baraçal	250 000
Centro D. C. Fornos Algodres	169 000
Rancho Folclórico de Vinhó	900 000
Ass. R. C. Escolas de Oeiras	530 000
CEJOVE — C. Juv. Vale Estrela	470 000
Ass. D. C. Vila Viçosa	380 000
NDS — Núcleo Desportivo e Social	900 000
Grupo Desportivo do Sameiro	300 000
Grupo de Xadrez da Guarda	455 000
Ass. Melh. C. S. Desp. Azêvo	2 280 000
Grupo de Amigos do Manigoto	1 050 000
Ass. Cultural e Desportiva do Soito	750 000
Ass. Melh. S. C. R. Paranhos	1 800 000
Casa de Juventude d'Ana Nogueira	1 000 000
Ass. Cultural e Recreativa de Trancoso	3 100 000
Associação de Protecção da Natureza	1 200 000
Grupo Desportivo e Cultural Cótimos	650 000
ACURVIL — Ass. Cult. R. Vilarés	755 000
Ass. Cult. Rec. Freixo de Numão	1 950 000
Ass. Cult. Rec. do Pocinho	800 000
CNE — Junta Regional	950 000
<i>Total</i>	22 664 000

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Guarda

Associações	Verbas
A. D. C. S. Aldeia de S. Sebastião	445 000
Clube Montanhismo da Guarda	100 000
Centro Cultural Famalicão	835 000
Ass. Educadores Distrito da Guarda	75 000
Ass. dos Amigos Batocas	200 000

Associações	Verbas
Ass. Cult. Rec. Fernão Joanes	481 000
Centro de Atletismo de Seia	400 000
Ala do Vento	550 000
Ass. Opijovem	192 500
Banda Torreselense	240 000
<i>Total</i>	3 518 500

PAAJ/97 — Apuramento de dados sobre apoios disponibilizados**Plano de Desenvolvimento — Leiria**

Associações	Verbas
Clorofila — Ass. Juvenil Caldas da Rainha	570 000
Rancho Folclórico Reguengos da Parada	408 000
Associação Juvenil Peniche	300 000
Ass. Desp. Acção Cultura Charneca	1 541 000
Associação Cultura e Juventude	2 055 000
Clube Académico de Leiria	2 658 000
CNE — Junta Regional de Leiria	1 805 000
Ass. Juv. Atelier Arte e Expressão	2 675 000
Caroe Diem	1 726 000
Associação Espeleológica Óbidos	354 000
Centro de Juventude Sant. Guarda	523 000
Centro Amizade A. S. Sant. Guarda	572 000
Barafunda	2 550 000
Associação Cultural R. Beneficência	2 792 000
Ass. Jovens Agricultores Distrito Leiria	2 964 000
Associação Jovens Padre Rebelo	377 000
<i>Total</i>	23 870 000

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Leiria

Associações	Verbas
Ass. Rec. Batalhense	871 000
A Pedalada — Ass. Juvenil C. Nazaré	999 000
Ass. Est. P. Ensino Superior	200 000
Núcleo Espeleologia de Leiria	410 000
Ass. Cooperação Atlântida	647 000
Associação Surdos do Oeste	558 000
Ass. Juvenil Salvador Mundi	246 000
Grupo Arqueologia Esp. Pombal	332 000
MATAJOVEM	350 000
Ass. Juvenil Ambiente Património	1 365 000
Centro Cultural Fig. Vinhos	80 000
Centro de Juventude de Ansião	351 000
<i>Total</i>	6 409 000

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Lisboa

Associações	Verbas
A J. Amb. Queluz/Kid Carcaça	90 000
A J. Prom. A Saudável	769 000
Ass. J. Sobral Montagrago	200 000
Ass. Moinho da Juventude	300 000
C. Jovens Surdos	540 000
Coro Câmara de Lisboa	350 000
Mandrágora	607 000
NET	350 000
Perve	500 000
Teatro Passagem de Nível	390 000
Clube de Jovens	700 000
Cenadro	300 000
<i>Total</i>	5 096 000

**PAAJ/97 — Apuramento de dados
sobre apoios disponibilizados**
Plano de Desenvolvimento — Lisboa

Associações	Verbas
Associação Cult. Luso Africana Morna	1 000 000
Ass. Escoteiros de Portugal	2 390 000
ANJAF	1 532 000
Lanterna Mágica	2 500 000
Ass. Cultural Desportiva Novo Horizonte	398 000
Ass. Juv. Linha Cascais Rota Jovem	1 000 000
Renascer	1 300 000
Ass. Juvenil a Ponte	975 000
Ass. Rec. Musical 1.º de Maio	550 000
Cebi Jovem	900 000
Ass. Demanda	217 000
A J C Social	1 311 000
Ass. Zé dos Bois	1 884 000
Centro Cult. Rec. Mem Martins	120 000
C. E. Universitário de Lisboa	765 000
Clube Darca	2 437 000
Clube Xénon	4 000 500
CNE — Junta Regional	5 895 000
Espelo Clube Torres Vedras	2 600 000
Europa — Jovem	203 000
Forum Jovem	225 400
Asas de Combate	450 000
Gaeromo, Os Caças	1 325 000
Gexp Intervenção Cultural	1 136 500
Moita Ferreiros	1 050 000
Inestética	1 000 000
ILAC	1 650 000
Liga Jovem	1 250 000
Ass. Pró-Histórica	1 800 000
Ass. Taprobana	950 000
<i>Total</i>	42 814 800

**PAAJ/97 — Apuramento de dados
sobre apoios disponibilizados**
Plano de Desenvolvimento — Portalegre

Associações	Verbas
Clube de Biologia e Geologia de S. Mamede . . .	1 213 780
Grupo de Arqueologia de Vila Fernando	507 200
AMAIA — Ass. Teatro Jovem de Portalegre . . .	464 300
<i>Total</i>	2 185 280

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Portalegre

Associações	Verbas
Ass. de Estudantes da E. S. S. Lourenço	571 250
Grupo Desp. Cult. de Amieira do Tejo	753 400
MARUAM — Ass. Jovens de Marvão	359 632
Ass. de Juventude A Planície	262 700
Associação Juvenil Aldemur	300 000
União de Juventude Areense	310 000
INIJOVEM — Ass. Iniciativas Juvenis de Nisa .	220 000
Ass. Juvenil de Sousel O Vencerei	180 000
Conselho de Juventude de Campo Maior	134 000
<i>Total</i>	3 090 982

**PAAJ/97 — Apuramento de dados
sobre apoios disponibilizados**
Plano de Desenvolvimento — Porto

Associações	Verbas
Corpo Nacional de Escutas — CNE	5 490 000
AIESEC — Faculdade Economia do Porto	689 000

Associações	Verbas
AIESEC — Universidade Portucalense	270 000
Ass. Juvenil Olho Vivo — Núcleo do Porto . . .	1 339 000
Ass. Juvenil Olho Vivo — Del. Reg. Porto e Minho	160 000
Centro Regional de Formação Animadores . . .	935 000
Associação Juvenil Esperança Viva	4 535 000
GEOCEU	374 000
Associação Juvenil de Vila Chã	847 000
Juventude Unida de Mosteiró	1 353 000
Teatro Bruto — Associação Cultural	688 000
Associação Juvenil Amigos 2000	2 130 000
Onda Verde — A. J. Aventura e Descoberta . .	707 000
Centro C. R. Folclórico de Santo Isidoro	1 831 000
Associação Recreativa e Cultural Azenha	1 410 000
Associação Desportiva e Cultural — Declive . .	1 117 000
CECDAL	627 000
Associação Musical Pedroso	1 608 000
Tertúlia — Juventude e Intervenção	1 266 000
Coral Fides — Órfeão Valbom	745 000
Ass. Cultural Desportiva Mariadeira	1 567 000
Vega Clube	1 662 000
Associação Avense	1 179 000
Ass. Rec. Cult. Bem Fazer Vai Àvante	1 107 000
Comissão Jovens Ramalde	2 540 000
Centro Convívio Jovens da Capela	667 000
Associação Visões Úteis	1 219 000
Centro Juv. Salesianos — Col. Órfãos do Porto	1 670 000
Associação Arcojovem	762 000
GACER	330 000
Teatro Art'Imagem	2 795 000
Federação Associações Juvenis do Porto	6 007 000
<i>Total</i>	49 626 000

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Porto

Associações	Verbas
Ass. Náutica Desp. Cult. Portus Cale	1 825 000
Núcleo Jornalismo Académico Porto	1 170 000
Cine Clube Vila do Conde — Ass. Juvenil	1 200 000
Rampa Clube	810 000
Banda Marcial de Ancede	1 105 000
Clube Académico de Sangemil	860 000
Trilhos — Ass. Juv. Educação Ambiental	1 370 900
Ass. Juv. Grupo Jovens Nova Esperança	250 000
Ass. Trabalho Voluntário do Lavra	1 135 000
AICART — Ass. Inic. Culturais e Artísticas . . .	1 400 000
Ass. Recreativa Cultural de Pias	250 000
Ass. Estrelas Silveirinhos F. C.	495 000
Grupo Espeleológico de Valongo	270 000
Ass. Amigos da Cultura Fonte Arcada	315 000
Grupo Jovens Pedras Vivas	680 000
Ass. Juv. Etn. Folclórica As Lavadeiras	355 000
Grupo Juvenil Comunicação Social	550 000
Ass. Desp. Rec. Cultural Ramada do Meio	375 000
ACTIJOVENS — Ass. Juv. de Ansiães	185 000
Movimento Católico de Estudantes	100 000
Ass. Salão Int. Banda Desenhada Porto	1 267 000
Teatro Plástico — Ass. Cultural	320 000
Grupo Desportivo Cultural Azurara	130 000
ACC — Ass. Cultural Canelense	145 000
<i>Total</i>	16 562 900

**PAAJ/97 — Apuramento de dados
sobre apoios disponibilizados**
Plano de Desenvolvimento — Santarém

Associações	Verbas
Artefilme	536 000
Teatrinho de Santarém	1 084 000
ARQUEOJOVEM	1 160 000

Associações	Verbas
Amadores de Teatro da Ereira	1 004 000
Associação de Guias de Portugal	977 000
Ass. Torrejana de Animação Inf. e Juvenil	620 000
JUVEMAR	783 000
Grupo de Teatro Tendirivir	870 000
Associação Cultural Cantar Nosso	2 040 000
Centro Artístico Juvenil da S. F. G. Paes	915 000
Amigos da Vida Selvagem	866 000
Quatro Cantos do Cisne	1 062 000
Choral Phydellius	1 264 000
Junta Regional de Santarém — CNE	1 825 000
Centro Cultural de Ulme	706 000
Associação Cultural Jovem	1 300 000
<i>Total</i>	17 012 000

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Santarém

Associações	Verbas
Sport Club Operário de Cem Soldos	1 524 000
Associação Desenv. Social Com. Santarém	850 000
Ass. Defesa Património Etnog. Cult. Glória	276 000
Grupo Jogos Tradicionais Alf. Santarém	300 000
Grupo de Acção Dinam. Cult. Montalvo	300 000
Canto Firme de Tomar	1 521 000
Rancho Folclórico Os Moleiros Ribeira	60 000
Rancho Folclórico Os Canteiros da Pedreira	120 000
Ass. Cultural D. Solid. Soc. Paço Comenda	90 000
Atrium	769 000
Grupo de Danças e Cant. Chamusca Ribatej.	210 000
Ass. Recreativa Cultural Atougiense	129 600
STE A — Soc. Torrejana Esp. Arqueologia	250 000
JUL — Juventude Unida Lagoense	588 400
<i>Total</i>	6 988 000

PAAJ/97 — Apuramento de dados sobre apoios disponibilizados**Plano de Desenvolvimento — Setúbal**

Associações	Verbas
CNE — Junta Regional	2 550 000
Fontenova — TAS	1 360 000
Projectos Ficções	800 000
Clube Rec. Ovni 2001	550 000
Clube Montanhismo Arrábida	1 530 000
Teatro de Papel	400 000
Real Sociedade Arqueológica Lusitana	660 500
Centro Invenções do Seixal	600 000
AJCOI	1 630 000
Almada Jovem	600 000
Centro Arqueologia de Almada	2 350 000
Imagine — Associação Juvenil	1 770 000
AURIGA — Centro de Arte	1 100 000
<i>Total</i>	15 900 500

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Setúbal

Associações	Verbas
Geração 2000 — Ass. Juvenil do Barreiro	303 750
AEP	300 000
Centro Cultural Africano	150 000
Contra-Regra — Ass. Cultural	1 440 000
N. E. C. A. — Núcleo Espeleologia	325 000
Geração Verde — Ass. J. D. Amb.	80 000
GRDC — Tata-Mai-Lai	56 250
<i>Total</i>	2 655 000

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Viana do Castelo

Associações	Verbas
CEDECO — Centro Desp. Cult. de Outeiro ...	338 000
Ass. Cult. Rec. de Cardelos	400 575
Rancho Reg. de Lavadeiras de Carreço	280 000
Rancho Inf. de Danças e Cantares de Afife	300 000
Grupo Cénico de Barroselas	313 000
ACEP — Ass. Cult. de Educação Popular	280 000
Ass. Cultural de Mujães	200 000
Grupo Folclórico de Viana do Castelo	350 000
Ass. Cult. Desp. Capitães de Abril	371 000
GRECANE — Grupo Rec. Cult. do Castelo do Neiva	619 850
Ass. Cult. Desp. Nogueirense	528 000
Grupo Desp. e Cult. de Cabeços	238 250
Ass. Cult. e Rec. Proselense	276 500
Centro Social e Paroquial de Campos	340 500
Centro Paroq. Prom. Social Cult. Reboreda	300 500
AJER — Ass. de Jovens Emília Riquelme	346 000
Grupo Folclórico de Ganfei	176 000
Ara — Ass. Cult. Rec. de Ribeira de Âncora ...	397 250
ICC — Ass. Incentivo à Cultura Courense	763 250
Cine Clube de Monção	462 250
União Desportiva os Fronteiriços	345 000
Ass. Desp. Rec. Cult. do Lindoso	510 900
<i>Total</i>	8 036 825

PAAJ/97 — Apuramento de dados sobre apoios disponibilizados**Plano de Desenvolvimento — Viana do Castelo**

Associações	Verbas
Ass. Juvenil da Paredela	936 075
Ass. Social Rec. Juventude Vila Fonche	4 026 300
Aderir — Ass. Cult. Desp. Rec. Rancho Fol. Ribeira	2 070 000
AIÉSEC	253 800
CRCN — Centro Rec. e Cultural das Neves	671 050
<i>Total</i>	7 957 225

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Vila Real

Associações	Verbas
ARC O Cantaréu	999 602
Banda Música de Mateus	836 000
Grupo de Montanhismo	589 000
ACRD Sabroso	332 669
Ass. Jovem Intervenção Cultural	600 000
ACRD Sabro	680 000
Associação de Jovens do Marão	350 000
CCPopular Outeiro Seco	160 000
<i>Total</i>	4 547 271

PAAJ/97 — Apuramento de dados sobre apoios disponibilizados**Plano de Desenvolvimento — Vila Real**

Associações	Verbas
Teatro Experimental Flaviense	1 398 200
Trupe da Vila	1 168 000
CNE — Corpo Nacional de Escutas	2 098 124
<i>Total</i>	4 664 324

**PAAJ/97 — Apuramento de dados
sobre apoios disponibilizados**

Plano de Desenvolvimento — Viseu

Associações	Verbas
Associação Cultural de Beijós	432 000
Associação Cultural de Pedronhe	830 000
ADNS	1 025 000
CNE — Junta Regional	397 600
Grupo Coral de Alcaface	990 000
Amigos da Beira	840 000
Clube do Moinho	325 600
Arca — Arcozelo da Torre	710 290
Associação Cultural de Pereiras de Bodiosa ...	587 400
Associação Cultural de Vila Maior	829 585
Associação de Juv. do Concelho de Tarouca ...	1 028 400
Flor do Sabugueiro	662 200
Cine Clube de Viseu	830 000
Associação Cultural de Loumão	723 550
ARDCOB	5 485 300
Associação Cultural	730 000
Associação Cultural de Vila Nova	1 530 000
Morenitas de Alva	300 000
Associação Cultural de Cambra	847 000
ASAMIRB	1 249 720
Centro Social Cultural de Orgens	664 400
Tuna Académica	1 282 600
Associação Desportiva de Avões	1 414 870
Associação Cultural	3 322 459
Associação de Educação Física e Desporto	820 950
Associação Cultural de Sá	963 000
CNE — Junta Regional	871 440
Centro Cultural de Currelos	1 399 000
GICAV	1 347 000
<i>Total</i>	32 439 364

PAAJ/97 — Apoio Pontual — Viseu

Associações	Verbas
Cantas e Cramóis	399 000
Coral Sílvia Marques	300 000
Grupo de Teatro Passos de Silgueiros	261 000
Amorim Girão	1 150 000
Associação Cultural de Sernancelhe	334 000
Grupo Etnográfico	172 250
Centro Cultural de Ferreirim	700 000
Santa Maria Aldeia	184 000
Centro Cultural de Santiago de Besteiros	200 000
Associação Cultural de Caparrosa	750 000
Alegria de Montemuro	100 000
Ass. Cultural Passilgueirense	209 000
Associação Cultural Alvarim	984 000
Associação Cultural Sezures	150 000
Associação Desportiva e Cultural Ourozinho ...	700 000
Associação de Actividades Tradicionais	800 000
Rancho Folclórico Pinho	200 000
Grupo Vozes da Terra	350 000
Clube Celta	100 000
Associação Juvenil de Mangualde	1 030 000
Associação Cultural Drizes	250 000
Associação Cultural Nagosa	70 000
Rancho da Freguesia de Serrazes	275 000
Associação Cultural de Gândara	281 000
Grupo Cultural Juventus	75 000
Grupo Cultural Os Amigos	600 000
Grupo Cultural Lalim	125 000
Associação Cultural Vareja	3 468 000
Grupo Noz	50 000
Capicua	500 000
Associação Juvenil de Radiomodelismo	500 000
<i>Total</i>	15 267 250

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Despacho conjunto n.º 905/98. — Em cumprimento do disposto nos artigos 18.º, 20.º, n.º 5, e 21.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos para os concursos de ingresso na carreira de técnico superior de medicina legal, em lugares do quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, em anexo.

16 de Dezembro de 1998. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — Pelo Ministro da Justiça, *José Luís Lopes da Mota*, Secretário de Estado da Justiça.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos dos concursos de ingresso na carreira técnica superior de medicina legal do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Área de Biologia Forense

Área funcional — realização de exames laboratoriais complementares de exames periciais, designadamente exames bacteriológicos, de hematologia forense, de produtos biológicos de origem humana e exames de investigação biológica de filiação, bem como a elaboração dos respectivos relatórios periciais.

A prova de conhecimentos específicos visa avaliar, de um modo global, quer os conhecimentos decorrentes da posse de alguma das licenciaturas adequadas em Biologia, Bioquímica, Ciências Farmacêuticas, Farmácia, Medicina, Química ou uma das antigas licenciaturas em Ciências Farmacêuticas (opção C ou ramo C), nomeadamente nas áreas de Biologia, Hematologia, Genética, quer os conhecimentos resultantes de formação complementar e da experiência de trabalho em áreas relacionadas com a actividade a desenvolver, podendo abranger os seguintes temas:

- Estrutura orgânica do Ministério da Justiça;
- Estrutura orgânica e atribuições dos Institutos de Medicina Legal;
- Regime jurídico da função pública;
- Aspectos médico-legais do exercício profissional do técnico superior de medicina legal;
- Interesse da biologia forense na medicina legal;
- Objectivos da investigação biológica da filiação;
- Papel da biologia forense na resolução de casos médico-legais do âmbito da criminalística biológica;
- Natureza e estrutura dos cromossomas;
- Noção de marcador genético e de sistema polimórfico;
- Noção de alelo, *locus*, fenótipo e genótipo;
- Estrutura de DNA; interesse do estudo do DNA na resolução de perícias médico-legais;
- Principais técnicas laboratoriais usadas na caracterização de proteína;
- Tipos de polimorfismos analisados com interesse médico-legal;
- Definição de PCR; descrição sucinta da técnica e vantagens relativamente a outras metodologias empregues na análise do DNA;
- Interesse da PCR na resolução de casos médico-legais;
- Noções da análise estatística dos resultados;
- Cuidados e higiene e segurança em laboratórios;
- Domínio das técnicas gerais de laboratório, como pesagens e medições rigorosas, avaliação de pH, interpretação de técnicas analíticas, preparação e conservação de solventes, aquecimento e concentração de soluções, esterilização de material e soluções;
- Utilização e manutenção de equipamentos gerais de laboratório, como, por exemplo, centrífugas, estufas ou agitadores;
- Princípios de boa prática laboratorial e garantia de qualidade analítica: controlo interno e externo de qualidade.

Área de Toxicologia Forense

Área funcional — realização de perícias e exames laboratoriais químicos e toxicológicos, bem como a elaboração dos respectivos relatórios periciais.

A prova de conhecimentos específicos visa avaliar, de um modo global, quer os conhecimentos decorrentes da posse de alguma das licenciaturas adequadas em Biologia, Bioquímica, Ciências Farmacêuticas, Farmácia, Medicina, Química ou uma das antigas licenciaturas em Ciências Farmacêuticas (opção C ou ramo C), nomeadamente nas áreas de Química, Toxicologia e Higiene, quer os conhecimentos resultantes de formação complementar e da experiência de

trabalho em áreas relacionadas com a actividade a desenvolver, podendo abranger os seguintes temas:

- a) Estrutura orgânica do Ministério da Justiça;
- b) Estrutura orgânica e atribuições dos Institutos de Medicina Legal;
- c) Regime jurídico da função pública;
- d) Aspectos médico-legais do exercício profissional do técnico superior de medicina legal;
- e) Noção de tóxicos; grupos de agentes tóxicos;
- f) Exposição humana e agentes tóxicos de acordo com os seguintes parâmetros: farmacocinética — absorção, distribuição, biotransformação e eliminação de tóxicos; metabolitos activos e inactivos — concentrações tóxicas e concentrações letais e factores que afectam o desenvolvimento da toxicidade;
- g) Tipos de intoxicação mais frequentes;
- h) Etiologia médico-legal das intoxicações: accidental, suicida e homicida;
- i) Âmbito da toxicologia forense;
- j) Descrição das actividades do papel em toxicologia forense;
- l) Passos no desenvolvimento das análises químico-toxicológicas: tipos de amostras e métodos de colheita; procedimento de extracção, nomeadamente precipitações, separações, extracções do tipo líquido-líquido e sólido-líquido, extracções em fase sólida, purificações por solventes ou colunas e concentração de extractos: separação de tóxicos termo-resistentes, lipossolúveis ou voláteis; obtenção de fracções ácidas, neutras e alcalinas; pesquisa colorimétrica, imunológica, espectrofotométrica e cromatográficas;
- m) Fundamentos das seguintes técnicas e métodos instrumentais de análise: imunoensaios; cromatografia em camada fina; cromatografia em fase gasosa (cromatografia gás-sólido e gás-líquido); cromatografia líquida de alta pressão (HPLC); espectrofotometria de emissão e absorção molecular (UV-vis, IV), espectroscopia de ressonância magnética nuclear e espectrometria de massa;
- n) Princípios de utilização e manutenção de instrumentos de análise necessários aos métodos atrás descritos;
- o) Cuidados e higiene e segurança em laboratórios;
- p) Domínio das técnicas gerais de laboratório, como pesagens e medições rigorosas, avaliação de *pH*, interpretação de técnicas analíticas, preparação e conservação de solventes, aquecimento e concentração de soluções, esterilização de material e soluções;
- q) Utilização e manutenção de equipamentos gerais de laboratório, como, por exemplo, centrífugas, estufas ou agitadores;
- r) Princípios de boa prática laboratorial e garantia de qualidade analítica: controlo interno e externo de qualidade.

A pormenorização dos temas a desenvolver em cada concurso constará dos respectivos avisos de abertura.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Despacho conjunto n.º 906/98. — A Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais tem atribuições relevantes no estudo, concepção, execução e avaliação da política de competitividade e internacionalização, no relacionamento com organismos internacionais, cabendo-lhe ainda prestar um contributo essencial no domínio da internacionalização das empresas.

Num contexto de crescente interpenetração das economias e de globalização dos mercados, à DGREI compete ainda articular com o Ministério dos Negócios Estrangeiros a execução das políticas que enquadram o relacionamento económico externo, colaborando nas negociações de acordos de cooperação económica.

Por outro lado, as responsabilidades acrescidas na preparação dos trabalhos da próxima presidência portuguesa do Conselho da União Europeia colocam à DGREI desafios de intervenção, com grande relevo.

O currículo da licenciada Maria Teresa Quintela Pinto Bessa Pereira de Moura, o elevado conhecimento e experiência profissional, nas áreas de competência referidas e as reconhecidas capacidades de chefia, técnicas e humanas que detém conferem-lhe o perfil adequado ao desempenho do cargo de directora-geral da DGREI.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 222/96, de 25 de Novembro, é nomeada, em comissão de serviço, a licenciada Maria Teresa Quintela Pinto Bessa Pereira de Moura, assessora principal do quadro da Direc-

ção-Geral dos Assuntos Comunitários, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para o cargo de directora-geral das Relações Económicas Internacionais.

4 de Dezembro de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*.

Curriculum vitae

Maria Teresa Quintela Pinto Bessa Pereira de Moura, nascida em Lisboa a 30 de Agosto de 1948, casada, licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras de Lisboa, curso de *Marketing* e Estudos de Mercado pelo HEC (Hautes Études Commerciales, Jouy-en-Josas) em 1973.

Experiência profissional

1970-1972 — Secretariado Técnico da Presidência do Conselho (actual DPP).

1972-1975 — Fundo de Fomento de Exportação (actual ICEP), onde coordenou a área dos produtos alimentares.

1975-1978 — integra o Serviço de Integração Europeia na Direcção-Geral do Comércio Externo, onde representa Portugal no Comité dos Peritos Comerciais da EFTA, nas negociações do Acordo de Comércio Livre EFTA/Espanha, e do Fundo EFTA, bem como na equipa que preparou os trabalhos conducentes ao pedido de adesão às Comunidades.

1978-1986 — integra a equipa fundadora do Secretariado para a Integração Europeia, que coordena as negociações de adesão de Portugal às Comunidades Europeias, como directora de Serviço de Política Industrial e Comercial e das Relações Externas, tendo nestas áreas conduzido as negociações técnicas, ao longo do processo de adesão.

1986 — subdirectora-geral da Direcção-Geral das Comunidades Europeias do MNE — responsável pelas áreas:

Relações externas da Comunidade Europeia;
Política Industrial;
Área económica e financeira — coordenou os trabalhos técnicos na negociação dos Pacotes Delors I e II;
Representação de Portugal (titular) no Comité Especial do artigo 113 (desde 1986);
Representação de Portugal na Conferência Internacional que negociou os estatutos e modelo do Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento (BERD) — 1989-1990.

1991 — representante de Portugal na Conferência Intergovernamental para a União Económica e Monetária.

1992 — presidente do Comité do Conselho da União Europeia que coordenou a Política Comercial Comunitária nas negociações do Uruguay Round.

Desde 1995 — subdirectora-geral da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários do MNE, responsável por:

Relações externas da União Europeia;
Alargamento;
Orçamento, fundos estruturais, agenda 2000;
Política industrial e comercial.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 907/98. — 1 — Tendo em conta o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 369/98, de 23 de Novembro, e ao abrigo do artigo 3.º, do n.º 1 e da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de director-geral da Direcção-Geral do Ensino Superior o Doutor Pedro Manuel Gonçalves Lourtie, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 28 de Novembro de 1998.

28 de Novembro de 1998. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Gabinete do Ministro**

Despacho n.º 22 383/98 (2.ª série). — Considerando a necessidade de aperfeiçoar o sistema de recrutamento e selecção dos candidatos ao concurso para provimento dos lugares de ingresso na carreira diplomática do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conferindo um acrescido rigor aos métodos de avaliação utilizados e uma maior celeridade a todo o processo, é aprovado, atento o disposto no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, o presente Regulamento do Concurso de Admissão aos Lugares de Adido de Embaixada.

18 de Dezembro de 1998. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

Regulamento do Concurso de Admissão aos Lugares de Adido de Embaixada**Artigo 1.º****Abertura do concurso**

O concurso de provimento para os lugares de adido de embaixada será aberto pelo prazo máximo de 20 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República* do respectivo aviso.

Artigo 2.º**Periodicidade do concurso**

O secretário-geral, ouvido o Conselho Diplomático e tendo em atenção as necessidades de pessoal do quadro diplomático, proporá ao Ministro dos Negócios Estrangeiros a abertura de concurso para provimento do número de vagas que, até ao limite das existentes, for considerado adequado.

Artigo 3.º**Publicitação do concurso**

A abertura do concurso será tornada pública mediante aviso inserto no *Diário da República*, 2.ª série, e extracto a publicar, pelo menos, num órgão de comunicação social de expansão nacional.

Artigo 4.º**Prazo de validade**

1 — O concurso será aberto por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros para o provimento das vagas cujo preenchimento, nos termos do artigo 2.º, for considerado necessário.

2 — O prazo de validade do concurso será o que estiver previsto na lei ou, na ausência de previsão, o que for fixado por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Artigo 5.º**Composição do júri**

1 — O júri do concurso será constituído por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, sob proposta do secretário-geral, e integrará três funcionários do quadro diplomático de categoria não inferior a ministro plenipotenciário e dois professores universitários.

2 — O despacho constitutivo designará o presidente do júri, de entre os funcionários do quadro diplomático que detenham a categoria de embaixador, e o vogal efectivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, o qual deverá ser, no mínimo, um ministro plenipotenciário com três anos na categoria, bem como os vogais suplentes, em condições e número idênticos aos efectivos.

3 — Os professores universitários integrarão o júri para efeitos de arguição e classificação das provas escrita e oral de conhecimentos.

4 — Poderá, por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, ser utilizado o recurso a entidades públicas ou privadas especializadas na matéria para realização de parte das operações do concurso.

Artigo 6.º**Funcionamento do júri**

1 — O júri só poderá funcionar quando estiverem presentes todos os seus membros, devendo as deliberações ser tomadas por maioria.

2 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constarão os fundamentos das decisões tomadas.

3 — O acesso às actas far-se-á nos termos da lei.

4 — O júri será secretariado por um vogal por ele escolhido ou por um funcionário diplomático a designar para o efeito pelo secretário-geral cujo gabinete prestará o necessário apoio administrativo ao funcionamento do júri.

Artigo 7.º**Requisitos de admissão a concurso**

1 — Poderão ser opositores ao concurso os cidadãos portugueses maiores possuidores de uma licenciatura conferida por universidade ou estabelecimento de ensino superior universitário português ou de uma licenciatura equivalente obtida no estrangeiro, devidamente reconhecida.

2 — Só poderão ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam, além dos requisitos definidos no n.º 1 do presente artigo, os requisitos gerais para o provimento em funções públicas.

Artigo 8.º**Apresentação de candidaturas**

Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos de admissão a concurso nos termos e no prazo estipulados no respectivo aviso de abertura, acompanhados da seguinte documentação:

- a) Certidão do registo de nascimento;
- b) Carta ou certidão lavrada em boa e válida forma que provem ser licenciados.

Artigo 9.º**Requerimentos de admissão**

1 — Os requerimentos de admissão, bem como os restantes documentos a que se refere o artigo anterior, poderão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

2 — Consideram-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo registo tenha sido efectuado até ao termo do prazo estipulado no aviso de abertura do concurso.

3 — No requerimento de admissão o candidato indicará a morada para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

Artigo 10.º**Lista provisória dos candidatos**

1 — Findo o prazo de apresentação de candidaturas, o júri elaborará, no prazo de oito dias úteis, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso e dos excluídos, com indicação fundamentada dos motivos de exclusão.

2 — Concluída a elaboração da lista, o júri promoverá a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

3 — Da lista dos candidatos constará igualmente a indicação do local, data, horário e demais condições da prestação da prova escrita de língua portuguesa, a qual nunca poderá ter lugar antes de decorridos 15 dias úteis sobre a data de publicação da lista.

4 — Os candidatos excluídos podem recorrer para o Ministro dos Negócios Estrangeiros no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação da lista.

5 — O Ministro dos Negócios Estrangeiros deverá decidir no prazo de cinco dias úteis a contar da data de interposição dos recursos.

Artigo 11.º**Lista definitiva de candidatos**

Decorridos os prazos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo anterior, a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso será afixada, em edital assinado pelo presidente do júri, no edifício do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos locais de estilo.

Artigo 12.º**Métodos de selecção**

1 — O concurso constará das seguintes fases:

- a) Prova escrita de língua portuguesa;
- b) Prova escrita de línguas francesa e inglesa;
- c) Prova escrita de conhecimentos;
- d) Exame psicológico de selecção;
- e) Entrevista profissional de selecção;
- f) Prova oral de conhecimentos.

2 — Todas as provas serão classificadas de 0 a 20 valores.

3 — Na prova de língua portuguesa, no exame psicológico de selecção e na entrevista profissional de selecção serão excluídos todos os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 12 valores.

4 — Nas restantes provas serão excluídos os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 10 valores.

5 — O Ministro dos Negócios Estrangeiros poderá determinar, através de despacho, que os candidatos que obtenham uma classificação inferior a determinada nota não serão considerados aprovados, devendo essa indicação constar do aviso de abertura do concurso.

Artigo 13.º

Listas de candidatos

1 — As listas de candidatos aprovados em cada uma das provas constarão de editais assinados pelo presidente do júri, a afixar no edifício do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos locais de estilo.

2 — As listas a que se refere o número anterior obedecerão a uma ordenação alfabética sem indicação das classificações obtidas, com excepção da lista tornada pública após a prova escrita de conhecimentos, que será ordenada de acordo com a classificação acumulada das provas já efectuadas, ponderada nos termos do artigo seguinte, e da qual constará essa mesma classificação.

3 — Dos mesmos editais constará a indicação do dia, hora e local de prestação da prova seguinte pelos candidatos aprovados.

Artigo 14.º

Factores de ponderação

Os resultados obtidos nas diferentes provas, para efeito de apuramento da classificação a que se refere o n.º 2 do artigo anterior e classificação final, serão objecto da seguinte ponderação:

Prova escrita de língua portuguesa — factor de ponderação 1;
Prova escrita de línguas francesa e inglesa — factor de ponderação 1;
Prova escrita de conhecimentos — factor de ponderação 2;
Exame psicológico de selecção — factor de ponderação 2;
Entrevista profissional de selecção — factor de ponderação 2;
Prova oral de conhecimentos — factor de ponderação 2.

Artigo 15.º

Programa do concurso

1 — O programa do concurso incluirá três grupos de matérias:

História diplomática e relações internacionais;
Direito internacional e direito comunitário;
Política económica e relações económicas internacionais.

2 — A lista dos respectivos temas consta da relação anexa ao presente Regulamento.

3 — Aquando da publicação da lista provisória de candidatos será divulgada uma relação indicativa de bibliografia e legislação de base referente aos três grupos de matérias do programa do concurso.

Artigo 16.º

Provas escritas

1 — Durante as provas escritas os candidatos não poderão comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao concurso nem recorrer a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada.

2 — A infracção ao disposto no número anterior implicará para o candidato a sua imediata exclusão do concurso.

3 — As provas escritas não poderão ser assinadas ou de qualquer modo identificadas, devendo o secretário do concurso atribuir a cada uma delas um número convencional que substituirá o nome do candidato até que o júri complete a respectiva avaliação.

Artigo 17.º

Provas escritas de línguas

1 — A prova escrita de língua portuguesa procurará apurar a capacidade de compreensão, de expressão escrita, de síntese e, em geral, avaliar o domínio da língua por parte do candidato.

2 — A prova escrita de línguas francesa e inglesa visará avaliar o domínio e a facilidade de expressão escrita em cada uma daquelas línguas.

3 — As provas referidas nos números anteriores terão a duração de uma hora e trinta minutos.

Artigo 18.º

Prova escrita de conhecimentos

1 — Na prova escrita de conhecimentos será apresentada aos candidatos uma lista de quatro questões de cada um dos grupos de matérias referidos no artigo 15.º, devendo o candidato responder apenas a duas perguntas, à sua escolha, pertencentes a grupos diferentes.

2 — A prova escrita de conhecimentos terá a duração de três horas.

Artigo 19.º

Exame psicológico de selecção

1 — O exame psicológico de selecção visa avaliar as capacidades e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

2 — É garantida a privacidade do exame psicológico de selecção, sendo o resultado transmitido ao júri do concurso sob a forma de apreciação global referente à aptidão do candidato relativamente às funções a exercer.

3 — A revelação ou transmissão do resultado do exame psicológico a outra pessoa que não o próprio candidato ou o júri do concurso constitui quebra do dever de sigilo e responsabiliza disciplinarmente o funcionário ou agente pela infracção.

Artigo 20.º

Entrevista profissional de selecção

1 — A entrevista profissional de selecção, na qual participarão funcionários diplomáticos do Ministério dos Negócios Estrangeiros que integrem o júri, terá a duração aproximada de trinta minutos e visará essencialmente avaliar a adequação do candidato ao perfil de exigências da função diplomática.

2 — Durante a entrevista, serão ainda aferidos a capacidade de expressão e argumentação do candidato, o seu interesse profissional e conhecimentos gerais, nomeadamente na área cultural e em outras matérias consideradas relevantes para o exercício das funções diplomáticas.

3 — A entrevista deverá incluir uma conversa em língua francesa ou inglesa, por forma a permitir a aferição da capacidade de compreensão e expressão oral do candidato nessa mesma língua.

4 — Na definição da classificação da entrevista profissional de selecção, o júri poderá considerar quaisquer elementos curriculares devidamente documentados, de carácter académico, profissional ou outro que o candidato entenda de interesse substancial para o âmbito do concurso, os quais deverão ser apresentados até três dias úteis antes da data marcada para a respectiva entrevista.

5 — O conhecimento devidamente documentado de outras línguas estrangeiras, para além das línguas francesa e inglesa, cujo interesse para o exercício das funções diplomáticas seja pelo júri entendido como relevante, poderá igualmente ser considerado na definição da classificação da entrevista profissional de selecção.

6 — O júri poderá, se assim o entender, mandar efectuar por entidade idónea uma avaliação dos conhecimentos a que se refere o número anterior.

Artigo 21.º

Prova oral de conhecimentos

1 — A prova oral de conhecimentos constará de uma exposição feita pelo candidato, que incidirá sobre um tema sorteado quatro horas antes e que deverá pertencer ao grupo de matérias que não foi escolhido pelo candidato na prova escrita de conhecimentos.

2 — A exposição terá a duração máxima de vinte minutos e será seguida de debate com o júri por um período não superior a vinte minutos.

3 — No período que medeia entre o sorteio e a realização da prova, o candidato apenas poderá contactar com pessoas ligadas à organização do concurso, podendo consultar toda a bibliografia ou documentação de que seja portador, sendo-lhe igualmente facultado o acesso àquela que estiver disponível no Serviço de Biblioteca e Documentação Diplomática.

4 — Durante a prova oral, o candidato poderá utilizar um curto e muito sintético índice para orientação da sua exposição, o qual deverá estar à vista do júri, não sendo para além disso admitida a leitura ou a consulta de apontamentos, qualquer que seja a sua dimensão e teor.

5 — Qualquer infracção ao disposto nos dois números anteriores implicará para o candidato a sua imediata exclusão do concurso.

Artigo 22.º

Elaboração da lista de classificação final

1 — No prazo de cinco dias úteis a contar do termo da aplicação dos métodos de selecção, o júri procederá à ordenação dos candidatos aprovados por ordem decrescente da média de classificações obtidas pela aplicação dos métodos de selecção utilizados nas fases previstas no artigo 12.º e elaborará a acta contendo a respectiva lista de classificação final e a sua fundamentação.

2 — Os candidatos excluídos serão ordenados por ordem alfabética.

3 — A lista de classificação final será enviada para publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Artigo 23.º

Recursos

1 — Da lista de classificação final cabe recurso, a interpor para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, no prazo de oito dias úteis a contar da data da sua publicação.

2 — O Ministro deve decidir no prazo de cinco dias úteis a contar da data de interposição do recurso.

Artigo 24.º

Provimto

Os candidatos aprovados serão providos, até ao limite das vagas postas a concurso, segundo a ordenação da respectiva lista de classificação final.

Artigo 25.º

Despachos de nomeação

1 — Serão retirados da lista de classificação final os candidatos aprovados que:

- a) Recusem ser providos no lugar a que têm direito de acordo com a sua ordenação;
- b) Não compareçam para tomar posse no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis;
- c) Não apresentem documentos que façam prova das condições necessárias para provimento ou façam a sua apresentação fora dos prazos previstos no artigo 26.º

2 — Os despachos de nomeação não poderão ser proferidos antes de decorrido o prazo de oito dias úteis contados a partir da data de publicação da lista de classificação final.

Artigo 26.º

Documentação para provimento

1 — Os candidatos admitidos serão notificados, através de ofício, sob registo, para, no prazo de 10 dias úteis, procederem à entrega dos documentos necessários para o provimento e que não tenham sido exigidos na admissão a concurso.

2 — O prazo estabelecido no número anterior poderá ser prorrogado até 15 dias úteis, em casos excepcionais, quando a falta de apresentação de documentos dentro do prazo inicial não seja imputável ao interessado.

3 — Considera-se entregue dentro do prazo a documentação de cujo aviso de recepção resulte ter sido expedida até ao termo dos prazos fixados nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 27.º

Curso básico de formação diplomática

1 — Atento o disposto e para os efeitos previstos no Estatuto da Carreira Diplomática, os adidos de embaixada iniciarão as suas funções no Instituto Diplomático.

2 — Enquanto colocados no Instituto Diplomático, os adidos de embaixada frequentarão um curso básico de formação diplomática, cujo regulamento é aprovado por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

3 — O aproveitamento obtido neste curso será obrigatoriamente tido em conta pelo Conselho Diplomático na confirmação dos adidos de embaixada.

Artigo 28.º

Disposições finais

É revogado o Regulamento do Concurso de Admissão aos Lugares de Adido de Embaixada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Março de 1997.

Artigo 29.º

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Lista de temas a que se refere o n.º 2 do artigo 15.º**I****História diplomática e relações internacionais**

1 — Relações diplomáticas: conceito e desenvolvimento. A missão diplomática: origem e funções.

2 — A diplomacia portuguesa desde a Restauração até ao período pombalino. A consolidação da independência e o estreitamento das relações com Inglaterra. O Tratado de Methuen.

3 — A política napoleónica em relação a Portugal. O Congresso de Viena e a busca de um novo equilíbrio europeu.

4 — Os movimentos de emancipação latino-americanos e a independência do Brasil.

5 — A partilha de África. As Conferências de Berlim e de Bruxelas. Consequências imediatas para Portugal. O Ultimato.

6 — A queda da monarquia e o advento da República de Portugal.

7 — Da doutrina do *mare liberum* à regulamentação do direito do mar.

8 — Origens e consequências da 1.ª Guerra Mundial. Criação e falência da Sociedade das Nações. Portugal na 1.ª Guerra Mundial.

9 — A Europa entre as duas guerras. A importância dos factores ideológicos na crise internacional. Portugal e a Guerra Civil de Espanha.

10 — A 2.ª Guerra Mundial. A questão europeia e o papel dos EUA. Os equilíbrios resultantes do conflito. Portugal e a 2.ª Guerra Mundial.

11 — A criação das Nações Unidas. A guerra fria. A OTAN e o Pacto de Varsóvia.

12 — O Extremo Oriente. A China e o Japão na cena mundial desde a 2.ª Guerra Mundial.

13 — A descolonização. Papel das grandes potências e da ONU. Portugal e o processo descolonizador. O caso de Timor Leste.

14 — A tensão Leste-Oeste. O desanuiamento. A OTAN no pós-guerra fria. O caminho para a OSCE e a nova arquitectura de segurança europeia.

15 — A *Perestroika*, a dissolução da URSS e as transformações no Centro e Leste europeus. A nova Rússia e a segurança europeia.

16 — A crise jugoslava. Os nacionalismos e as pressões internacionais na zona balcânica. O papel da UE e da OTAN.

17 — O conflito israelo-árabe. O papel dos países árabes e da comunidade internacional nas crises e no processo de paz.

18 — O Mediterrâneo. Questões de desenvolvimento e de segurança. Papel da União Europeia. O fundamentalismo islâmico e os equilíbrios no Norte de África.

19 — A integração europeia desde o Tratado de Roma. O Acto Único Europeu e o Tratado de Maastricht. A União Europeia no limiar do século XXI.

20 — A América Latina. Relações com os EUA e a UE. Democratização e desenvolvimento. A questão cubana. Relações entre Portugal e o Brasil.

21 — A situação da África ao sul do Sara. Instabilidade política e subdesenvolvimento. A OUA e a SADC. O papel da África do Sul. Os casos de Angola e Moçambique.

22 — A emigração portuguesa desde meados do século XIX. Os ciclos americano, africano e europeu. Consequências sócio-económicas para a metrópole. O enfoque cultural.

II**Direito internacional e direito comunitário**

1 — As fontes de direito internacional público. Caracterização. O *ius cogens*.

2 — Regras convencionais. Condições de validade das convenções internacionais. A Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados.

3 — O direito internacional na Constituição Portuguesa. Procedimento relativo à vinculação do Estado Português às convenções internacionais e fiscalização da sua aplicabilidade pelos tribunais. Referência a elementos de direito comparado.

4 — Os sujeitos de direito internacional público. Caracterização e tipos. Reconhecimento de Estados e de governos. Reconhecimento de outras entidades internacionais.

5 — A sucessão de Estados. Relação do Estado sucessor com o Estado predecessor, outros Estados, organizações internacionais e os particulares.

6 — As missões diplomáticas permanentes e outras formas de relacionamento diplomático. Privilégios e imunidades diplomáticas.

7 — Organizações internacionais. Características, tipos e personalidade internacional.

8 — As Nações Unidas. Órgãos principais e suas competências.

9 — Formas de resolução pacífica de conflitos internacionais. Caracterização. Comparação entre arbitragem e o recurso ao Tribunal Internacional de Justiça.

10 — O princípio da não utilização da força. O capítulo VII da Carta das Nações Unidas. A neutralidade.

11 — O princípio de autodeterminação dos povos. Evolução. Relação com o princípio de integridade territorial dos Estados e com o princípio da proibição do recurso à força.

12 — A protecção dos direitos humanos no âmbito das Nações Unidas e das organizações regionais. O problema do direito de ingerência.

13 — O direito humanitário. As Convenções de Genebra de 1949 e os Protocolos de 1977.

14 — Os actos de direito comunitário originário: da criação das Comunidades Económicas (Tratados de Roma e Paris) à instituição da União Europeia (Tratado de Maastricht).

15 — As instituições comunitárias: organização, modo de funcionamento e competências.

16 — Mecanismos de decisão no âmbito da Comunidade Europeia, mecanismos de elaboração da política externa e de segurança comuns, mecanismos de cooperação no âmbito da justiça e dos assuntos internos. Os actos de direito comunitário derivado.

17 — A ordem jurídica comunitária: princípios gerais, os conceitos de autonomia, supranacionalidade e subsidiariedade. As liberdades de circulação de bens, serviços, capitais e pessoas.

III

Política económica e relações económicas internacionais

1 — A economia internacional no mundo contemporâneo. A globalização da economia e suas consequências em matéria de concorrência, de competitividade e de emprego. A emergência de uma nova ordem económica internacional.

2 — Papel e importância das organizações económicas internacionais. O FMI e a questão da liquidez do Sistema Monetário Internacional. Principais instrumentos de intervenção.

3 — As economias dinâmicas da Ásia e da América do Sul. Importância económica e consequências no comércio e nos equilíbrios económicos mundiais. A emergência da RPC como grande parceiro comercial. As práticas comerciais desleais. O respeito dos direitos sociais e das normas internacionais no domínio do ambiente.

4 — Os grandes parceiros económicos: EUA, UE e Japão. Competição e equilíbrios económico-políticos. Evolução recente e perspectivas a médio prazo, tendo em conta a realização da UEM.

5 — As economias em transição. Os processos de privatização. O papel das instituições de Bretton Woods e dos bancos regionais.

6 — Crescimento económico e desenvolvimento económico e social. O papel do Estado na economia. O liberalismo e o intervencionismo estatal: a teoria e a prática. Alguns aspectos de crítica à luz da experiência histórica.

7 — O papel das empresas transnacionais nas relações económicas internacionais. As estratégias de internacionalização das empresas (a estratégia comercial e a estratégia de produção) e a natureza dos investimentos estrangeiros. Economias dominantes, economias dependentes e desigualdades de desenvolvimento. As clivagens Norte-Sul.

8 — Comércio livre e protecção: uma abordagem crítica. As diferentes formas de protecção, seus objectivos e suas consequências do ponto de vista da produção, do consumo, dos preços e do interesse público em geral. Os objectivos da OMC.

9 — A integração económica regional. Zonas de comércio livre, uniões aduaneiras e mercados comuns. Alguns exemplos: EFTA; espaço económico europeu, MERCOSUL, NAFTA e APEC. A integração económica europeia: das suas origens à fase actual.

10 — A política da concorrência: regras comuns. Acordos e práticas anticoncorrenciais. Proibição do *dumping*. Abuso de posições dominantes. Os auxílios de Estado.

11 — A União Europeia e a realização do mercado interno. As quatro liberdades (circulação de mercadorias, de pessoas, de serviços e de capitais).

12 — A liberalização dos capitais e a estabilidade cambial prosseguida pelo Sistema Monetário Europeu. Compatibilidade entre estes objectivos e a preservação de políticas monetárias diferenciadas. As crises do SME e a solução adoptada em Outubro de 1993.

13 — A união económica e monetária: fase final da integração europeia? Convergência real e nominal no quadro do Tratado da União Europeia. O problema da «Europa a diferentes velocidades e modelos». A independência dos bancos centrais e o papel do futuro BCE.

14 — As três fases da UEM. A natureza da 2.ª fase e a questão da passagem à 3.ª fase. Definição da «maioria de passagem». Consequências económicas e políticas do alargamento da Comunidade nas condições de passagem à 3.ª fase. O problema da passagem à 3.ª fase tal como prevista no TUE.

Departamento de Assuntos Jurídicos

Despacho n.º 22 384/98 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio o primeiro-oficial Maria Suzete da Conceição Prata Caldeira, para exercer funções de minha secretária, com efeitos a 1 de Dezembro de 1998.

9 de Dezembro de 1998. — O Director, *J. M. Leite Martins*.

Despacho n.º 22 385/98 (2.ª série). — Por ir assumir novas responsabilidades num projecto em curso neste Departamento, exonero o segundo-oficial Maria Adelaide Santos Ferreira Delgado das funções de minha secretária, com efeitos a 1 de Dezembro de 1998.

9 de Dezembro de 1998. — O Director, *J. M. Leite Martins*.

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 19 996/98 (2.ª série):

Porfírio Simões de Carvalho e Silva — contrato administrativo de provimento de 5 de Novembro de 1998, nos termos do disposto nos artigos 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos artigos 8.º, alínea b), 9.º, n.ºs 1, 2 e 4, 12.º, n.ºs 1 e 3, e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 234-B/98, de 28 de Julho, e em conformidade com a Portaria n.º 282/97, de 2 de Maio, para exercer o cargo de conselheiro técnico principal do quadro do pessoal especializado da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em Bruxelas, por um período de três anos, considerando-se tácita e sucessivamente prorrogado por iguais períodos. O presente contrato produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*. (Declaração conforme do Tribunal de Contas de 26 de Novembro de 1998.)

14 de Dezembro de 1998. — A Directora, *Ana Maria Marques Martinho*.

Despacho (extracto) n.º 22 386/98 (2.ª série):

Wanda Odete Beserra dos Santos Furtado, terceiro-oficial do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo — despacho ministerial de 10 de Dezembro de 1998 designando-a para ir prestar serviço no Gabinete Instalador do Consulado Geral de Portugal em Macau. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 1998. — A Directora, *Ana Maria Marques Martinho*.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Aviso n.º 19 997/98 (2.ª série). — Faz-se público que não houve candidaturas ao concurso para provimento do cargo de chefe da Divisão da Direcção de Serviços das Relações Bilaterais, referência 1, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Outubro de 1998.

3 de Dezembro de 1998. — O Director-Geral, *J. P. da Silveira Carvalho*.

Instituto Diplomático

Despacho n.º 22 387/98 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio segundo-oficial Aurelina Hortense Silvério Valente Rodrigues Machado para exercer funções de secretariado a partir de 3 de Novembro de 1998.

3 de Novembro de 1998. — O Presidente, *Manuel Henrique de Mello e Castro de Mendonça Côrte-Real*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 19 998/98 (2.ª série). — Concurso n.º 20/98 — concurso interno de acesso geral para preenchimento de sete lugares vagos de oficial administrativo principal. — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 21 de Outubro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de sete lugares vagos de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, constante do mapa anexo I à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares atrás referidos.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89 de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional — ao oficial administrativo principal incumbem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com grau de complexidade,

relativas a uma ou mais das seguintes áreas de actividade: administração de pessoal, orçamento e contabilidade, património, economato, secretaria e arquivo, bem como o controlo de trabalho e registo de dados.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

- Satisfaçam as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Sejam primeiros-oficiais com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificadas de *Bom*;
- Tenham exercido funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher pelo mínimo de três anos.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — as remunerações serão fixadas nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida da Ilha da Madeira.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

7.2 — Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso e o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os factores de apreciação e avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção serão os seguintes:

7.2.1 — Avaliação curricular:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2.2 — Entrevista profissional de selecção:

- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Motivação e interesse;
- Capacidade de adaptação sócio-profissional;
- Interesse pela valorização e actualização profissionais.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização de candidaturas — os requerimentos, elaborados em papel branco, de formato A4, com indicação da categoria e concurso a que concorrem, deverão ser dirigidos ao secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional e entregues pessoalmente na Repartição de Administração-Geral, Avenida da Ilha da Madeira, 3.º piso, 1400 Lisboa, ou remetidos pelo correio, registados, com aviso de recepção, dentro do prazo da candidatura.

8.1 — Os requerimentos de admissão deverão conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do

seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada pelo serviço, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, categoria que detém e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade de conteúdo funcional previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Certificado autêntico ou autenticado das habilitações literárias que possui.

9 — Os funcionários pertencentes ao quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e d) do n.º 8.2 se os mesmos constarem do respectivo processo individual.

10 — As listas do concurso serão afixadas na Repartição de Administração-Geral, quando for caso disso, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Teresa Maria dos Santos Silva Martins, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

Idalina Maria Mendes Filipe Coelho, chefe de secção, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Fernanda Tavares Completo Ferreirinha, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Ana Isabel Dias de Oliveira Jesus, técnica superior de 2.ª classe, estagiária.
Isabel Maria Simões Pimentel Coelho, chefe de secção.

14 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Rogério Pereira Rodrigues*.

Aviso n.º 19 999/98 (2.ª série). — Concurso n.º 18/98 — concurso interno de acesso geral para preenchimento de seis lugares vagos de primeiro-oficial. — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 21 de Outubro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para preenchimento de seis lugares vagos de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, constante do mapa anexo 1 à Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares atrás referidos.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro e 427/89 de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho e Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional — ao primeiro-oficial incumbem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com grau de complexidade, relativas a uma ou mais das seguintes áreas de actividade: administração de pessoal, orçamento e contabilidade, património, economato, secretaria e arquivo, bem como o controlo de trabalho e registo de dados.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas:

- Satisfaçam as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Sejam segundos-oficiais com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*;
- Tenham exercido funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher pelo mínimo de três anos.

6 — Vencimento, local e condições de trabalho — as remunerações serão fixadas nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outu-

bro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida da Ilha da Madeira.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizadas a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

E = entrevista profissional de selecção.

7.2 — Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso e o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os factores de apreciação e avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção serão os seguintes:

7.2.1 — Avaliação curricular:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7.2.2 — Entrevista profissional de selecção:

- Capacidade de expressão e fluência verbais;
- Motivação e interesse;
- Capacidade de adaptação sócio-profissional;
- Interesse pela valorização e actualização profissionais.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização de candidaturas — os requerimentos, elaborados em papel branco, de formato A4, com indicação da categoria e concurso a que concorrem, deverão ser dirigidos ao secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional e entregues pessoalmente na Repartição de Administração-Geral, Avenida da Ilha da Madeira, 3.º piso, 1400 Lisboa, ou remetidos pelo correio, registados, com aviso de recepção, dentro do prazo da candidatura.

8.1 — Os requerimentos de admissão deverão conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Habilitações literárias;
- Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado;
- Declaração, devidamente actualizada e autenticada pelo serviço, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

- Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade de conteúdo funcional previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Certificado autêntico ou autenticado das habilitações literárias que possui.

9 — Os funcionários pertencentes ao quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e d) do n.º 8.2 se os mesmos constarem do respectivo processo individual.

10 — As listas do concurso serão afixadas na repartição de Administração-Geral, quando for caso disso, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Virgínia da Conceição Aleixo Barata Lima Gouveia, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria de Fátima Ramires Camacho da Silva, chefe de secção, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Isabel Maria Simões Pimentel Coelho, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Tavares Completo Ferreirinha, chefe de secção.

Maria Manuela de Abreu Tavares, oficial administrativo principal.

14 de Dezembro de 1998. — O Secretário-Geral, *Rogério Pereira Rodrigues*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Civis

Despacho (extracto) n.º 22 388/98 (2.ª série). — Por despachos de 9 de Março e de 21 de Julho de 1998 do Secretário de Estado da Administração Pública e do Secretário de Estado do Orçamento:

Contratados em regime de contrato de trabalho a termo certo, a partir de 1 de Dezembro de 1998, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, para exercer as funções inerentes às categorias a seguir indicadas:

Auxiliar de limpeza:

Adelaide Júlia da Rocha e Silva.

Alexandrina Barroso Coutinho de Oliveira.

Alice de Jesus.

Alzira Dias Gonçalves Caldas.

Alzira Manuela Gonçalves Caldas.

Amália da Conceição Gonçalves Inácio dos Santos.

Ana Maria Arsénio Tampinhas Morgado.

Ana Paula Formiga Narciso de Oliveira.

Ana Paula Sousa Creador Amaral.

Ana Rosa Gonçalves de Oliveira Pascoal.

Ana Teresa Cordeiro Batista Mouro Fitas.

Antónia Grossinho Pratas Neves.

Arminda Ferreira Lopes.

Aurora de Jesus Loures Raposo de Oliveira.

Aurora Parreira dos Santos Pires.

Belmira Oliveira da Silva.

Carla Alexandra da Silva Taranta.

Carla Cristina Santos Ferreira da Silva.

Cecília das Mercês Correia.

Cecília Maria de Jesus dos Santos Mota Cabral.

Cesaltina Simões Vicente Neves.

Clemência Maria Delgado Antão Fernandes.

Cremilda de Jesus dos Santos Ferreira.

Cristina Maria da Silva Marquês.

Dália Rodrigues Pereira de Almeida.

Elsa Duarte Paiva.

Emília Guerreiro Salvador.

Emília Maria de Sá Pereira.

Ermelinda de Jesus Gil de Sousa Lopes.
 Esmeralda Maria dos Santos Barrocas Vaz.
 Esmeralda Maria Nunes Pereira Machado Almeida.
 Etelvina Filomena Carvalho dos Mártires Pinto.
 Eulália da Ascensão Miguel Guerreiro.
 Eulália Maria Gonçalves Inácio dos Anjos.
 Fátima Maria dos Santos Martins Peixeiro.
 Felicidade Maria Tampinhas.
 Fernanda de Jesus Gonçalves Bonito.
 Floriania Magalhães Simão Dionísio.
 Florinda da Cruz Teixeira Gomes.
 Florinda de Jesus dos Reis Peres.
 Francisca Manuela Rodrigues Paulos.
 Gertrudes Ausenda Valentim Clemente Serras.
 Gina Maria Borges de Carvalho Maia Silva.
 Glória do Céu da Silva da Conceição.
 Graciete Santos da Silva.
 Guilhermina Maria Lopes de Carvalho.
 Helena dos Santos Gonçalves.
 Helena Maria Ribeiro Ferreira.
 Ilda Maria Cineira Tostão Raposo.
 Iria de Jesus Pinto.
 Isabel Maria Cabeleira Marques Rosa.
 Isabel Maria Conchinha Marchão.
 Isabel Maria Félix Amarelo Ferreira.
 Isabel Maria Teixeira Gonçalves.
 Isabel Maria Valério Lourenço Alves.
 Isilda Maria Ribeiro Vargem Cardoso.
 João Rosa Colaço.
 Josélia Mendes do Rosário Vicente.
 Laudalina Fernandes Izidoro Paz.
 Laura Maria Felicidade Cruz Raimundo.
 Lia da Graça Ferreira.
 Lídia de Oliveira Sousa Ferreira.
 Lídia Rosa Lima Silva.
 Lúcia Maria do Nascimento Martins Teixeira.
 Lucinda Maria Rodrigues Martins.
 Luísa Maria Macedo Ferreira Coelho.
 Luzia Guerreiro Valente Lamego Nazaré.
 Mabília Maria Pereira Cabral Melão.
 Margarida Maria Pereira Figueiredo.
 Maria Adelina Eiras da Silva Martins.
 Maria Agostinha Ribeiro Tecelão de Sousa.
 Maria Alice Coelho Simões Valente.
 Maria Alice Gonçalves Carvalho Moreira.
 Maria Angélica César Correia de Oliveira.
 Maria Antónia Branquinho Narciso Bilro.
 Maria Antonieta Alves de Oliveira Henriques.
 Maria Ascensão Pires Mateus.
 Maria Augusta Fernandes da Silva.
 Maria Augusta Gomes Fernandes Almeida.
 Maria Bertolina Patrício Espírito Santo.
 Maria Carolina de Melo Correia Nunes.
 Maria Carolina Ferreira de Almeida Costa.
 Maria Cecília Feio Mil-Homens Acucena.
 Maria Celeste do Rego Machado.
 Maria Celeste Ferreira Dias Gomes.
 Maria Celeste Marques Simões da Graça.
 Maria Claudina Fonseca Inácio Carvalho.
 Maria Clementina Bargão Mota Moreira.
 Maria Cristina da Piedade Andrade Pinto.
 Maria da Conceição de Matos Pereira Furtado.
 Maria da Conceição do Rego Moniz Machado.
 Maria da Conceição Ramos Velez dos Santos.
 Maria da Conceição Serra Inácio.
 Maria da Graça Rodrigues de Figueiredo.
 Maria de Fátima Faria Paim Goulart.
 Maria de Fátima Fernandes Canento Xavier.
 Maria de Fátima Gonçalves Filipe de Almeida.
 Maria de Jesus Alves Antunes Silva.
 Maria de Jesus Estibeira.
 Maria de Jesus Ganilho Valério Machado.
 Maria de Jesus Lemos Borges Vilhena.
 Maria de Lurdes Alves Pimenta.
 Maria de Lurdes de Macedo Ferreira da Silva.
 Maria de Lurdes Reis Monteiro Garcia.
 Maria Dionísia Moraes Mariano.
 Maria do Rosário Vicente Pires.
 Maria dos Santos Afonso da Assunção.
 Maria Dulce Alves dos Santos Carrapiço.
 Maria Elisabete da Silva Corujo Teixeira.
 Maria Emília Agostinho Abreu.
 Maria Eugénia Pereira da Costa Sobral Antunes.
 Maria Eugénia Roios Moraes Sobral.

Maria Fernanda Santos Serras.
 Maria Filomena de Sousa Monteiro Melo.
 Maria Goretti da Silva Melo Pereira.
 Maria Graziela Lopes da Silva.
 Maria Guilhermina da Silva Rocha.
 Maria Helena Ferreira Antunes dos Santos.
 Maria Helena Nogueira Teixeira.
 Maria Helena Rodrigues.
 Maria Hermínia Coelho Simões Valente.
 Maria Irene Silva Leite.
 Maria Isabel Simão Palma da Cruz.
 Maria João Cabral dos Santos.
 Maria João Curado Faceira Lobato.
 Maria Joaquina Ferreira Borges Fernandes.
 Maria José Dias Aleixo Branco.
 Maria José Marques Ferreira Quitério.
 Maria Laura Matias Cabanas Salvador.
 Maria Laurinda Barata Ramos Pires Louro.
 Maria Leal do Nascimento Nóbrega Rodrigues.
 Maria Licínia Pimentel de Andrade.
 Maria Lídia da Silva Claudino.
 Maria Lucete Pereira de Carvalho.
 Maria Luciana Rosmaninho Catulo de Assunção.
 Maria Luísa Nogueira Teixeira.
 Maria Luísa Santos Pereira.
 Maria Madalena de Sousa Pacheco Freitas.
 Maria Madalena Neves Soares Santos.
 Maria Manuela Barata Marçano Gomes dos Reis.
 Maria Manuela Guerreiro António.
 Maria Manuela Marques de Almeida.
 Maria Margarida Leitão Carranquinha Costa.
 Maria Natália Vieira Ribeiro Silva.
 Maria Olinda Cardoso de Jesus Serafim.
 Maria Otília de Oliveira Correia Bastos.
 Maria Tenciana Mateus Ferreira.
 Maria Teresa Jacinto da Graça Correia Bessa.
 Maria Teresa Laureano Muacho Pinheiro.
 Mariana Guerreiro Rosa Valente.
 Marília Duarte Baião Almeida.
 Natália Maria Cheira Maranga Carujo.
 Natalina Gonçalves Domingues da Palma.
 Paulo Jorge Rodrigues Ventura.
 Rita da Conceição Bernardo Lourenço.
 Rosa Maria dos Santos Agostinho Silvestre.
 Rosa Maria Pais Barata Cunha.
 Rosalina Pós de Mina Pica Carreto.
 Sara Justina de Castro Barbeitos.
 Teresa da Conceição Mendes Mugeiro da Silva.
 Umbelina Gomes Augusto Pires.
 Vitorina Lopes Cabral Andrade.
 Zélia Paula Ramos dos Santos.

Operário semiqualeficado jardineiro:

António Salvador Pereira.

11 de Dezembro de 1998. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Chefe da Repartição, *António Fernando Salgado Soares*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 22 389/98 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 1998 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, no uso de competência subdelegada:

Fernando Jorge Nicolau Marvão, técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de engenheiro de construção civil — nomeado definitivamente para a categoria de técnico-adjunto principal da mesma carreira do quadro do pessoal civil do Exército/ETAT. Tem direito à remuneração correspondente ao escalão 3, índice 255. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Dezembro de 1998. — O Chefe da Repartição, *José Manuel Reboredo Coutinho Viana*, coronel de infantaria.

Rectificação n.º 2693/98. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1998, a p. 16 720, rectifica-se que onde se lê, relativamente a João Luís Rebelo Marçal Lago e Maria Manuela Monteiro Neves Vaz Rebordão, «escalaço 1, índice 380» deve ler-se «escalaço 1, índice 110».

10 de Dezembro de 1998. — O Chefe da Repartição, *José Manuel Reboredo Coutinho Viana*, coronel de infantaria.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 22 390/98 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nas alíneas a) e e) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, é nomeado director da Direcção de Abastecimento do Comando Logístico-Administrativo da Força Aérea o brigadeiro ADMAER Casimiro Manuel Pacheco Talhinhos, cargo que já vinha desempenhando interinamente desde 30 de Outubro de 1998.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

4 de Dezembro de 1998. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Alvarenga de Sousa Santos*, general QE.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 22 391/98 (2.ª série). — Considerando:

- O disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 214/92, de 13 de Outubro, e no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 229-C/88, de 4 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 417/91, de 26 de Outubro;
- O requerimento apresentado pela F. Turismo — Capital de Risco, S. A., sociedade gestora do Fundo de Capital de Risco FCR-F. Turismo;
- Os pareceres emitidos pelo Banco de Portugal e pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários:

Autorizo as alterações aos artigos 2.º, n.º 1, e 3.º, n.º 2, do regulamento de gestão do Fundo de Capital de Risco FCR-F. Turismo, as quais ficam depositadas nesta Secretaria de Estado.

9 de Dezembro de 1998. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 20 000/98 (2.ª série). — Por despachos do subdirector-geral dos Impostos e da Secretaria-Geral do Ministério da Educação de 27 de Julho e 14 de Agosto de 1998, respectivamente:

Maria dos Remédios Miguéns Gonçalves Gomes, oficial administrativo principal do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação — autorizada a requisição pelo período de um ano, a fim de exercer funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral.

15 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 22 392/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro, designo o director de contabilidade António dos Santos para assegurar, conjuntamente com o cargo de director da 13.ª Delegação, as funções que cabem à directora da 3.ª Delegação, licenciada Maria Clara Pinheiro Lacerda de Brederode Gonçalves da Silva, durante a sua ausência, no período de 21 a 23 de Dezembro de 1998.

11 de Dezembro de 1998. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Serviços Sociais do Ministério das Finanças

Aviso n.º 20 001/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista de classificação final relativa ao concurso interno de ingresso para preenchimento de quatro vagas de terceiro-oficial do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 1998, homologada por despacho de 14 de Dezembro de 1998 da presidente do conselho de direcção destes Serviços Sociais, se encontra afixada, para consulta dos interessados, no 1.º andar da sede deste organismo, sito na Rua de Filipe Folque, 67, em Lisboa.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias, nos termos do disposto no artigo 34.º do citado diploma.

16 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Júri, *Carlos de Atayde Montez*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 908/98. — Nos termos do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 331/88, de 27 de Setembro, é atribuído um subsídio de residência mensal ao director-geral da Direcção-Geral das Autarquias Locais, Dr. Manuel Armando Lopes Martins, de montante correspondente a 50 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os funcionários com vencimento superior ao valor do índice 405.

Este despacho produz efeitos desde 7 de Julho de 1998.

9 de Dezembro de 1998. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Despacho conjunto n.º 909/98. — 1 — A gestão global dos financiamentos do Fundo Social Europeu destinados às acções de formação profissional é da competência do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu (DAFSE), organismo do Ministério do Trabalho e da Solidariedade. As importâncias a transferir pela Comissão Europeia são inscritas no Orçamento da Segurança Social, estando cometidas ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), organismo do mesmo Ministério, as funções de tesouraria quanto àquelas importâncias transferidas da Comissão Europeia.

2 — Pela Decisão da Comissão n.º 94/170/CE, de 25 de Fevereiro de 1994, foi aprovado o Quadro Comunitário de Apoio (QCA) para Portugal relativo ao período de 1994 a 1999, importando as dotações FSE nele previstas, a preços de 1998, em 3253 milhões de ecus, com um contravalor em escudos de aproximadamente 646 milhões de contos.

3 — Ao abrigo daquela decisão foram já transferidos para Portugal, desde o início da vigência do QCA, 414 milhões de contos, podendo prever-se um montante de transferências adicionais de 32 milhões de contos até final de 1998 e de 180 milhões de contos durante o ano de 1999.

4 — Atendendo a que a Comissão Europeia impõe uma gestão de tesouraria por intervenção operacional, não sendo possível utilizar saldos de tesouraria de umas intervenções para satisfazer necessidades, ainda que temporárias, de outras, e perante a previsão de utilização reforçada das dotações FSE para o final de 1998 e todo o ano de 1999, torna-se indispensável o recurso a financiamento intercalar que permita uma maior regularidade das transferências a efectuar para os gestores das intervenções operacionais.

5 — Nestas condições, e dada a urgência da operação, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/98, de 12 de Maio, autoriza-se o IGFSS a negociar com a Caixa Geral de Depósitos numa linha de crédito, com condições particulares de utilização a estabelecer entre os intervenientes, respeitando o seguinte enquadramento genérico:

- Montante: até 10 milhões de contos;
- Garantia: transferências comunitárias e outras receitas;

- c) Eficácia: visto do Tribunal de Contas;
d) Prazo: três meses, prorrogável por 3 períodos sucessivos de 90 dias.

30 de Outubro de 1998. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 393/98 (2.ª série). — Nomeio, nos termos do n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/98, de 17 de Junho, o licenciado Carlos Alberto Leal dos Santos, requisitado ao Ministério da Educação, para exercer as funções de adjunto do coordenador do Conselho Consultivo para a Formação das Forças e Serviços de Segurança, cessando a actividade que vem desempenhando nos termos do n.º 1, alínea e), do despacho n.º 5269/97 (2.ª série), de 5 de Agosto.

8 de Dezembro de 1998. — O Ministro da Administração Interna, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.

Despacho n.º 22 394/98 (2.ª série). — Considerando que o oficial da GNR que tem vindo a exercer funções no âmbito do Grupo de Trabalho da Formação das Forças de Segurança foi nomeado para coadjuvar o coordenador do secretariado do Conselho Consultivo para a Formação das Forças de Segurança, torna-se necessário proceder à sua substituição.

Nestes termos, designo o oficial da GNR capitão Silvestre José Machado para exercer funções no referido Grupo de Trabalho, em substituição do capitão Rui Ferreira Pereira.

8 de Dezembro de 1998. — O Ministro da Administração Interna, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.

Despacho n.º 22 395/98 (2.ª série). — Considerando que o oficial da PSP que tem vindo a exercer funções no âmbito do Grupo de Trabalho da Formação das Forças de Segurança foi nomeado para coadjuvar o coordenador do secretariado do Conselho Consultivo para a Formação das Forças e Serviços de Segurança, torna-se necessário proceder à sua substituição.

Nestes termos, designo o oficial da PSP comissário João Carlos Azevedo Rocha para exercer funções no referido Grupo de Trabalho, em substituição do comissário José Martins Cruz.

8 de Dezembro de 1998. — O Ministro da Administração Interna, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*.

Direcção-Geral de Viação

Aviso n.º 20 002/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Novembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio para preenchimento de 10 vagas de técnico superior de 2.ª classe da carreira de jurista.

2 — O concurso é válido para o preenchimento de 10 vagas existentes, a distribuir com as dotações e pelas capitais de distrito que a seguir se indicam, e esgota-se com os respectivos provimentos:

Aveiro — três lugares;
Coimbra — três lugares;
Santarém — dois lugares;
Faro — dois lugares.

3 — Competem, genericamente, ao técnico superior de 2.ª classe, da carreira de jurista, a elaboração de estudos e pareceres jurídicos bem como funções de concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, executados com autonomia e responsabilidade, nas áreas de actuação da Direcção-Geral de Viação.

4 — Os locais de trabalho situam-se nas instalações da Direcção-Geral de Viação, sediadas nas capitais de distrito referidas no n.º 2 do presente aviso.

5 — O vencimento é o inerente à respectiva categoria e determinado de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as condições de trabalho e as regalias

sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

Os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Ser licenciado em Direito;

Ser funcionário ou agente, reunindo as condições referidas no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — O estágio está sujeito ao regime estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

8 — Método de selecção — prova escrita de conhecimentos específicos, de acordo com o programa de provas publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 1997.

8.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.

8.2 — A prova escrita de conhecimentos terá a duração máxima de noventa minutos.

8.3 — Os candidatos serão ordenados e posicionados em listas autónomas pelo distrito a que se candidatam.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral de Viação, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, podendo ser entregue na Repartição de Pessoal e Expediente Geral desta Direcção-Geral, Avenida da República, 16, 1069-055 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, sua validade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
Declaração, sob compromisso de honra, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais para admissão ao concurso;
Local a que se candidata.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo, original ou fotocópia autenticada, das habilitações literárias;
- Declaração, passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, de onde conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública. No caso dos agentes, indicação expressa de que exercem funções correspondentes a necessidades permanentes, desde que data e em que regime;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

10 — O júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Manuel Francisco Fernandes de Mansilha, assessor principal.

Vogais efectivos:

Dr. José Serafim de Jesus Correia, assessor, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.
Dr.ª Maria de Lourdes Fernandes Bernardo Pereira, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. David António Martins de Oliveira, técnico superior de 2.ª classe.
Dr. Luís Mário Valério Ribeiro, técnico superior de 2.ª classe.

11 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Código do Procedimento Administrativo.

12 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma legal.

13 — Os candidatos admitidos serão notificados para a prestação das provas de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Repartição de Pessoal e Expediente Geral da Direcção-Geral de Viação, sita na Avenida da República, 16, em Lisboa.

4 de Dezembro de 1998. — O Director-Geral, *Amadeu Pires*.

Aviso n.º 20 003/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho do director-geral de Viação em 10 de Dezembro de 1998, dos candidatos ao concurso para chefe de divisão da Delegação Distrital de Viação de Portalegre da Direcção-Geral de Viação, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de Junho de 1998, com a rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 1998, se encontra afixada, para consulta, na Repartição de Pessoal e Expediente Geral da Direcção-Geral de Viação, sita na Avenida da República, 16, em Lisboa.

Do referido despacho de homologação cabe recurso hierárquico, a interpor para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, no prazo de oito dias úteis a contar da data da afixação da lista de classificação final.

11 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, *Luís Coelho*.

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações

Aviso n.º 20 004/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior, tendo em vista o preenchimento de dois lugares vagos de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro (área funcional de engenharia civil) existente no quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 68/87, de 31 de Dezembro, alterado pela Portaria n.º 1249/95, de 19 de Outubro, com a Declaração de Rectificação n.º 148/95, de 31 de Outubro. O presente concurso foi autorizado por despacho de 18 de Novembro de 1998 do director do mesmo Gabinete, nos termos da alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Um dos lugares é preenchido de imediato e o segundo no período de três meses a contar da data da publicação do presente aviso.

1.1 — O lugar referido foi descongelado pelo despacho conjunto n.º 560/98, de 5 de Agosto, do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças. Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, foi consultada a DGAP, tendo-se obtido a informação através do ofício n.º 14 331, de 4 de Setembro de 1998, da Direcção-Geral da Administração Pública, de que existia um técnico disponível para o exercício dessas funções.

2 — O concurso caduca com o preenchimento das duas vagas.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicar-se-ão os Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 247/92, de 7 de Novembro, e 233/94, de 15 de Setembro, o Decreto Regulamentar n.º 68/87, de 31 de Dezembro, alterado pela Portaria n.º 1249/95, de 19 de Outubro, com a Declaração de Rectificação n.º 148/95, de 31 de Outubro, e o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — ao lugar a concurso competirá, genericamente, conceder, adaptar e aplicar métodos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres e participação em reuniões, comissões e grupos de trabalho, com vista a preparar a tomada de decisão superior na elaboração e apreciação de projectos da área funcional de engenharia civil, no ramo de estruturas e construção e acompanhamento e fiscalização de obras da mesma área e com conhecimentos e experiência na recuperação de edifícios e materiais de construção.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O estágio será remunerado pelo escalão fixado no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. O estagiário que já seja funcionário da Administração Pública poderá optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem.

5.2 — O local de trabalho será em Lisboa.

5.3 — As condições de trabalho e regalias sociais serão as genericamente vigentes para os funcionários e agentes de Administração Pública.

5.4 — A frequência do estágio será feita de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

5.5 — O estagiário aprovado com classificação final não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na vaga posta a concurso, passando a ser remunerado pela categoria de técnico superior de 2.ª classe.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — ao concurso poderão ser admitidos os indivíduos vinculados ou não à função pública,

que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho das funções;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Engenharia, com os cursos de Engenharia Civil, no ramo de Estruturas e Construção.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Prova de conhecimentos.

7.1 — A avaliação curricular destinar-se-á a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e será ponderada de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e experiência profissional para a área do concurso:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade do concurso, sendo avaliada, designadamente, pela natureza e derivação.

7.2 — O ordenamento dos concorrentes, resultante da aplicação curricular, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{4 \times NC + 2 \times FP + 4 \times EP}{10}$$

onde:

AC = avaliação curricular;
NC = nota final do curso;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

7.3 — As regras a observar na avaliação dos diversos elementos de avaliação são as seguintes:

7.3.1 — A nota final de curso — NC — é determinada pela nota propriamente dita, constante da carta de curso.

7.3.2 — A formação profissional — FP — será valorizada tendo em conta o número de cursos e a sua duração na seguinte base, sendo a pontuação máxima de 20 valores:

Sem acções de formação: 10 valores;
Até 30 horas: + 1 valor, em relação à base;
Até 50 horas: + 4 valores, em relação à base;
Até 70 horas: + 6 valores, em relação à base;
Mais de 70 horas: + 10 valores, em relação à base.

7.3.3 — A experiência profissional — EP — será valorizada de 10 a 20 valores, de acordo com a natureza e mérito dessas actividades, trabalhos ou funções exercidas pelos concorrentes:

Sem experiência profissional: 10 valores;
Trabalho complementar: + 3 valores;
Experiência profissional anterior: + 3 valores;
Outros que revelem mérito curricular: + 4 valores.

7.4 — A prova de conhecimento valorizada de 0 a 20 valores, e destinada a avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis para a função, consistirá numa prova oral com a duração máxima de 30 minutos e abordará os seguintes temas:

Regime de empreitadas de obras públicas — Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e legislação complementar;
Regime de realização de despesas públicas em empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens — Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;
Modelo de anúncio de empreitadas de obras públicas — Portaria n.º 428/95, de 10 de Maio;

Alvarás de obras públicas — Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

O programa da prova de conhecimentos que se anexa foi aprovado por despacho conjunto do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna e pelo director-geral da Administração Interna.

7.5 — Classificação final — a classificação final dos concorrentes resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas, que se traduz na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3 \times AC + 5 \times PC}{8}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
PC = prova de conhecimentos.

A ordenação dos candidatos será feita de acordo com a classificação final.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao director do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, podendo ser entregues, pessoalmente, no 3.º andar do prédio n.º 20 da Avenida de António Augusto de Aguiar, 1069-119 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, desde que expedidos até ao último dia do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias, com indicação da média final do curso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado e assinado (três exemplares), com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais que possuem (cursos de formação e outras);
- Documento comprovativo das habilitações literárias.

8.4 — A apresentação do documento indicado no n.º 8.2, alínea b), poderá ser dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram.

8.5 — A notificação dos candidatos excluídos obedecerá aos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e a publicidade da lista de classificação final obedecerá ao n.º 1 do artigo 40.º do mesmo decreto-lei.

As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no 2.º andar do prédio n.º 20 da Avenida de António Augusto de Aguiar, em Lisboa, desde que o seu número seja inferior a 100.

9 — Regime de estágio.

9.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e integrará a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

9.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou de contrato administrativo de provimento, conforme o interessado já possua ou não nomeação definitiva na função pública.

9.3 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

- Relatório do estágio a apresentar por cada estagiário;
- Classificação de serviço obtido durante o período de estágio.

9.4 — Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética das classificações obtidas em ambos os factores.

9.5 — O estágio é regulado pelo Regulamento Interno n.º 5/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 19 de Setembro de 1997.

10 — O júri do presente concurso que será, simultaneamente, o júri do estágio terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Luís Manuel Coutinho Lopes Cabral, assessor do GEPI.

Vogais efectivos:

Licenciado Manuel Freitas Brás, assessor principal do GEPI.
Licenciado José Rogério Arranhado Bação, assessor do GEPI.

Vogais suplentes:

Licenciado Joaquim Fernando Pecegueiro Ferreira, assessor principal do GEPI.
Licenciada Maria Leonor Dionísio Andrade Ferreira, assessora do GEPI.

11 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo e cada um dos vogais efectivos pelos vogais suplentes, segundo a ordem indicada.

7 de Dezembro de 1998. — O Director, *António José Moraes*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar no concurso para admissão a estágio para ingresso na carreira de engenheiro na área funcional de engenharia civil do grupo de pessoal técnico superior do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna.

- Regime geral de empreitadas de obras públicas.
- Regime jurídico de aquisição de bens e serviços.
- Modelos de anúncios de concursos de empreitadas de obras públicas.
- Alvarás de obras públicas.
- Código do Procedimento Administrativo — princípios fundamentais.

Governo Civil do Distrito de Braga

Aviso n.º 20 005/98 (2.ª série). — Por despachos de 2 de Setembro e 29 de Dezembro de 1997 dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Orçamento, respectivamente:

Orlinda Maria Baptista Teixeira Pedrosa — contratada a termo certo, ao abrigo dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, com efeitos desde 23 de Novembro de 1998 e com o termo final de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, com a remuneração correspondente ao escalão 1 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da administração pública, para o exercício de funções equiparadas a terceiro-oficial. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Novembro de 1998. — *José Oliveira da Silva*.

Governo Civil do Distrito do Porto

Aviso n.º 20 006/98 (2.ª série). — Para os efeitos consignados no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 30 de Dezembro e de 22 de Agosto, respectivamente, informam-se os candidatos ao concurso interno geral para provimento de quatro vagas de terceiro-oficial deste Governo Civil, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 17 de Julho de 1998, de que a lista de classificação final se encontra afixada no átrio do edifício do Governo Civil após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

30 de Novembro de 1998. — A Secretária, por delegação, *Maria Joana Carreira*.

Serviço Nacional de Bombeiros

Aviso n.º 20 007/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, o concorrente Alberto Luís Jantarão Almas, classificado em 4.º lugar no concurso interno geral de ingresso para a categoria de terceiro-

-oficial, aberto pelo aviso n.º 8846/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Maio de 1998, é abatido da lista de classificação final.

9 de Dezembro de 1998. — O Presidente da Direcção, *Júlio da Piedade Nunes Henriques*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 396/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, as atribuições e competências integrantes do objecto da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., ou de cujas prossecuções é incumbida, são assumidas por esta empresa de forma faseada.

Estipula-se especificamente que as atribuições de conservação em infra-estruturas ferroviárias sejam assumidas pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., até ao final do 18.º mês subsequente à sua criação, sendo o concreto faseamento definido por despacho do ministro da tutela.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, alínea c), e 2 do artigo 10.º e do n.º 5 do artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 104/97, de 29 de Abril, determino que as atribuições de conservação em infra-estruturas ferroviárias, actualmente atribuídas à CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., sejam assumidas pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 1998.

9 de Dezembro de 1998. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso n.º 20 008/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 16 de Novembro de 1998 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (área de arquitectura) da carreira técnica superior do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto.

2 — Referência do concurso — 98-TS2.ª EST-II/CCR.

3 — Local de trabalho — Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, em Coimbra.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 272/91, de 7 de Agosto, Código do Procedimento Administrativo e Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

5 — Validade do concurso — o concurso é válido pelo prazo de um ano a partir da data da publicação no *Diário da República* do aviso referente à lista de classificação final e cessa com o preenchimento da vaga.

6 — Conteúdo funcional — ao lugar a preencher corresponde, genericamente, o seguinte conteúdo funcional: funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, na área de arquitectura.

7 — Remuneração — a remuneração é a correspondente à categoria fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso — a este concurso podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de candidatura fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais — são requisitos de admissão ao concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura adequada ao lugar a prover.

10 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (1.ª fase);
- b) Prova de conhecimentos (2.ª fase).

10.1 — Avaliação curricular (1.ª fase) — visa avaliar os candidatos, considerando e ponderando os seguintes factores:

10.1.1 — — Habilitações académicas de base, onde será ponderada a média da licenciatura em Arquitectura;

10.1.2 — Tempo de serviço — a cada três anos de tempo efectivo de serviço com vínculo à função pública correspondem 4 pontos, não podendo exceder, em caso algum, 20 pontos;

10.1.3 — Formação e experiência profissionais, onde serão avaliadas as actividades profissionais relevantes exercidas pelos candidatos e as acções de formação e aperfeiçoamento profissional com interesse para a área funcional do lugar posto a concurso — por cada três anos de tempo efectivo de experiência profissional na função correspondem 4 pontos; por cada acção de formação e aperfeiçoamento profissionais, 1 ponto, não podendo exceder, em caso algum, 20 pontos.

A classificação a atribuir nesta 1.ª fase, por aplicação deste método de selecção, é expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CAC = \frac{(HAB \times 6) + (TS \times 2) + (FEP \times 2)}{10}$$

em que:

CAC = classificação da avaliação curricular;

HAB = habilitação académica de base;

TS = tempo de serviço;

FEP = formação e experiência profissionais.

10.2 — Prova de conhecimentos (2.ª fase) — será escrita, com a duração de sessenta minutos, que poderá ser complementada com uma tolerância de trinta minutos, e destina-se a avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos na área específica posta a concurso — arquitectura.

10.2.1 — A prova de conhecimentos obedecerá ao estabelecido no n.º 1.1.1 do despacho MEPAT n.º 80/95, de 19 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 1995, e incidirá na área de arquitectura. Os temas sujeitos a avaliação serão:

Planos municipais de ordenamento do território;

Acompanhamento de programas e acções de estruturação e reabilitação urbana;

Interação entre a reabilitação urbana e acções de dinamização sócio-económica, nomeadamente, na área do turismo; e

Formas e metodologias a adoptar na reabilitação urbana.

10.2.2 — A 2.ª fase é, per si, eliminatória, sendo excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

10.2.3 — Os candidatos admitidos a esta fase serão avisados, com a antecedência mínima de oito dias seguidos, da data, hora e local de realização da prova escrita, através de carta registada e com aviso de recepção.

10.2.4 — A classificação a atribuir na 2.ª fase, por aplicação deste método de selecção, é expressa na escala de 0 a 20 valores.

10.3 — A ordenação final dos candidatos, pela aplicação dos respectivos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 pontos e efectuada com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(CAC \times 2) + (PC \times 3)}{5}$$

em que:

CF = classificação final;

CAC = classificação da avaliação curricular;

PC = prova de conhecimentos.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da prova de conhecimentos constam da acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, devendo, neste caso, ser expedido, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, naturalidade e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- c) Categoria que detém e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante a referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso.

11.1 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente actualizada e autenticada, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e respectivas durações;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente as efectivas funções, tarefas e responsabilidades do candidato e o tempo correspondente ao seu exercício, bem como o índice e o escalão por que é remunerado;
- f) Quaisquer outros documentos ou circunstâncias que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

11.2 — Os candidatos em exercício de funções nesta Comissão de Coordenação ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente mencionado nos seus processos de candidatura.

11.3 — Apenas serão considerados pelo júri, para a apreciação do mérito dos candidatos, os cursos ou acções de formação que os mesmos invoquem possuir, comprovados através de documento autêntico ou autenticado.

11.4 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no respectivo aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.6 — As listas de candidatos serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, bem como dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

12.1 — Do concurso:

Presidente — Dr. António José Mendes Baptista, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Engenheiro Armando Pimentel Fraústo Basso, director regional.

Arquitecto Eurico Manuel Múrias dos Santos, assessor.

Vogais suplentes:

Engenheiro António José de Magalhães Cardoso, chefe de divisão.

Engenheira Alice Jorge Aurélio Azenha, chefe de divisão.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

12.2 — Júri do estágio — idêntica composição à do júri do concurso.

12.3 — O estágio obedece ao regime definido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações determinadas, no que respeita à remuneração e ao vínculo do estagiário, pelos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro.

12.4 — O estágio obedece ainda às regras seguintes:

- a) A sua duração é de um ano;
- b) As respectivas avaliações e classificações finais competem ao júri do estágio e fundamentam-se no relatório a apresentar pelo estagiário durante o último mês do período de estágio e na classificação de serviço obtida durante o estágio;
- c) A classificação de serviço do estagiário é atribuída, nos termos do Decreto-Lei n.º 44-B/83, de 1 de Junho, com as necessárias adaptações;

- d) Cada um dos factores de avaliação do estágio é classificado de 0 a 20 valores e a classificação final, igualmente na escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos factores de avaliação.

12.5 — Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do estágio será o do presente concurso.

12.6 — No respeitante ao funcionamento e competência do júri do estágio, bem como à homologação, publicação, reclamação e recursos dos resultados, aplicam-se as regras previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Bibliografia e legislação complementar:

Reabilitação Urbana, Gabinetes Técnicos Locais, CCRC;
Arquitectura Popular Portuguesa, Associação dos Arquitectos Portugueses, 3.ª edição;
Recupero Edilizio, Metodologie Tecniche Prodotti, Edizione ente Fiere, Bologna;
Arquitectura Tradicional Portuguesa, Veiga de Oliveira e Fernando Galhano, Edições D. Quixote;
 Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março;
 Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro; e
 Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho.

10 de Dezembro de 1998. — O Administrador, José Carlos Moreira Amaral.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 374/98 (2.ª série). — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 04.07.08.02/01-98.PP., em 17 de Novembro de 1998, o Plano de Pormenor da Nova Aldeia da Luz, no município de Mourão, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 254, de 3 de Novembro de 1998.

14 de Dezembro de 1998. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, Jorge Reis Martins.

Declaração n.º 375/98 (2.ª série). — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Pombal, em sua reunião de 30 de Dezembro de 1997, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, na redacção do Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, deliberou alterar o n.º 2 e a alínea b) do n.º 4 do artigo 42.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Pombal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 279, de 4 de Dezembro de 1995, pelo que as referidas disposições passam a ter a redacção que a seguir se publica:

«Artigo 42.º

[...]

1 —
 2 — É admitido, a título excepcional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação indispensável à protecção e exploração silvícola desse espaço, que obtenha parecer prévio favorável do Instituto Florestal (IF), bem como ainda de estabelecimento insalubre, incómodo, perigoso ou tóxico, indústrias directamente dependentes da área de produção de matéria-prima, estabelecimento hoteleiro, ou similar de hoteleiro, de equipamento colectivo e de habitação do proprietário.

3 —
 4 —

- a)
- b) Afastamento mínimo de 50 m aos limites do terreno, quando se trate de estabelecimento insalubre, incómodo, perigoso ou tóxico, incluindo todo o tipo de instalação.
 Afastamento mínimo de 10 m aos limites laterais e de 20 m aos limites frontal e posterior nos restantes casos;
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

5 —
 Mais se torna público que a alteração foi registada por esta Direcção-Geral com o n.º 02.10.15.00/OB-98.PD em 3 de Dezembro de 1998.

14 de Dezembro de 1998. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, Jorge Reis Martins.

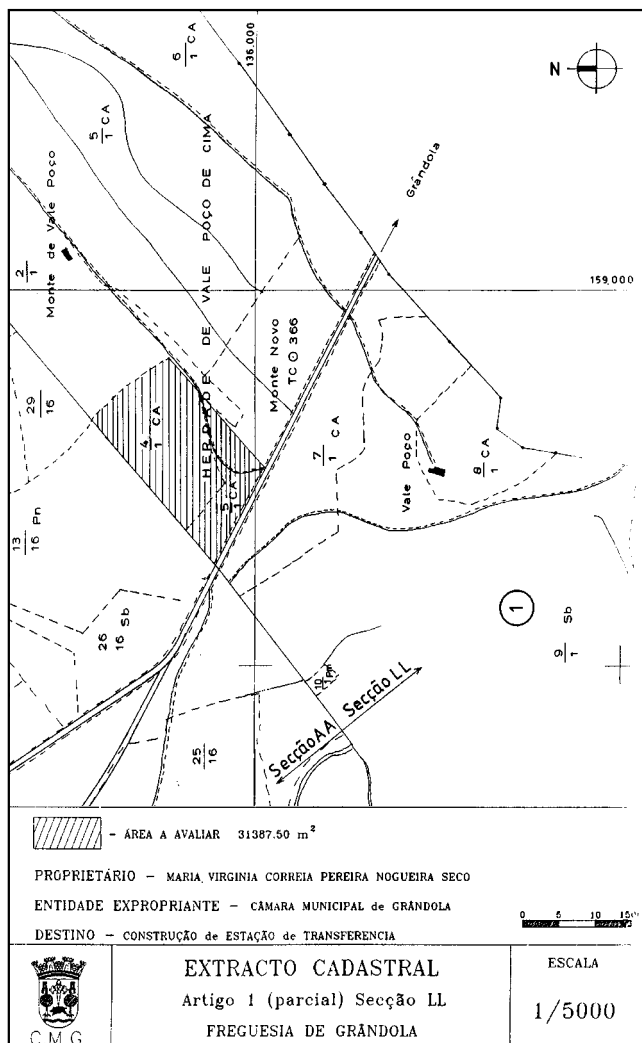
Declaração n.º 376/98 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, por despacho de 13 de Novembro de 1998, a pedido da Câmara Municipal de Grândola, declarou a utilidade pública e atribuiu carácter urgente à expropriação de uma parcela de terreno com a área de 31 387,50 m², pertencente a Maria Virgínia Correia Ferreira Nogueira Seco, que faz parte do prédio rústico denominado «Herdade do Vale do Poço», inscrito na matriz cadastral da freguesia de Grândola sob o artigo 1, secção LL, e que confronta a norte e nascente com o próprio, a sul com a EN 261-1 e a poente com a propriedade inscrita na matriz predial da freguesia de Grândola sob o n.º 16 da secção LL.

A expropriação destina-se à implantação da estação de transferência de Grândola, que integra a empreitada de concepção e construção do sistema de transferência e tratamento dos resíduos sólidos do Alentejo Litoral, Aljustrel e Ferreira do Alentejo, promovido pela Associação de Municípios do Litoral Alentejano, em conjunto com os municípios de Aljustrel e Ferreira do Alentejo, e que é constituído por um aterro sanitário e quatro estações de transferência.

Para efeitos do disposto no artigo 13.º do Código das Expropriações, a caução foi fixada em 753 300\$, a assegurar pela autarquia.

O referido despacho foi proferido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, 11.º, n.º 1, alínea a), e 13.º do Código das Expropriações, no uso da competência delegada no despacho do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território n.º 48/96, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 21 de Março de 1996, e tem os fundamentos de facto e de direito constantes das informações técnicas n.ºs 73 e 165/DSJ, respectivamente de 31 de Março e 23 de Setembro de 1998, do processo Ex-15.05/1-97 desta Direcção-Geral.

15 de Dezembro de 1998. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.



Instituto Nacional de Aviação Civil

Aviso n.º 20 009/98 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Dezembro de 1998 do director-geral, em exercício de funções, é autorizado o regresso ao serviço, finda a licença ilimitada, do engenheiro civil de 2.ª classe Vítor Manuel Pires Rocha, para ocupar o lugar do quadro especial da ex-DGAC, que lhe foi criado pela Portaria n.º 981/98, de 24 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 1998. — O Director dos Serviços Administrativos, em exercício de funções, *J. Coutinho Lopes*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso n.º 20 010/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, publica-se que as provas públicas a realizar pela estagiária de investigação Dr.ª Dória Maria Rodrigues da Costa, com vista ao seu acesso a assistente de investigação, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, têm lugar nos dias 6 e 7 de Janeiro de 1999, às 14 horas e 30 minutos, na sala 2 do Centro de Documentação e Informação Técnica (CDIT) deste Laboratório Nacional.

9 de Dezembro de 1998. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Aviso n.º 20 011/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 4.º da Portaria n.º 472/88, de 20 de Julho, fixo em 5 de Janeiro de 1999 a data da entrada em funcionamento da 2.ª Conservatória do Registo Predial, no concelho de Vila Franca de Xira, que fica sediada em Alverca do Ribatejo.

10 de Dezembro de 1998. — O Director-Geral, *J. de Seabra Lopes*.

Aviso n.º 20 012/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 64.º, 65.º e 68.º do regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento dos lugares de conservador abaixo indicados.

2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao director-geral dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, Apartado 9924, 1911 Lisboa Codex, com a indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal e classificação, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação:

Registo predial:

- Loulé — 1.ª classe.
- Zona Franca da Madeira, Comercial — 1.ª classe.
- Amora, int. — 1.ª classe.
- 1.ª Amadora, int. — 1.ª classe.
- Évora, int. — 1.ª classe.
- 1.ª Lisboa, int. — 1.ª classe.
- 4.ª Secção do Registo Comercial de Lisboa, int. — 1.ª classe.

Notariado:

- 2.º Évora — 1.ª classe.
- 1.º Cascais, int. — 1.ª classe.
- 2.º Cascais, int. — 1.ª classe.
- Ponte da Barca — 2.ª classe.
- Praia da Vitória — 2.ª classe.
- Cartaxo, int. — 2.ª classe.
- Celorico de Basto — 3.ª classe.
- Sabugal — 3.ª classe.

Serviços anexados

Registos civil e predial:

- Golegã — 3.ª/2.ª classes.
- Constância — 3.ª classe.
- Miranda do Douro — 3.ª classe.
- Óbidos, int. — 3.ª classe.

Registos civil, predial e cartório notarial:

- Chamusca — 3.ª classe.
- Crato — 3.ª classe.
- Alvito, int. — 3.ª classe.
- Porto Moniz, int. — 3.ª classe.
- Santa Cruz das Flores, int. — 3.ª classe.

3 — Os candidatos que concorrem a mais de um lugar devem remeter um requerimento para cada lugar a que se habilitem.

14 de Dezembro de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 22 397/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral datado de 10 de Novembro de 1998:

Sónia Patrícia Monteiro Fernandes — contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Dezembro de 1998. — A Conservadora, *Maria José da Costa Valadas*.

Rectificação n.º 2694/98. — Concurso interno geral de ingresso para provimento de cinco lugares de auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, aberto pelo aviso n.º 18 935/98 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1998. — 1 — Rectifica-se o n.º 11.2 do aviso de abertura de concurso. Assim, onde se lê:

«11.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias;
- c) Fotocópia autenticada da carta de condução;
- d) Declaração, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, da qual conste, de forma inequívoca, a categoria de que é titular, o vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, devidamente autenticada.»

deve ler-se:

«11.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, da qual conste, de forma inequívoca, a categoria de que é titular, o vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, devidamente autenticada.»

2 — O prazo para apresentação de candidaturas é prorrogado por mais 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Dezembro de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Rectificação n.º 2695/98. — Concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares de telefonista do quadro de pessoal do Registo Nacional de Pessoas Colectivas, aberto pelo aviso n.º 18 937/98 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1998. — 1 — Rectifica-se o n.º 11.2 do aviso de abertura de concurso. Assim, onde se lê:

«11.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias;
- c) Fotocópia autenticada da carta de condução;
- d) Declaração, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, da qual conste, de forma inequívoca, a categoria de que é titular, o vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, devidamente autenticada.»

deve ler-se:

«11.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, da qual conste, de forma inequívoca, a categoria de que é titular, o vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, devidamente autenticada.»

2 — O prazo para apresentação de candidaturas é prorrogado por mais 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Dezembro de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 22 398/98 (2.ª série). — Por despachos de 6 de Novembro de 1998 do subdirector-geral dos Serviços Prisionais:

Fernando Vasco Marques e Vítor Miguel Lúcio Relveiro, guardas prisionais de 2.ª classe, colocados no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus — nomeados guardas-motoristas.

José Manuel Tomé e Manuel Francisco Bento, guardas prisionais de 2.ª classe, colocados no Estabelecimento Prisional Regional de Bragança — nomeados guardas-motoristas.

João Monteiro dos Santos, guarda prisional principal colocado no Centro de Formação Penitenciária — nomeado guarda-motorista.

Por despachos de 10 de Novembro de 1998 do subdirector-geral dos Serviços Prisionais:

Ludgero José dos Santos Jesus, guarda prisional de 2.ª classe, colocado no Estabelecimento Prisional Regional de Caldas da Rainha — nomeado motorista.

José Sérgio Quintal, guarda prisional de 1.ª classe colocado no Estabelecimento Prisional do Funchal — exonerado, a seu pedido, das funções de motorista.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 1998. — O Director-Geral, *Celso José das Neves Manata*.

Instituto de Medicina Legal de Coimbra

Aviso n.º 20 013/98 (2.ª série). — Concurso n.º 10/98. — Concurso interno para provimento de um lugar de assistente de medicina legal da carreira médica de medicina legal. — 1 — Nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de Janeiro, dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro (aplicável nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de Janeiro), faz-se público que, devidamente autorizado por despacho de 15 de Dezembro de 1998 do director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, proferido no uso da competência que lhe é conferida pela referida portaria, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno institucional para o preenchimento de um lugar vago da categoria de assistente de medicina legal da carreira médica de medicina legal do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 387-C/87, de 29 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga agora posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local, vencimento e regime de trabalho — o local de trabalho é no Instituto de Medicina Legal de Coimbra, Largo da Sé Nova, 3000 Coimbra, e o vencimento é o constante do anexo I ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto.

4 — Conteúdo funcional — nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de Janeiro, compete ao assistente de medicina legal:

- a) Praticar actos médico-legais e elaborar os respectivos relatórios periciais;
- b) Integrar as escalas de disponibilidade para a prática dos actos urgentes referidas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de Janeiro;
- c) Colaborar na investigação e no ensino da Medicina Legal e de outras ciências forenses, ao nível do pré e pós-graduado;

- d) Cooperar nas acções de formação do pessoal dos internos de medicina legal e dos estagiários;
- e) Orientar o pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica e pessoal técnico-ajudante de medicina legal na realização das suas tarefas;
- f) Participar em reuniões, grupos de trabalho, comissões e júris de concurso, quando designado;
- g) Assegurar as funções de assistente graduado ou de chefe de serviço de medicina legal, nas suas faltas e impedimentos, quando designado;
- h) Responsabilizar-se por unidades funcionais, quando designado.

5 — Condições de candidatura — serão admitidos ao concurso os candidatos que até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1 para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas e os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do lugar a preencher.

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais de admissão ao concurso:

- a) Possuir o grau de especialista de medicina legal, nos termos do artigo 69.º e da alínea a) do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, devendo ser entregue durante as horas normais de expediente ou enviado pelo correio sob registo e com aviso de recepção, para o Instituto de Medicina Legal de Coimbra, Largo da Sé Nova, 3000 Coimbra, considerando-se o requerimento atempadamente entregue desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, bem como a data de validade do mesmo e o serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone, se for caso disso);
- b) Categoria profissional e serviço a que o requerente se encontre vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número, a data e as páginas do *Diário da República* onde se encontra publicado;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

8 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional a que se candidata ou da sua equiparação legal;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

8.1 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 8 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

8.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro do prazo agora estipulado a não admissão ao concurso.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, com apreciação e avaliação dos candidatos em mérito relativo para fins de provimento, conforme o estipulado na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — Publicação das listas:

10.1 — Depois de cumpridos os prazos estatuídos no n.º 24 da secção V da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, as listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no átrio deste Instituto, sendo os candidatos notificados da afixação por ofício registado com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

10.2 — A lista de classificação final, depois de homologada, será publicado no *Diário da República*, 2.ª série, tal como determina o n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Prof.ª Doutora Isabel Pinto Ribeiro, directora do Instituto de Medicina Legal de Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Rita dos Santos Duarte Câmara Sanches, assistente graduada de medicina legal do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Dr.ª Maria da Conceição Andrade Garcia Firmo Moreira Cortesão, assistente graduada de medicina legal do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria da Graça Pessoa Santos Costa, assistente graduada de medicina legal do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Dr.ª Maria Isabel Costa Antunes, assistente graduada de medicina legal do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

15 de Dezembro de 1998. — Pelo Director, o Secretário, *Fernando Monteiro*.

Instituto de Reinserção Social

Aviso n.º 20 014/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para a categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 18 de Setembro de 1996, com rectificações publicitadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 233 e 263, de 8 de Outubro de 1996 e de 13 de Novembro de 1997:

Candidatos admitidos:

Abílio Ângelo Rodrigues da Cruz.
Aida Maria Tavares Coelho.
Albertina Carlos Ribeiro Rodrigues.
Albina Duarte dos Santos.
Alcídio Ribeiro e Sousa.
Alcina da Fonseca Ussemane Pires Corrente.
Alcina Moreira Costa Lopes Parreira.
Alcinda Maria Soares Fonseca.
Alda Henriques Madeira Ferro.
Alda Ramos Jacinto Franco.
Aldina Maria Celorico Gregório.
Aldina Pereira dos Santos Chaves.
Alexandra Isabel Viralhadas Amador.
Alexandra Lúcia Viegas Pinheiro.
Alexandre José Gonçalves Carvalho.
Alfredo Manuel Grilo Rodrigues.
Alice Maria Pinto Rocha Magalhães.
Almerinda Maria Fouto de Oliveira.
Almerindo Fernandes Carvalho.
Álvaro Caetano da Rocha.
Amélia Maria Amaro Birra.
Amélia Nunes de Freitas Baptista.
Américo José Miranda Paiva.
Amida Ussene Gandá.

Ana Angelina Garcia Henriques de Sousa Castro.
 Ana Bela dos Santos Pinho.
 Ana Cristina Andrade Saraiva.
 Ana Cristina Napoleão Franco Paredes.
 Ana Isabel Ambrósio José.
 Ana Isabel Ferreira Mendes.
 Ana Isabel Ferreira Rodrigues.
 Ana Mafalda Paulo Marques.
 Ana Maria Almeida Ramalho.
 Ana Maria Amaral Fonseca Lopes.
 Ana Maria Basilissa Madureira Martins.
 Ana Maria Coelho Montez Cabaço.
 Ana Maria de Oliveira Dias Santos Cruz.
 Ana Maria de Sousa Barbosa.
 Ana Maria dos Santos Reis.
 Ana Maria Ferreira Fernandes.
 Ana Maria Ferreira Madeira Rodrigues.
 Ana Maria Ferreira Rodrigues Ranhel.
 Ana Maria Monteiro Fernandes Bandinhas.
 Ana Maria Moreira Alves.
 Ana Maria Moreira de Sousa.
 Ana Maria Simões da Silva Gaspar.
 Ana Maria Soares Duarte.
 Ana Maria Vargas Damásio.
 Ana Paula Bento Alves.
 Ana Paula Duarte Lebreiro Teixeira.
 Ana Paula Ferreira Aguiar Saraiva Santos.
 Ana Paula Gonçalves de Matos Ferreira.
 Ana Paula Machado Ferreira Rodrigues.
 Ana Paula Morais Henriques das Neves Fernandes.
 Ana Paula Rodrigues Margalha Vinhas.
 Anabela Banaco Relvão.
 Anabela Benedito de Almeida Gonçalves.
 Anabela Cardoso Pinto.
 Anabela Maria Luís Cordeiro.
 Anabela Maria Rodrigues Amado Carvalho.
 Anabela Marques Victorino da Silva.
 Anabela Pereira de Sousa.
 Anabela Romão Lopes Pato Carvalho.
 Ângela Maria Monteiro de Oliveira Balhote.
 Ângela Patrícia Filipe Ferreira.
 Angelina Maria Gonçalves Ferreira Moio.
 António Elísio de Lima e Sousa Ribeiro.
 António João Correia da Costa Vieira.
 António Manuel Rosário Ferreira.
 António Marques de Matos.
 António Mota Barbosa.
 António Pedro Bento Antunes.
 Armando Ferreira Magno.
 Ármila Valigy Tricamegy.
 Augusta da Conceição Rodrigues Saavedra.
 Augusto Miguel Silva Bento.
 Aurora Maria da Silva Pinto Costa.
 Aurora Martins Ferreira Tenreiro.
 Balbina Rosa Craveiro Antunes Torres.
 Bárbara Maria Rosa Pinto Pólvora Ramião.
 Beatriz Amélia Leal Lucas Afonso.
 Beatriz Conceição Sádio Buinho Farinha.
 Beatriz Maria Marques Constantino Oliveira.
 Berta Maria Moreira Cardoso.
 Bruno António Ribeiro Barata.
 Cândida da Conceição Morgado Luisinho.
 Cândida Gracinda Teixeira Magalhães.
 Cândida Maria Valério Marrafa.
 Carla Alexandra Abrantes António.
 Carla Alexandra Brito Gomes.
 Carla Alexandre Reis Loureiro Rodrigues.
 Carla Cristina Melancia Ludovino Fialho.
 Carla Cristina Nunes Nabais Henriques.
 Carla Janette Inês de L. P. Magalhães Mendes.
 Carla Maria Fernandes Crespo Couceiro.
 Carla Maria Martins Gonçalves.
 Carla Susana da Costa Almeida.
 Carlos Alberto dos Reis Gemelgo.
 Carlos Alberto Quaresma Bento.
 Carlos Manuel Nunes Lopes Rebotim.
 Carlos Maria Ribeiro Ferreira Pinto Leite.
 Carminda Baganha da Costa Jácomo.
 Catarina Alexandra Pereira de Carvalho da Costa.
 Cecília do Rosário Ribeiro Bom Ramalho.
 Cecília Fernanda Almeida Barreto Marques.
 Cecília Maria Alves Lopes Mendes Jorge.

Celeste Maria da Conceição Nascimento Krithinas.
 Célia Maria dos Santos Sacramento Guerreiro.
 Célia Maria Fernandes Melchior Roque.
 Célia Maria Lucas Ferreira.
 Célia Maria Soares Timóteo Pinheiro.
 Celina Rodrigues Martins.
 Cesaltina Maria Nabeiro da Piedade.
 Cidália Lopes Pereira Lourenço.
 Clara Maria Pita Caridade Monteiro.
 Cláudia Maria Pereira de Oliveira Costa.
 Cristina Arminda Gonçalves da Silva Freitas.
 Cristina Isabel Reis Tavares.
 Cristina Maria Canhoto Trindade.
 Cristina Maria de Sousa da Costa.
 Cristina Maria Tomé Cavalheiro Mateus.
 Custódia Francisca de Jesus C. Teixeira Silva.
 Dália Maria Ribeiro Dâmaso Bernardino.
 Dário António Francisco Newton Viegas.
 Darnel da Conceição da Vinha Abreu Van Der Kellen.
 Delito Alípio Machado.
 Deolinda Maria Baratizo Carriço Silva.
 Deolinda Maria Saraiva Bento Parreira Ribeiro.
 Dina Maria Nunes da Silva Francisco Gomes.
 Domitília Ferreira Santareno Pedrosa.
 Donzília Margarida Ramalho Francisco Alves.
 Dorinda de Oliveira Pinheiro Oliveira.
 Dulce Isabel Mota da Costa.
 Edite Maria Garcia Vieira Serra.
 Edite Maria Ribeiro Leitão Teixinha.
 Elisa Maria Pinto Cabral.
 Elisabete Gomes Rodrigues da Silva.
 Elisabete Maria Machado de Azevedo Lopes.
 Elisabete Pereira Calado Rodrigues Talamba.
 Elizabeth Patrício Jorge.
 Elsa Cristina Rodrigues Vieira.
 Elsa Maria de Sousa Capela Peladinho.
 Elsa Maria Delgado Cabeças.
 Elsa Maria Fidalgo dos Reis Osório.
 Elsa Maria Fontes Pato.
 Elvira da Conceição Tavares Ferreira Ribeiro.
 Elvira Maria Ribeiro Lopes da Gama Alves.
 Engrácia Alves Marques.
 Eracema Maria Rocha de Sousa Fernandes.
 Ermelinda Maria Amaral Mota.
 Ermelinda Maria Manuela Duarte de Carvalho Vaz.
 Esperança de Jesus Frias.
 Eugénia Maria Cardoso de A. Baptista Aires.
 Fátima de Lurdes Pereira da Silva.
 Feliciano de Jesus Lopes Martins.
 Felisbela Rodrigues Marques.
 Fernanda Maria da Fonseca Silveira.
 Fernanda Maria Dias Antunes.
 Fernanda Maria do Espírito Santo Borges Silva.
 Fernanda Maria Duque Sequeira Brandão.
 Fernanda Maria Pacheco F. Marques da Conceição.
 Fernanda Maria Salvador Ferreira Caetano.
 Fernando Alves Machado.
 Fernando Manuel Castanheira Cordeiro.
 Fernando Maravilhas Soares.
 Fernando Paulo Ramos de Campos.
 Filinto Benjamim dos Santos.
 Filomena da Luz Félix da Silva.
 Flávia Patrocínia Moraes Alves Ângelo.
 Florinda Maria Sendão Pereira da Costa.
 Francisco Cândido Nunes Silvério.
 Francisco Manuel Marques da Fonseca.
 Francisco Nogueira Teixeira.
 Frederico José Ferreira da Silva.
 Germana Maria Matias Refacho da Silva.
 Germano Paulo da Silva Fidalgo.
 Graça Arlete Antunes de Figueiredo.
 Graça Maria Almeida da Silva Lopes.
 Graça Maria da Costa Almeida Lopes.
 Graça Maria Firmo Ventura Ameixoeiro Rodrigues.
 Graça Maria Guerra de Sousa.
 Graça Maria Santos Videira da Paz Santiago.
 Gracinda Maria Ferreira Guedes.
 Hélder Nemésio da Rocha Marques.
 Hélder Paulo Campos Gonçalves.
 Helena Margarida Marques da Luz Sales.
 Helena Maria Conde Serra.
 Helena Maria da Costa Pereira e Silva.

Helena Maria Duarte Batalha Marçalo.
 Hermínia da Conceição Catoja.
 Hortênsia Ferreira Lameiras.
 Idália Maria Estêvão Vieira.
 Ilda Maria Pequito dos Santos Bacalhau Ramalho.
 Inês do Carmo Natividade Fernandes dos Santos.
 Iracema Augusta Rodrigues Silva.
 Iracema Nunes da Mata Nóbrega.
 Irene das Dores Soeiro Abraços.
 Irene Maria Pereira Caldas de Pinho.
 Isabel Cristina da Mota Oliveira.
 Isabel Cristina Fonseca Ribeiro.
 Isabel Cristina Guedes Pereira dos Reis.
 Isabel Cristina Pereira Marques Barata Pinto.
 Isabel Cristina Pinto dos Santos.
 Isabel Fernanda Pereira Carapeta Castilho.
 Isabel Margarida Carvalho Pereira.
 Isabel Margarida Ventura Marques.
 Isabel Maria Almeida Zacarias Andrade.
 Isabel Maria da Encarnação Cordeiro Garcia.
 Isabel Maria da Silva.
 Isabel Maria de Jesus Pires.
 Isabel Maria de Oliveira Rodrigues.
 Isabel Maria Frias Brou de Abreu Gomes.
 Isabel Maria Lopes Loureiro da Silva.
 Isabel Maria Melão Mendes Barroca.
 Isabel Maria Ribeiro Moreira Amorim.
 Isabel Ralo Branco Xavier.
 Isaura Maria Duarte Antunes Conceição.
 Isilda Maria Ferreira Lopes Dias.
 Ivone Maria Mesquita Lourenço dos Santos.
 Jerónima Alves Neves Marques.
 Joana de Fátima Chasqueira Fernandes.
 João Bergano Bergano.
 João Vasco Rainho de Pimentel Marques Bicho.
 Joaquim Borges de Jesus.
 Joaquim Eduardo Santos Costa.
 Jorge Gomes Pereira.
 Jorge Manuel da Silva Alves.
 Jorge Manuel Ferreira Lopes.
 Jorge Manuel Gordinho Geirinhas.
 Jorge Manuel Machado Gonçalves dos Santos.
 José Alexandre Monteiro Fernandes.
 José António Lourenço Gerales.
 José Cândido Ferreira Bento.
 José Fragoso Rodrigues Espadinha.
 José Paulo Colaço Pereira.
 Júlia Benilde Alves Moreira Coelho.
 Leonor Batista Saraiva.
 Lídia da Conceição Madeira Jorge.
 Lídia Maria Carreira Lopes Martins.
 Lígia Maria Carneiro Teixeira.
 Lina Maria Dias Ferreira.
 Lina Maria Mendes Carvalheira Brito.
 Lina Marília de Sousa Dias Ribeiro.
 Loíde Lima dos Santos de Barros.
 Lúcia de Sousa Robalo Gonçalves Mendonça.
 Lúcia dos Santos Lucas.
 Lucinda Manuela Soares de Oliveira.
 Ludovina Marques Lourenço Teixeira.
 Ludovina Teresa Brito Carvalho.
 Luís Manuel Macedo Cardoso.
 Luísa Maria Alves Guerreiro.
 Luísa Maria dos Santos Correia de Carvalho.
 Luísa Maria Mendes Lourenço da Costa.
 Luísa Maria Neves Sequeira.
 Luísa Maria Peixoto de Oliveira.
 Luísa Maria Pombal Gomes.
 Luísa Maria Ribeiro das Neves de Jesus.
 Madalena Martins dos Santos Coutinho.
 Magda Sofia Sousa Filipe.
 Manuel António Nóbrega Artur.
 Manuel António Pereira de Oliveira.
 Manuel Honório Pilartes da Silva.
 Manuel Pedro Pereira de Sousa.
 Manuela da Conceição Lourenço Melo.
 Manuela Rosa Cancela.
 Márcia da Conceição Morgado Rodrigues.
 Margarida da Conceição F. dos Santos Almeida.
 Margarida Laura da Silva Pereira e Oliveira.
 Margarida Maria da Silva Baptista.
 Margarida Maria Ferreira Antunes dos Reis.

Margarida Rosa Parreira Coutinho Filipe.
 Maria Adelaide Carmo Sousa Conde.
 Maria Adelaide Morgado Melão.
 Maria Alexandra Gaspar H. V. da Costa Simões.
 Maria Alexandrina Pelicano Carmelino.
 Maria Alice do Céu Simões.
 Maria Alice Guerreiro dos Santos Pessoa Tavares.
 Maria Alice Pereira Gama Martins.
 Maria Amélia Carvalho Serafim Marcos.
 Maria Amélia de Sá Vieira Silva.
 Maria Amélia dos Santos Nunes.
 Maria Ana Martins da Costa.
 Maria Arminda Cardoso Rebelo.
 Maria Arminda da Silva Correia Martins.
 Maria Augusta Ferreira Ribeiro.
 Maria Augusta Oliveira dos Prazeres Fernandes.
 Maria Aurélia Machado Pereira.
 Maria Aurora Ferreira dos Santos Pereira.
 Maria Aurora Lúcia do Rosário Araújo.
 Maria Beatriz dos Santos Pereira.
 Maria Cacilda Amado dos Reis Febra.
 Maria Camila Rato Pereira Mendes Azedo.
 Maria Cândida Cardoso Santos da Silva.
 Maria Cândida Maia da Costa Azevedo.
 Maria Carolina Barroso Mendes Almeida.
 Maria Celeste dos Santos Fonseca Neves.
 Maria Celeste Zorro Caneca Fradinho.
 Maria Clara Franco dos Santos Branco.
 Maria Clarinda Sobral Conceição.
 Maria Cristina Alves Machado de Carvalho.
 Maria Cristina Dias Grencho Boio.
 Maria Cristina Modesto de Oliveira Miguel.
 Maria da Conceição Azevedo Pereira Rego.
 Maria da Conceição Correia Almeida.
 Maria da Conceição Frade Ferreira Dias Alves.
 Maria da Conceição Freitas Noverça.
 Maria da Conceição Gomes da Silva Senra.
 Maria da Conceição Guedes Ferreira.
 Maria da Conceição Machado da Fonseca.
 Maria da Conceição Martins.
 Maria da Conceição Noga Salgueiro.
 Maria da Conceição Paiva Marques Madeira.
 Maria da Conceição Paranhos Rodrigues Bandeira.
 Maria da Conceição Pimentel dos Santos.
 Maria da Conceição Pinto Teixeira Moreira.
 Maria da Conceição Silva Soares de Sousa Sequeira.
 Maria da Conceição Soares Barbosa Andrade.
 Maria da Conceição Vieira da Silva Pereira.
 Maria da Estrela Cordeiro da Silva Alves.
 Maria da Glória Batista da Cruz Monteiro.
 Maria da Glória Pereira Martins.
 Maria da Graça Domingues Costa.
 Maria da Graça Fernandes Costa.
 Maria da Graça Lopes Cabelo.
 Maria da Guia Fonseca Moura Camilo.
 Maria da Luz Cordeiro Carvalho Alves.
 Maria da Luz Costa Garrido.
 Maria da Luz Loureiro Luís.
 Maria da Trindade Teodoro dos Reis.
 Maria de Fátima C. Amaral da Conceição Simões.
 Maria de Fátima da Silva e Oliveira.
 Maria de Fátima da Silva Graça Cotrim Pêgas.
 Maria de Fátima das Dores Santos Mendes.
 Maria de Fátima de Jesus Almeida Tábua.
 Maria de Fátima do Nascimento Marques Simões.
 Maria de Fátima Fernandes Miranda Rodrigues.
 Maria de Fátima Gomes Guimarães Cardoso.
 Maria de Fátima Gonçalves Dias.
 Maria de Fátima Martins de Almeida.
 Maria de Fátima Moreira Gonçalves.
 Maria de Fátima Ribeiro Gonçalves Cardoso.
 Maria de Fátima Ribeiro Martins.
 Maria de Fátima Rodrigues da Costa.
 Maria de Jesus Alves Rodrigues Seabra.
 Maria de Jesus Catarina dos Santos.
 Maria de Jesus Chaves Mateus.
 Maria de Jesus Domingos Fialho.
 Maria de Jesus Rocha Ribeiro Neto.
 Maria de Lourdes Ambrósio Rodrigues Medeiros.
 Maria de Lourdes Soares Tojeira.
 Maria de Lurdes da Conceição Silva Pereira.
 Maria de Lurdes de Figueiredo Rodrigues Morgado.

Maria de Lurdes Figueiredo de Macedo Santos.
Maria de Lurdes Mendanha Coelho Cardoso.
Maria do Carmo de Jesus Marques Santos.
Maria do Carmo de Matos Santos.
Maria do Carmo Dias Santos Bastos.
Maria do Carmo Figueiredo Firmino da Silva.
Maria do Céu Agostinho Miguel Tavares.
Maria do Céu Ferreira Lopes.
Maria do Céu Fonseca da Costa Rocha.
Maria do Céu Paiva Marques.
Maria do Rosário Oliveira Simões Coca.
Maria do Rosário Palminhas Rebotim.
Maria do Rosário Ramalho da Silva Freire.
Maria do Sameiro Lopes Macedo e Sá.
Maria Dolores Fernandes Cunha Cruz.
Maria Domitília David Chemega dos Santos.
Maria dos Anjos dos Santos Carvalho Vicente.
Maria dos Anjos Prates Margarido Ventura.
Maria dos Anjos Rodrigues Gonçalves Coroas.
Maria dos Prazeres Pinheiro de Moura.
Maria Elisabete Manso Poderoso Costa.
Maria Elisabete Rodrigues Simões Lopes.
Maria Elvira Carvalho da Fonseca Babo.
Maria Emília da Silva Ruivo Nobre.
Maria Emília Moreira da Rocha.
Maria Emília Roseiro Costa Gomes Encarnação.
Maria Esmeralda Martins Pereira Amorim.
Maria Esmeralda Moreira Gomes.
Maria Estrela Pereira.
Maria Estrela Raposo Galvão.
Maria Eugénia Braga Cerqueira Araújo.
Maria Eugénia Gernel Lopes dos Santos.
Maria Eugénia Rodrigues Tavares.
Maria Eugénia Sousa de Oliveira Silva.
Maria Fátima de São José Jorge.
Maria Felicidade Rosado Rebola.
Maria Fernanda Amaral Antunes de Carvalho.
Maria Fernanda Belchior.
Maria Fernanda da Conceição Ferraz Fernandes.
Maria Fernanda de Jesus Acúrcio.
Maria Fernanda Gomes Lopes.
Maria Fernanda Magalhães Caldeira.
Maria Fernanda Martins Pereira.
Maria Filomena Eusébio Pinto.
Maria Filomena Neves Machado Fortes Gonçalves.
Maria Francisca Mira Limpo.
Maria Gabriela Araújo da Mota Alves.
Maria Gabriela Vieira Guedes.
Maria Goreti Pedro Honório.
Maria Graciete Egípto da Silva Falé.
Maria Guilhermina Mesquita Barbosa.
Maria Helena Alexandre da Silva.
Maria Helena Alves de Brito Nunes Amaro.
Maria Helena Barata Almeida Flor.
Maria Helena Cameijo Ricardo.
Maria Helena da Silva Sousa dos Santos.
Maria Helena de Almeida Sousa.
Maria Helena do Carmo Oliveira Alves.
Maria Helena Gonçalves Rodrigues Mariano.
Maria Helena Imelda Ricardo Garcês Silva.
Maria Helena Monteiro Alves Costa.
Maria Helena Soares Pires dos Santos.
Maria Helena Vicente Lopes.
Maria Hermínia Claudina de Sousa Fernandes.
Maria Ilda Mota Amaro da Rocha Fernandes.
Maria Isabel Almeida Bronze Pires.
Maria Isabel Brito Marques de Almeida Bailão.
Maria Isabel de Almeida Cunha.
Maria Isabel de Oliveira Silva Santareno.
Maria Isabel Fernandes.
Maria Isabel Oliveira Marques.
Maria Isabel Pereira Rodrigues Domingues.
Maria Isabel Pinto Cabral da Costa Ramos.
Maria Isabel Soares de Castro Marques.
Maria Isaura de Matos Panoias Martins Fernandes.
Maria João Espinheira Tomás Domingues.
Maria João Martins Paulo Afonso.
Maria João Mendes Sobral.
Maria José Gonçalves Arrais Ferreira.
Maria José Barros Dias Sousa.
Maria José Coelho de Lima.
Maria José Costa.

Maria José dos Santos Gerales Pereira.
Maria José dos Santos Machado.
Maria José dos Santos Pereira Nobre.
Maria José Rodrigues Carvalho Calha.
Maria Julieta Mestre Baltazar.
Maria Justina Silva Rosa Dinis.
Maria Laura Ribeiro Cosme.
Maria Leonor Antunes Madeira.
Maria Leonor da Conceição Ferreira Rosa.
Maria Libânia Patrício Gaspar.
Maria Liseta Nunes.
Maria Lucília Ribeiro Delgado Catrola.
Maria Ludovina Nanitas da Silva Maranga.
Maria Luísa Esteves Magalhães.
Maria Luísa Ferreira de Sousa.
Maria Luísa Rosas dos Santos Fonseca.
Maria Lurdes Amância Fernandes.
Maria Madalena Cordeiro Ribeiro Coelho Barbosa.
Maria Madalena Gomes Santiago.
Maria Madalena Martins Ramalho.
Maria Manuel da Silva Conceição Cordeiro.
Maria Manuel Simons Barreiros.
Maria Manuela Alves da Rocha.
Maria Manuela Alves Ferreira.
Maria Manuela Antunes Olmos Lourenço de Morais.
Maria Manuela Araújo Alves.
Maria Manuela Augusto dos Santos Veríssimo.
Maria Manuela da Silva Santos Oliveira.
Maria Manuela de Jesus Santos Pereira.
Maria Manuela Ferrenhas Ferreira.
Maria Manuela Leal Batista da Fonseca.
Maria Manuela Lopes Pimentel.
Maria Manuela Marques da Fonseca.
Maria Manuela Moreira Azevedo Ribeiro.
Maria Manuela Ribeiro de Sousa.
Maria Marieta de Almeida Sancho.
Maria Marta da Encarnação Andrade Charneco.
Maria Natália da Silva Rodrigues.
Maria Neto Batata.
Maria Odete Correia Ferreira.
Maria Odete de Jesus dos Santos P. Mourato.
Maria Odete Morgado Francisco.
Maria Otilia Alves de Almeida Quaresma.
Maria Palmira Oliveira Pinheiro.
Maria Paula Martins da Silva Costa.
Maria Paula Oliveira Soares.
Maria Raquel Cabral Barbosa de Oliveira Estêvão.
Maria Rogéria Santos Tavares.
Maria Rosa Alves Possidónio Gomes Duarte.
Maria Rosa Oliveira Neves.
Maria Rosalina Leal Vilela.
Maria Salomé Florêncio Pouseiro.
Maria Sílvia Marques Mendes Aveiro.
Maria Silvina Marques Capoeiro Pascoal.
Maria Suzete Dias Amaral Garcia.
Maria Teresa do Espírito Santo Duarte.
Maria Teresa Monteiro Pires Cordeiro.
Maria Teresinha do Carmo Dias Naré.
Maria Violante Pedro Rodrigues Vieira.
Maria Vitória da Conceição Gomes.
Maria Zulmira Pereira Teixeira da Silva.
Mariana Bárbara Carvalho Lampreia.
Mariana Rosa Saraiva Cavaco Ramos Inácio.
Marília Celina Pereira Nogueira.
Marília Fernandes Gonçalves.
Marina Marques Ferreira.
Mário Gomes Teixeira Ferreira.
Mário José Tinoco Tomé.
Matilde Saraiva Ramos.
Miguel dos Santos da Torre Pinto da Silva.
Natália Cristina Almeida Santos Correia.
Natália Lourenço da Silva Pereira.
Nelma de La-Salette Rodrigues Guerra Fernandes.
Nelson Carlos da Costa Ribas Nunes dos Santos.
Noémia Maria Sebastião Mesquita Sampaio.
Nuno Gabriel Bento dos Santos Alves de Matos.
Olga Maria Ferreira Gaspar Pratas Casaleiro.
Olivia de Jesus Sousa Pires.
Orlanda Maria Eusébio Martins Cordeiro Moreira.
Patrícia Carla Marques da Silva.
Patrícia Carla Santos Alves.
Paula Cecília Trindade Anselmo Branco.

Paula Cristina Aleixo Mano Alexandre.
 Paula Cristina Espadinha Daniel Abrantes.
 Paula Cristina Pais da Fonseca Baptista.
 Paula Helena de Oliveira Costa.
 Paula Maria Ferraz Lourenço Murta Ferreira.
 Paula Maria Maravilhas Soares de Carvalho.
 Paula Maria Marques de Sousa Lopes.
 Paula Maria Pereira Santos.
 Paulo Duarte Montalvão Pereira da Costa.
 Paulo Jorge Cristóvão Martins.
 Paulo José Ferreira Batista.
 Pedro Manuel Rato.
 Pedro Miguel Gonçalves Cunha.
 Prudência Lourenço Lopes.
 Raquel Maria de Matos Gomes.
 Raul Eduardo Rocha de Sousa.
 Regina Monteiro de Sousa Van Cauteren Peres.
 Ricardo Jorge Pereira dos Santos.
 Rita Paula Filipe Barreto Galamba de Almeida.
 Rosa Correia Lima de Magalhães.
 Rosa da Conceição Madeira Jorge.
 Rosa de Jesus David.
 Rosa de Sousa Lopes Gomes.
 Rosa Maria Cristiano dos Santos.
 Rosa Maria da Fonte Ferreira Saramago.
 Rosa Maria Ferreira Gonçalves da Silva.
 Rosa Maria Mendes dos Santos Veríssimo.
 Rosa Maria Mendes Justo Lourenço.
 Rosa Maria Pinheiro Roma.
 Rosa Maria Rodrigues Soares Oliveira.
 Rosa Maria Teixeira.
 Rosa Maria Teixeira Coelho da Silva.
 Rosa Mota Rocha.
 Rui Manuel Caravaca Martins Godinho.
 Rui Manuel de Almeida Ribeiro.
 Sandra Cristina da Silva Soares de Oliveira.
 Sandra Cristina Simões Roque.
 Sandra Isabel da Silva Mena.
 Sandra Maria da Assunção Barros Catarino Bravo.
 Sãozinha Margarida Mayer Sequeira Fins.
 Sara Cristina dos Santos Alves.
 Severina Maria Moreira Paulo Ribeiro Mendonça.
 Sibila Clarista do Perpétuo S. Viegas Estêvão.
 Sílvia Cristina Costa de Jesus.
 Sílvia Esteves de Oliveira Beites.
 Sílvia Fernandes Ferreira Manaia Rodrigues.
 Silvina Maria Serol Barroso Pinto.
 Sónia Maria Alves Almeida.
 Susana Margarida Fernandes Alfaiate Pinto.
 Susana Maria dos Santos Rego e Sousa.
 Susana Patrícia da Rocha Moreira.
 Susana Paula dos Santos Cotas Dias.
 Susana Paula Garcia Rodrigues.
 Susete Maria Batista da Rocha Gomes Dias.
 Teresa Martins Tribuna dos Santos.
 Teresa Matilde Gomes Baiana.
 Teresinha de Jesus da Silva P. Duarte Bragança.
 Vanda Cristina Cabrita Martins Mendes.
 Vera Cristina Rosa de Sá da Fonseca Maurício.
 Victor Manuel Domingos Barrocas Paixão.
 Virgínia Pereira Moutinho.
 Vital Manuel Tavares.
 Zulmira Maria da Costa Vidinha.

Candidatos excluídos:

Adelaide de Jesus Silva Rodrigues (a) (b).
 Adelaide Maria da Silva Miranda (a) (b).
 Albertina Assunção Baptista dos Santos (b).
 Alexandra dos Prazeres Messias Correia (a) (b).
 Alice Manuela da Costa Fernandes (d) (e) (f).
 Alime Maria Rodrigues de Freitas (d).
 Amélia da Encarnação da Silva Gomes Pereira (g).
 Amélia Maria Amorim e Silva Mota (c) (e).
 Ana Maria Alves Coelho Campos (f).
 Ana Maria da Conceição de Sousa (b).
 Ana Maria da Costa Gouveia (f).
 Ana Maria da Silva Neves (b).
 Ana Maria Fonseca Nascimento Ferreira da Silva (a) (b).
 Ana Maria Gomes Amorim Fernandes (i) (j).
 Ana Moura de Oliveira da Silva (c).
 Ana Paula Marques Santos (b).

Ana Paula Moreira Pires Martins (a).
 Ana Rosa Pita Martins Costa (i).
 Anabela de Fátima Carreiro Pitta da Graça Chaves (c).
 Anabela Vilhena Ruas Natário (b).
 Ângela Maria da Conceição Fernandes Lobo (a) (b) (g).
 Ângela Maria Mendes (i).
 Ângela Teresa Simões Silva Campos (d).
 António Álvaro Soares Afonso (a) (b).
 Arménio Coelho Marques Ribeiro (e) (g).
 Arminda Maria Carvalho Martins Afonso (b).
 Augusta Guiomar dos Santos Tomás Almeida (d) (e).
 Berta Rosa da Conceição de Sousa (f).
 Branca Mafalda Bell Paes de Moura Rodrigues (b).
 Carla Anabela Mendes Baptista (f) (h).
 Carla da Conceição Faria Lopes Ferreira (a) (b).
 Carla Margarida Rodrigues dos Anjos Palmeiro Duarte (f).
 Carla Maria Neves Ferreira (b).
 Carla Sofia de Abreu Severino Cadete (b).
 Carlota Maria Matos Piedade (a).
 Catarina Rodrigues Carmelino Pratas (a) (b) (i).
 Cecília Maria da Costa Tavares Lã Branca (a) (b).
 Celeste Faria Pereira da Silva (a).
 Celeste Maria Jorge Cachulo Nogueira Martins (c) (d).
 Cesarina Medeiros Carvalho Oliveira (a) (b) (e).
 Conceição Maria Carvalho Gomes da Costa (b).
 Cristiana Carla Alves da Silva (e).
 Cristina Libório Garcia Taboia (a) (b).
 Cristina Maria Romana de Abreu Pina (a) (b).
 Dulce Garrido Firmino Mendes (c) (g).
 Elisabete do Anjo Figueira Beja de Matos Silva (b).
 Elisabete Maria Bernardes Miranda (f).
 Elisabete Ramos Nunes Ventura (l).
 Eugénia Maria de Almeida Neto (a) (b).
 Eulália Maria Silva Rocha (a).
 Eunice Maria Pinto Oliveira Pereira (b).
 Fátima Maria de Jesus Rodrigues (b) (g).
 Fernanda Costa Aires (g).
 Fernanda Margarida Brandão Rocha da Purificação (c).
 Fernanda Maria Guerreiro Duarte (b).
 Fernanda Maria Lopes Alves de Campos Lobo (a) (b) (g).
 Fernanda Moreira Seabra (a) (b) (f) (g).
 Filipa de Sousa Alves Gonçalves (i).
 Filomena Cardoso Pinto (c) (f).
 Filomena Maria dos Reis Silva Vicente (l).
 Filomena Maria Fernandes Gonçalves Esteves (f).
 Francisco Pedro Ferreira Correia Pinto (g).
 Georgina Carminda Neves Pereira (c).
 Gina Augusto Thompson (b) (d) (g).
 Glória da Conceição Gomes dos Santos Ordonho (i).
 Graça Maria Ferreira Henriques (l).
 Graça Maria Henriques Pinto de Sousa Lopes (e) (f).
 Hélia Marina Casaca da Silva (a) (g).
 Hortense Marília de Sousa Brito (f).
 Idália Maria Pinto Franco Agostinho (a).
 Idalina Maria Ribeiro da Costa (b).
 Iolanda Maria Martins da Silva (c).
 Isabel da Encarnação Costa (c).
 Isabel da Silva Ferreira Gouveia (d).
 Isabel Maria Brás Marques Farracha (i).
 Isabel Maria Couceiro Martins Neves (b).
 Isabel Maria Ferreira Martins (b).
 Isabel Maria Paula Olivença Dias (g).
 Isabel Maria Ribeiro Costa (e).
 Isabel Maria Teixeira Carvalho Mendes (c).
 João Manuel Capinha dos Reis (l).
 José Adelino Brites Vieira (c) (e).
 José Alberto da Conceição Cerqueira (g).
 José Cândido Couceiro Rodrigues (a) (b).
 José de Matos Ferreira Gavinho (f).
 José Luís Xavier Matos (l).
 José Paulo de Alvarenga Teles do Carvalhal (c).
 Laura das Graças Eugénio (d) (e).
 Leonor Brito Xavier dos Santos (a) (b).
 Lizete Alda Henriques (c).
 Lúcia Teresa Sampaio Branco Cortes (b).
 Luís Augusto da Costa Pinto (d) (e).
 Luís Osvaldo Simões Ferreira Braga (a).
 Manuel dos Santos Araújo (c).
 Manuel Maria Barnabé Pinto (l).
 Marcelina de Sousa Fernandes (c) (e) (f).
 Maria Alexandra Caeiro Lopes de Figueiredo Loureiro (f).

Maria Amélia Oliveira Miguel Ferreira (d) (f).
 Maria Arminda Pinto Figueiredo da Veiga Sant'Ana (b) (d) (e) (h).
 Maria Arminda Rodrigues Fernandes Lima Carmelino (a) (b) (i).
 Maria Augusta Rodrigues Coroa (b).
 Maria Beatriz Martins Barreira (c).
 Maria Beatriz Pinto Lopes Moutinho (f).
 Maria Cecília Conceição Lameiras Silva (a) (b) (e) (f).
 Maria Celeste Pereira da Silva Faria (l).
 Maria Cidália Teixeira da Silva Moreira (b).
 Maria Clara Teixeira Alves Carrelo (a) (b).
 Maria Cristina Pessoa Martins (c).
 Maria da Conceição Gasalho Mousinho de Abreu (i).
 Maria da Conceição Lopes Micaêlo André (b) (i).
 Maria da Conceição Pinto de Abreu Campos (b).
 Maria da Conceição Prates Freire Pedras (a) (b) (e) (f).
 Maria da Conceição Santos Pereira Lages (e).
 Maria da Graça dos Santos Sequeira Franco (a) (b).
 Maria da Graça Henriques Campos Gouveia (a) (b) (f).
 Maria da Graça Leitão Arrifano (c) (d) (e).
 Maria das Dores dos Santos Abreu Amaral Fernandes (i).
 Maria das Dores Morim Barbosa (b).
 Maria de Fátima da Silva Rodrigues Duarte (d).
 Maria de Fátima Fernandes Cardoso Domingues (a).
 Maria de Fátima Martins Rocha Pacheco (a) (b).
 Maria de Fátima Mira Porta Nova Gomes (d).
 Maria de Lourdes Jardim de Sá (f).
 Maria de Lurdes Gonçalves Rodrigues Ferreira (c).
 Maria de Lurdes Pinheiro Góis Teixeira (b).
 Maria de Lurdes Santos Cunha (h).
 Maria de Lurdes Teixeira dos Santos Esperança (i).
 Maria do Céu Costa Mesquita (a).
 Maria do Céu Gomes Simões da Silva Moreira (g).
 Maria do Rosário Jorge Lopes (c).
 Maria Dolores Silva Dias Cruz (b).
 Maria dos Anjos Vieitas Gomes Santos (a) (d) (e).
 Maria Elisabete Neiva Marques da Silva (a) (b).
 Maria Eugénia Gorjão Ferreira Subtil Baptista (a) (b) (b).
 Maria Fernanda da Silva Correia (g).
 Maria Fernanda de Laura Elias Ribeiro (a) (b).
 Maria Fernanda Dias da Silva Ferreira (b) (f).
 Maria Filomena Lopes Semedo (b).
 Maria Gabriela Guerreiro Francisco (f).
 Maria Genoveva Clara Silva Figueiredo Baptista (d).
 Maria Guilhermina Pereira da Silva Ramos (e).
 Maria Helena Pereira Vieira Alvelos dos Santos (l).
 Maria Henriqueta Almeida Fonseca Costa (h).
 Maria Inês da Silva Ferreira dos Santos (a) (b).
 Maria Isabel Cruz dos Santos Bico (a) (b).
 Maria Isabel Praça de Almeida Gaspar (f).
 Maria José da Conceição Nascimento (g).
 Maria José Marques dos Santos Alves (a) (b).
 Maria Leonor Sirgado Porto Campos Tavares (c) (e) (f).
 Maria Luísa Cardoso Pimenta (b).
 Maria Manuela de Sousa Ribeiro Neves (f).
 Maria Manuela Rodrigues Júlio (i).
 Maria Natália da Cunha Cabral de Lima (b).
 Maria Odémia Cordéis Rodrigues Açorda (i).
 Maria Olívia Moura Santos Costa (c).
 Maria Rita Ferreira Nunes (b).
 Maria Virgínia Guimarães Correia (d).
 Maria Vitória da Silva Marques (e).
 Mariana Lúcia Rodrigues Cláudio Rodrigues (e).
 Marília do Céu Ferreira e Silva (e).
 Mário Augusto Pereira Serra (a) (e).
 Naide Maria Inácio Ventura (e).
 Natália Cristina Correia Freire da Silva (d).
 Nuno Miguel Cunha Santos (a).
 Otilia Martins Leal Couchinho (i).
 Patrícia Gisela Medina Ferreira Rita (a) (b) (f).
 Paula Alexandra da Costa Rocha (c).
 Paula Cristina Ferreira Santos de Carvalho (a) (b).
 Paula Cristina Figueira Ribeiro Ferreira (a) (b).
 Rita Carreto Amador da Silva João (b).
 Rita Margarida Lopes Afonso (a) (b).
 Rosa de Amorim Neves Saraiva (c).
 Rosa Maria Moreira dos Santos (a) (b).
 Rute Maria Antunes Pereira dos Santos Ramalho (b).
 Sandra Margarida da Silva Monteiro (e).
 Sandra Maria Saraiva dos Santos (a).
 Sara Laurinda Augusta Sequeira (b) (d).
 Sílvia Maria de Almeida Martins Pereira (a) (b).
 Sílvia Maria Ferreira Rosa (c).
 Sofia da Conceição Camelo Vilarquide (h).
 Sofia da Conceição Franco Ferreira (c).

Susana Alexandra Figueiredo Martins (l).
 Susana Manuela Alves Ferreira Mendes Moreira (e).
 Teresa Alice Puati Loureiro (b).
 Teresa Maria Monteiro (f).
 Teresa Maria Vieira Cláudio de Mendonça Vaz (c).
 Tomásia Vitória Lagoa Calado Rosado (c) (d).
 Victor Manuel Abrantes de Matos (a) (b).
 Victor Manuel Nobre Salgueiro (a) (b).
 Zélia Maria Rodrigues Oliveira (c).

(a) Não assina o currículo, tal como o exigido no n.º 7, alínea c), do aviso de abertura.

(b) Não apresenta o currículo datado, conforme exigência do n.º 7, alínea c), do aviso de abertura.

(c) Não junta o currículo, tal como exigido no n.º 7, alínea c), do aviso de abertura.

(d) Não junta documento comprovativo das habilitações literárias exigidas ou fotocópia autenticada, tal como exigido no n.º 7, alínea a), do aviso de abertura, ou declaração, sob compromisso de honra, de que possui as habilitações exigidas para o desempenho do cargo, conforme exigência do n.º 8 do aviso de abertura.

(e) Não prova, de modo inequívoco, a sua qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública e, no caso dos funcionários públicos, a natureza do respectivo vínculo, e ou não junta documento, autêntico ou autenticado, emitido pelo serviço ou organismo onde presta funções, comprovativo daqueles requisitos, tal como exigido no n.º 7, alínea d), do aviso de abertura.

(f) Não junta fotocópia do bilhete de identidade, tal como exigido no n.º 7, alínea f), do aviso de abertura.

(g) Não assina e ou data o requerimento.

(h) Não apresenta requerimento de candidatura ou apresenta-o de forma deficiente, tal como o exigido no n.º 6 do aviso de abertura.

(i) Não apresenta o programa de provas, tal como exigido no n.º 7, alínea b), do aviso de abertura.

(j) Não apresenta documento comprovativo da habilitação em curso de habilitação, conforme o exigido no n.º 7, alínea b), do aviso de abertura.

l) Por ter desistido.

O projecto da presente lista esteve à consulta pública, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme o aviso n.º 18 547/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1998.

Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, desta lista cabe recurso para a presidente do Instituto de Reinserção Social, no prazo de oito dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República*.

15 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Júri, *Ana Raquel Dias Alves*.

Rectificação n.º 2696/98. — Em cumprimento dos despachos de 27 de Outubro e de 24 de Novembro de 1998 do Ministro da Justiça, que concederam provimento parcial aos recursos interpostos por Maria de Lurdes Domingos Vitorino Costa e Virgínia de Jesus Almeida Miranda, relativamente à lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 20 vagas na categoria de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 30 de Maio de 1996, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, rectificando, assim, aquela lista, que passa a ser a seguinte:

	Valores
« 1.º António Alberto Amador Cavaco	19,096
2.º João Pedro Silva Soares	18,620
3.º Ana Cristina Cunha de Almeida Pinto	18,503
4.º Maria de Fátima Pires Rosa	18,318
5.º João de Jesus Neto	18,293
6.º Teresa Maria Marcelino Vieira Xufre	18,197
7.º Maria Eugénia Ferreira Gomes	18,170
8.º Benjamim Augusto Chacim	18,143
9.º Maria Fernanda Rebelo Tavares Martins do Torrão	18,005
10.º José Manuel Mendes Martins	17,992
11.º Teresa Maria Carvalho Moreira Bouquet Monteiro ...	17,940
12.º Maria Dina Teresa Pena Monteiro Mateus	17,923
13.º Idalina Ferreira Belindro	17,867
14.º Maria da Graça da Silva Cruz	17,824
15.º Zaida Mesquita da Fonseca Ricardo	17,789
16.º Maria João Ferreira Rodrigues	17,714
17.º Ângela Maria Henriques Neves	17,556
18.º Lídia Maria Galhardo Teixeira de Carvalho	17,551

19.º	Maria do Carmo N. Tiago de Albuquerque Quaresma	17,351
20.º	Maria Alzira da Silva Fernandes	17,289
21.º	Elisa Celeste Gomes da Silva de Madeira Coke	17,139
22.º	Carlos Manuel Piçarra Acácio	17,084
23.º	Aida Maria dos Santos F. Matos dos Santos	17,032
24.º	Aurélia Rosado Serra Acácio	17,013
25.º	Maria Isabel Marcos Guimarães	16,948
26.º	Leonor Maria Mendes Gerales Serra Oliveira	16,799
27.º	Odete Maria Fernandes Cantinho Gonçalves Damas	16,798
28.º	Maria Guilhermina Parreira do Espírito Santo	16,785
29.º	Ana Paula Filomena da Cruz Nunes Baeta	16,747
30.º	Maria Luciana Brandão de P. de Azevedo Loureiro	16,731
31.º	Adelaide Maria Teles Filipe Costa	16,680
32.º	Ana Maria da Costa Viveiros	16,527
33.º	Irene da Conceição Mendes Mosa de Oliveira Inácio	16,474
34.º	Eduardo Justiniano Moreira	16,306
35.º	Ilda de Jesus Henriques	16,279
36.º	Maria de Lurdes Domingos Vitorino Costa	16,278
37.º	Maria Teresa Santos Carvalheiro	16,115
38.º	Gil António Fernandes Moraes	16,005
39.º	Leocádia Adrilete Rijo Leitão Vieira	15,900
40.º	Filomena Maria Fernandes Marques	15,862
41.º	Martina Odete Correia Martins de Castro	15,860
42.º	Silvia Carriço Cachucho Rodrigues Cabral	15,838
43.º	Maria Inês Pires Galvão Perry da Câmara	15,834
44.º	Maria Amélia Henriques dos Santos Neves	15,717
45.º	Francisco Luís Vermelho Letras	15,523
46.º	Maria Joana Pires Roque	15,513
47.º	Marta Nunes Serra	15,464
48.º	João António Rodrigues Pedro	15,402
49.º	Julietta Dulce Domingues da F. Fernandes Monteiro	15,335
50.º	Maria Fernanda Lima Rosa	15,317
51.º	Virginia Nunes Taylor de Jesus	15,276
52.º	Filomena Maria Lopes Ramos de Abreu Maia	15,272
53.º	Maria da Glória Melo Barreira dos Santos	15,156
54.º	Iolanda da Graça Correia	15,153
55.º	Maria Amélia Santareno da Conceição Lourenço	15,082
56.º	Otelinda de Fátima Correia Augusto	15,053
57.º	Maria Celeste Monteiro Gomes	14,945
58.º	Álvaro de Jesus Pinto	14,912
59.º	Maria Luísa Henriques da Silva Santos	14,820
60.º	Maria Gentil de Sousa Santos de Almeida	14,785
61.º	Virginia de Jesus Almeida Miranda	14,670
62.º	Maria da Graça Gomes Pais Campos	14,653
63.º	Aníbal Manuel Carvalho Teixeira	14,580
64.º	Maria Emília Teixeira Alves	14,444
65.º	Natália dos Anjos Branco Silva Pereira	14,414
66.º	Mécia Maria Ávila Figueira de Araújo	14,340
67.º	Maria de Lurdes Correia Rocha de Oliveira Militão	14,186
68.º	Justina Maria de Brito Norte Martins	13,940
69.º	Maria Evelina Monteiro Gouveia	13,821
70.º	Inácia Maria de Sousa Gonçalves	13,483
71.º	Alexandrina Silvéria Messias Varandas Rodrigues	13,156
72.º	Manuela Eduarda Ferreira dos Santos	13,053

Candidatos não classificados:

Adélia Maria Póvoa Araújo de Carvalho (a).
 António Barreira Valente (a).
 Dulce Maria Geitoso Rodrigues Bastos (a).
 Fernando Manuel Almeida Sena (b).
 Isabel Antonieta Dias Pessoa Batel (a).
 Laura Azevedo Meneses (a).
 Lucília Couteiro Lourenço Ali Jadaui (c).
 Manuel da Cruz Gaspar (a).
 Manuel Justino Vieira Vilaça (b).
 Maria Alice Cardoso de Matos Pais Ferrão (a).
 Maria de Lourdes Rodrigues Miguel (a).
 Maria do Rosário de F. de Jesus Gonçalves Batista (b).
 Maria Fernanda de Jesus Maia Marques (a).
 Maria Fernanda Valente de Sousa (a).
 Maria Guilhermina Carvalho Sequeira (b).
 Maria Isabel Júlio Braga (a).
 Maria Luísa M. Freitas e Paiva Gonçalves Moreira (a).
 Maria Palmira da Mota Pereira de Meireles (a).
 Victor Manuel Pereira Torres dos Santos (a).

(a) Por ter faltado à entrevista profissional de selecção.

(b) Por ter desistido do concurso.

(c) Por se encontrar de licença sem vencimento de longa duração.»

15 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Júri, *Ana Raquel Dias Alves*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 399/98 (2.ª série). — A reconhecida experiência profissional, adquirida na área das relações económicas internacionais, no Ministério dos Negócios Estrangeiros, com especial incidência para os assuntos comunitários, a par das capacidades de chefia, técnicas e humanas, da licenciada Alzira da Encarnação Neves Cabrita permitem concluir pelo adequado perfil, para o desempenho do cargo de subdirectora-geral da Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, alterado pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 222/96, de 25 de Novembro, é nomeada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirectora-geral da Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais a licenciada Alzira da Encarnação Neves Cabrita, assessora principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários.

4 de Dezembro de 1998. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*.

Curriculum vitae

Nome — Alzira da Encarnação das Neves Cabrita.

Data de nascimento — 19 de Fevereiro de 1950.

Naturalidade — Moçambique.

Estado civil — casada.

Residência — Travessa das Florindas, 9, 1.º, B, 1300 Lisboa (telefone: 3642235).

Habilitações literárias — licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia (actual ISEG — UTL) em 1974.

Carreira profissional:

1990-1998 — directora dos Serviços das Questões Económicas e Financeiras da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários (MNE);

1994 (data) — assessora principal do quadro da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários;

1988-1989 — funcionária das Nações Unidas no PNUD, Moçambique;

1980-1987 — técnica superior principal e assessora do quadro do Departamento Central de Planeamento (actual DPP, MEPAT);

1979 — adjunta do Gabinete do Secretário de Estado do Comércio Externo;

1975-1978 — técnica superior do quadro do Departamento Central de Planeamento;

1973-1974 — calculadora do Secretariado Técnico da Presidência do Conselho de Ministros.

Formação complementar — participou em inúmeros cursos, estágios e seminários organizados por várias entidades nacionais e estrangeiras, designadamente Centro de Estudos de Economia Agrária da Fundação Calouste Gulbenkian, Oeiras, Central Planning Bureau, Haia, General Agreement Tariff Trade, Genève, Instituto do Fundo Monetário Internacional, Washington, Instituto Nacional de Administração, Oeiras, etc.

Actividade profissional — até 1989 toda a actividade foi exercida na área da macroeconomia, designadamente no âmbito das relações externas através da elaboração de diagnósticos e previsões, de cálculos de indicadores estatísticos, modelos econométricos e na construção de uma base de dados para o planeamento. Neste âmbito é autora e co-autora de vários trabalhos.

Desde 1990 toda a actividade foi exercida no âmbito dos assuntos comunitários, designadamente nas áreas da política estrutural, do orçamento comunitário, da união económica e monetária, dos auxílios de estado, das regiões ultraperiféricas, etc.

Integrou a delegação nacional a várias negociações europeias quer a nível técnico que a nível ministerial, em particular o Conselho de Economia e Finanças, o Conselho de Assuntos Gerais e o Conselho Europeu.

Formadora e oradora em diversos cursos, seminários e conferências nacionais e estrangeiras nos domínios da UEM, dos fundos estruturais, do orçamento comunitário e da experiência portuguesa de integração europeia.

Despacho n.º 22 400/98 (2.ª série). — A reconhecida experiência profissional e o conhecimento profundo nas diferentes áreas de competências da Direcção-Geral da Indústria, designadamente na interacção com assuntos comunitários, a par das capacidades de chefia,

técnicas e humanas, da licenciada Maria Eugénia Pinto de Pina Gomes permitem concluir pelo adequado perfil para o desempenho do cargo de subdirectora-geral da Indústria.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, alterado pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 222/96, de 25 de Novembro, é nomeada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirectora-geral da Indústria a licenciada Maria Eugénia Pinto de Pina Gomes, assessora principal do quadro de pessoal do ex-Gabinete para os Assuntos Comunitários, do ex-Ministério da Indústria e Energia.

14 de Dezembro de 1998. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*.

Curriculum vitae

a) Identificação:

Nome — Maria Eugénia Pinto de Pina Gomes;
Filiação — Joaquim Pina Gomes e Maria Stela Cardoso Martins Pinto;
Nacionalidade — portuguesa;
Naturalidade — Guarda (Sé);
Data de nascimento — 4 de Novembro de 1944;
Bilhete de identidade n.º 643964, de 12 de Setembro de 1995;
Local de emissão — Lisboa;
Residência — Avenida de Arantes e Oliveira, 2, 7.º, G, 1900 Lisboa (telefone: 8406256).

b) Habilitações literárias:

Curso de Engenharia Químico-Industrial (IST, 1968);
First Certificate in English;
Proficiency in English.

c) Formação profissional complementar — neste âmbito, afigura-se destacar:

Frequência de vários cursos na London School of Economics, nomeadamente Economic Organization of the European Community;
Estágio na Comissão Europeia, na área dos produtos da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e dos metais não ferrosos;
Estágio no Ministério do Comércio e Indústria Britânico sobre a política de concorrência no Reino Unido;
Curso no University College of London sobre Direito e Política Comunitária.

d) Experiência profissional:

Iniciada em 1970, na Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos, como técnica superior, no domínio da aplicação da legislação de condicionamento industrial;
Na Direcção-Geral de Preços e na Direcção-Geral do Comércio não Alimentar, como técnica superior, na aplicação da legislação relativa ao controlo de preços nos sectores da química ligeira e da metalurgia e metalomecânica;
Na Direcção-Geral de Concorrência e Preços, inicialmente como chefe de divisão e, posteriormente, como directora de Serviços de Política Comunitária de Concorrência, no período de 1988 a 1990;
No Gabinete para os Assuntos Comunitários, do ex-Ministério da Indústria e Energia, no período de 1991 a 1996, como subdirectora-geral, e no Gabinete de Estudos e Prospectiva Económica do Ministério da Economia, de Dezembro de 1996 até à data, como subdirectora-geral, no âmbito da coordenação dos assuntos comunitários do Ministério e do acompanhamento das relações internacionais, nomeadamente no quadro da OCDE.

e) Antiguidade e vínculo à função pública:

Antiguidade na função pública — 26 anos e 3 meses;
Data de provimento definitivo na categoria actual (assessora principal) — 27 de Março de 1995.

10 de Dezembro de 1998. — *Maria Eugénia Pina Gomes*.

Instituto Português da Qualidade

Despacho n.º 22 401/98 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Dezembro de 1998 do presidente do Instituto Português da Qualidade:

Maria Zélia Abelha Casimiro Quintino Lourenço, auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — nomeada definitivamente, precedendo concurso, terceiro-

-oficial, do mesmo quadro, escalão 1, índice 180, considerando-se exonerada do seu anterior cargo a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 1998. — O Director do Serviço de Gestão, *Vicente Martins*.

Rectificação n.º 2697/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 284, de 10 de Dezembro de 1998, a p. 17 447, o despacho n.º 21 383/98 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Rosinda Maria Domingos da Silva Alves» deve ler-se «Rosinda Maria Domingues da Silva Alves».

11 de Dezembro de 1998. — O Director do Serviço de Gestão, *Vicente Martins*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Veterinária

Aviso n.º 20 015/98 (2.ª série). — *Programa nacional de luta de vigilância epidemiológica da raiva animal.* — O director-geral de Veterinária faz saber que, por despacho de 20 de Novembro de 1998 e para os fins do disposto no artigo 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 317/85, de 2 de Agosto, a cor da chapa metálica, para o ano de 1999, é o azul.

11 de Dezembro de 1998. — O Director-Geral, *Rui Marques Leitão*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 22 402/98 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Julho de 1998 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Nuno Alexandre Nobre da Fonseca Rodrigues — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções nesta Direcção Regional, com a categoria de trabalhador rural com efeitos a partir de 2 de Novembro, terminando a 16 de Novembro de 1998.

Abel Pinto Portela, Albino Hernâni de Sequeira, Manuel Pereira de Almeida, Manuel dos Santos Ferreira, Maria Nazaré Cardoso e Silvério Colaço Dias — contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções nesta Direcção Regional, com a categoria de trabalhador rural, com efeitos a partir de 2 de Novembro, terminando a 31 de Dezembro de 1998.

Albino Hernâni de Carvalho Almeida — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções nesta Direcção Regional, com a categoria de trabalhador rural, com efeitos a partir de 3 de Novembro, terminando a 31 de Dezembro de 1998.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Dezembro de 1998. — Pelo Director Regional, o Subdirector Regional, *Américo Pereira Barroso*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Aviso n.º 20 016/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada nos serviços centrais do INIA, Rua de Barata Salgueiro, 37, 2.º, Lisboa, e na Estação Agronómica Nacional, sita em Oeiras, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de operador de sistema principal da carreira de operador de sistema do quadro de pessoal do INIA, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 20 de Julho de 1998.

2 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 403/98 (2.ª série). — 1 — Tendo em conta o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 369/98, de 23 de Novembro, e ao abrigo do artigo 3.º, n.º 1, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de subdirectora-geral da Direcção-Geral do Ensino Superior a Doutora Maria Luís Rocha Pinto, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 28 de Novembro de 1998.

28 de Novembro de 1998. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

Despacho n.º 22 404/98 (2.ª série). — Tendo em conta o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 369/98, de 23 de Novembro, e ao abrigo do artigo 3.º, n.º 1, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de subdirector-geral da Direcção-Geral do Ensino Superior o mestre Helder Orlando Cardoso Pereira, professor-adjunto da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Santarém.

30 de Novembro de 1998. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 2698/98. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 14 527/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 19 de Agosto de 1998, rectifica-se que onde se lê «Dada por finda a equiparação a bolseiro no País» deve ler-se «Dada por finda, a seu pedido, a equiparação a bolseiro no País».

2 de Dezembro de 1998. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Raposo*.

Departamento da Educação Básica

Aviso n.º 20 017/98 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à formanda do ensino secundário a seguir indicada, a qual concluiu a profissionalização em serviço no biénio de 1991-1993:

Centro Integrado de Formação de Professores da Universidade do Minho

Ensino secundário

	Classificação profissional
	Valores
Educação Física:	
Maria Antónia Cochofel de Magalhães Lemos	13,8

9 de Dezembro de 1998. — A Coordenadora do Núcleo de Organização Curricular e Formação, *Maria Idália Páscoa Emília da Silva*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 516/98. — O Prof. Doutor Francisco Manuel Fonseca Ferreira terminou a sua licenciatura em Medicina na Universidade do Porto em 1955. Em 1957 entrou para os Hospitais Cívis de Lisboa, onde terminou o internato graduado de medicina para que tinha sido seleccionado em primeiro lugar. Especialista de endocrinologia e nutrição desde 1964, interessou-se particularmente pela diabetes *mellitus*, doutorando-se na Universidade de Lourenço Marques em 1973 com uma tese nesta área, mantendo-se como professor auxiliar dessa Universidade de 1973 e 1975.

Desde 1976 que é médico do Hospital de São Bernardo — Setúbal, onde exerceu os cargos de director do serviço de medicina I, director

clínico do internato médico, director do Departamento de Educação Permanente e presidente da Sociedade Médica dos Hospitais Distritais da Zona Sul.

O dinamismo que imprimiu em todas as actividades de que tem sido responsável permitiu qualificar o Hospital de São Bernardo — Setúbal como um hospital prestigiado, interessado no desenvolvimento médico e promotor de numerosas actividades de ensino pós-graduado.

Particularmente na Unidade de Diabetologia e Endocrinologia daquele Hospital, as qualidades do Professor Fonseca Ferreira manifestaram-se em toda a sua plenitude.

Especialista de reconhecida competência, empenhado nos problemas da educação médica e da investigação científica, humanista de formação e dotado de uma personalidade rica e multifacetada, o Prof. Doutor Fonseca Ferreira tocou com a sua prática várias gerações de médicos que no seu convívio enriqueceram a sua formação científica, cultural e humana.

Com o seu exemplo e pelas suas qualidades pessoais e profissionais, o professor Fonseca Ferreira prestigiou a classe a que pertence e contribuiu para o bom nome do Hospital de São Bernardo — Setúbal, sendo, por isso, justo, conceder-lhe público louvor.

27 de Novembro de 1998. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

Direcção-Geral da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Aviso n.º 20 018/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 27.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, faz-se público que se encontra afixada na Direcção de Serviços de Administração Geral desta Sub-Região de Saúde, sita na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 42, 5.º, Aveiro, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de nove lugares de técnico principal, área de higiene e saúde ambiental, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 5 de Junho de 1998.

Os candidatos dispõem de 10 dias a contar da data do registo da comunicação que lhes será enviada através de ofício registado, para recorrerem da sua classificação, em requerimento dirigido à Ministra da Saúde e a ser entregue nesta Sub-Região de Saúde.

14 de Dezembro de 1998. — O Coordenador Sub-Regional, *Diamantino Moreira de Matos*.

Sub-Região de Saúde de Viseu

Aviso n.º 20 019/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho da Ministra da Saúde de 6 de Fevereiro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação deste aviso, concurso para provimento no cargo de chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, constante do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses, contados da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e pelos Decretos-Leis n.ºs 231/97, de 3 de Setembro, 204/98, de 11 de Julho, e 335/93, de 29 de Setembro.

4 — Área de actuação — para além do exercício das funções genéricas definidas para o cargo de chefe de divisão nos mapas I e II anexos ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, são ainda funções do titular do lugar as previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, designadamente colaborar na definição da política de pessoal das administrações regionais de saúde, proceder às operações no âmbito da gestão de pessoal e promover, dinamizar e coordenar acções de formação e de aperfeiçoamento profissional na Sub-Região.

5 — Requisitos legais de admissão ao concurso — o recrutamento é feito por concurso, regulado nos termos do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, de entre funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam os requisitos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e que reúnam as condições do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente à percentagem fixada no Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, para o cargo de chefe de divisão e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Viseu, na Avenida do Dr. António José de Almeida, nas instalações da Sub-Região de Saúde.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Viseu, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição Administrativa ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Avenida do Dr. António José de Almeida, edifício do MAS, 3514-511 Viseu, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação do cargo a que se candidata;
- d) Indicação da categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 831/97, de 3 de Setembro.

8.2 — A falta da declaração referida na alínea e) do número anterior determina a exclusão do concurso.

8.3 — O requerimento de candidatura é, obrigatoriamente, acompanhado do *curriculum vitae* do candidato, actualizado, do qual deve constar a experiência profissional geral e específica, bem como a formação profissional.

8.4 — Os candidatos poderão apresentar outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de comprovativo das suas declarações.

8.6 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — no concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente apreciadas as habilitações académicas, a experiência profissional geral, a experiência profissional específica e a formação profissional.

9.2 — Na entrevista profissional de selecção o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Qualidade da experiência profissional;
- b) Sentido crítico;
- c) Motivação;
- d) Expressão e fluência verbais.

9.3 — Os resultados obtidos na aplicação dos referidos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores.

9.4 — A classificação final resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional de selecção não pode ter um índice de ponderação superior à avaliação curricular.

9.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A lista de classificação final é publicada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

11 — Todas as listas e elementos destinados ao esclarecimento dos interessados serão afixados no *placard* da Repartição Administrativa da Sub-Região de Saúde de Viseu (7.º piso).

12 — Constituição do júri — o júri do presente concurso foi determinado por sorteio realizado nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, ficando com a seguinte composição:

Presidente — Gonçalo José Sacadura Bote de Barros, director de serviços de administração geral.

Vogais efectivos:

Isabel Maria Castro Setas Rodrigues Ferreira Mota, chefe de Divisão de Apoio Técnico.

Albino Evangelista Fernandes João, chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Manuel Capelo de Matos, chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Elisabete Lemos Costa Farinha, chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 de Dezembro de 1998. — O Coordenador Sub-Regional, *João Alberto Martins Sobral*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 20 020/98 (2.ª série). — Concurso n.º 63/98 — enfermeiro. — 1 — Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 24 de Novembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contados continuamente a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para o provimento de 10 lugares de enfermeiro, nível 1, do quadro do pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas enunciadas, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo disposto nos artigos 18.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

4 — Local de trabalho — as funções dos lugares a prover podem ser desempenhadas em qualquer das unidades constituintes do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, neste concelho.

5 — Vencimento — o correspondente aos índices remuneratórios da tabela I anexa ao diploma referido no n.º 3.

6 — Funções — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção será o de avaliação curricular, de acordo com o n.º 5 do artigo 34.º Na classificação final dos candidatos observar-se-á o disposto no n.º 4 do artigo 37.º

8 — Requisitos gerais e especiais:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excepcionados pela lei ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — São requisitos especiais:

- a) Possuir o bacharelato em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser funcionário público ou ser agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertence desempenhando funções em regime de tempo completo, sujeito à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço, contando mais de três anos de serviço ininterrupto.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia e entregue no serviço de expediente, no Hospital Eduardo Santos Silva, sito à Rua de Conceição Fernandes, 4430 Vila Nova de Gaia, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo quando o respectivo aviso tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

10 — Do requerimento devem constar:

- a) Identificação completa do candidato (nome, profissão, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e estabelecimento a que o candidato pertence;

- c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde o mesmo vem anunciado;
- d) Identificação dos documentos que instruem o processo;
- e) Quaisquer outros documentos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração passada pela instituição a que o candidato se encontra vinculado da qual constem, de forma clara e inequívoca, a categoria, a existência e a natureza de vínculo à função pública e o tempo na categoria actual e na função pública, em anos, meses e dias;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae*.

12 — É dispensada a apresentação inicial dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Eurípedes Veríssimo Direito Leocádio, enfermeiro-chefe.

Vogais efectivos:

Ana Paula Ferreira Marques Poças, enfermeira graduada.
António José da Silva Amorim, enfermeiro graduado.

Vogais suplentes:

Paulo Eduardo Costa Lima Poças, enfermeiro graduado.
Cristina Maria Correia Barroso Pinto, enfermeira.

Todos os membros do júri pertencem ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela primeira vogal efectiva.

30 de Novembro de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Moutinho*.

Hospitais Cíveis de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Aviso n.º 20 021/98 (2.ª série). — Concurso de admissão ao ciclo de estudos especiais de neuropediatria do Hospital de D. Estefânia. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 2 de Dezembro de 1998, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 1998:

Dr. José Paulo da Silva Oliveira Monteiro — 18,7 valores.

7 de Dezembro de 1998. — Pelo Conselho de Administração, o Director, *A. Trigueiros Sampaio*.

Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso

Aviso n.º 20 022/98 (2.ª série). — Encontra-se afixada no placard do Serviço de Pessoal a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para provimento na categoria de chefe de repartição, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 1998.

4 de Dezembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Hospital Distrital do Fundão

Aviso n.º 20 023/98 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho de 9 de Dezembro de 1998 do conselho de administração deste Hospital e para conhecimento dos interessados, faz-se público que na data da publicação deste aviso no *Diário da República* será afixada no placard do hall de entrada deste Hospital a lista de classificação final do candidato ao concurso interno geral de acesso para

enfermeiro-supervisor, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 11 de Setembro de 1998.

10 de Dezembro de 1998. — A Administradora-Delegada, *Ana Infante*.

Hospital Distrital de Pombal

Aviso n.º 20 024/98 (2.ª série). — Devidamente homologada pelo conselho de administração do Hospital Distrital de Pombal, por deliberação tomada em reunião de 11 de Dezembro de 1998, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para enfermeiro de nível 1, aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 22 de Outubro de 1998:

	Valores
1.º Victor Manuel Valada Manaia	19,50
2.º Clara Rosário Diniz Francisco	18,45
3.º Elsa Maria Henriques Pereira	17,90
4.º António José de Carvalho Quitério	17,70
5.º Teresa Cristina Ferreira da Silva	16,65

Dada a urgente celeridade do processo e ao abrigo da alínea a) do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção imposta pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo), não foi efectuada a audiência prévia dos candidatos.

Da presente lista cabe recurso, a apresentar nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

14 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Júri, *Hermínia Gaspar Póvoa Lopes Leal*.

Hospital Distrital de Vila do Conde

Aviso n.º 20 025/98 (2.ª série). — Concurso externo geral de ingresso para técnico de 2.ª classe de farmácia. — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila do Conde de 10 de Setembro de 1998, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico de 2.ª classe de farmácia do quadro de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro.

1.1 — O lugar a preencher encontra-se descongelado nos termos do despacho conjunto n.º 123/93 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 1998); consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existirem excedentes colocáveis.

2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 384-B/85, de 30 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 123/89, de 14 de Abril, 235/90, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 14/92, de 4 de Fevereiro, 14/95, de 21 de Janeiro, e 203/90, de 20 de Junho.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidaturas — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Vila do Conde, sito no Largo do Dr. António José de Almeida, 4480 Vila do Conde.

6 — Conteúdo funcional — o correspondente ao lugar a prover e definido no n.º 2.1 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

7 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à categoria de técnico de 2.ª classe, constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — é requisito especial possuir habilitação profissional adequada ministrada nas escolas referidas no Decreto-Lei n.º 371/82, de 10 de Setembro, ou ainda habilitação considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro.

9 — Método de selecção:

9.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

10 — Processo de candidatura:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Vila do Conde, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, do qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar e número de telefone, se o tiver);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao número, data e página do *Diário da República* onde este aviso vem anunciado;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
- d) Certificado de habilitações literárias e profissionais, autêntico ou autenticado;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

10.2 — O requerimento de admissão ao concurso terá de ser obrigatoriamente acompanhado de todos os documentos exigidos no aviso de abertura do concurso, sob pena de exclusão.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Isabel Maria Reis Vieira, técnica principal de farmácia do Hospital de São João, Porto.

Vogais efectivos:

José António Boticas Correia, técnico principal de farmácia do Hospital de São Marcos, Braga.

Manuel Ramos dos Reis, técnico de 2.ª classe de farmácia do Hospital Distrital de Vila do Conde.

Vogais suplentes:

Elsa Maria Ferreira Gomes da Conceição Costa, técnica de 1.ª classe do Hospital de São João, Porto.

Virgínia Maria Lopes Cerveira Teixeira, técnica de 2.ª classe de farmácia do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia, Porto.

14 — O presidente do júri será substituído, em situação de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Dezembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Barcelos Monteiro*.

Hospital José Joaquim Fernandes — Beja

Aviso n.º 20 026/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de ingresso para técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretário-recepcionista — técnico profissional de nível 3. — 1 — Por deliberação do conselho de administração do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja de 17 de Novembro de 1998, no uso da competência delegada na alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de harmonia com este diploma, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretário-recepcionista do grupo de pessoal técnico profissional de nível 3 do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, aprovado pela Portaria n.º 856/97, de 10 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo período de um ano contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Local de trabalho — no Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

4 — Remuneração — a correspondente ao índice 180, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional — é o decorrente da caracterização genérica constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Serem funcionários ou agentes, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;
- b) Possuir o curso de formação profissional de duração não inferior a 18 meses, para além de nove anos de escolaridade, ou o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, sito na Rua de Dr. António Fernando Covas Lima, 7800 Beja, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue na repartição de pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

Nota. — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento a fim de a mesma servir de recibo.

7.2 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja:

...(nome), ...(filiação), natural de..., nascido em.../.../..., ...(número e data do bilhete de identidade), ...(arquivo de identificação), residente em ...(código postal), ...(número de telefone), com a categoria de..., do serviço... (instituição), vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo ao concurso para técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretário-recepcionista — técnico profissional de nível 3 — conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º..., de.../.../..., declara, sob compromisso de honra, que possui situação regular relativamente a todos os requisitos gerais exigidos para ingresso na Administração Pública e anexa:

Três exemplares do *curriculum vitae*;

Documento comprovativo das habilitações literárias;

Documento comprovativo da natureza do vínculo e da antiguidade na função pública, na carreira e na categoria.

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão, sob pena de exclusão, ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência, bem como as habilitações profissionais que possuam (cursos de formação e outras) — três exemplares;

- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento passado pelo organismo de origem comprovativo do vínculo e da antiguidade na função pública, na carreira e na categoria.

8 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos (1.ª fase);
- b) Avaliação curricular (2.ª fase);
- c) Entrevista profissional de selecção (3.ª fase).

9 — Programa de provas — o programa de provas é o estabelecido nos termos do despacho ministerial n.º 61/95, de 11 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 31 de Dezembro de 1995.

10 — As provas de conhecimentos são escritas e incidirão sobre temas gerais e temas específicos relativos ao conteúdo funcional da área de actividade dos lugares a prover, sendo assim caracterizados:

I — Temas gerais:

- a) Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro);
- b) Orgânica do Hospital (Decretos-Leis n.ºs 48 357/68 e 48 358/68, de 27 de Abril, e 19/88, de 21 de Janeiro, e Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro);
- c) Regime jurídico da função pública:

Relação jurídica de emprego (Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho);

Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Faltas, férias e licenças (Decretos-Leis n.ºs 4/84, de 5 de Abril, 17/95, de 9 de Junho, 102/97, de 13 de Setembro, 116/97, de 4 de Novembro, 18/98, de 28 de Abril, 497/88, de 30 de Dezembro, 178/95, de 26 de Julho, 101-A/96, de 26 de Julho, e 194/96, de 16 de Outubro);

II — Temas específicos:

- a) O papel do secretário-recepcionista no Hospital;
- b) O processo clínico;
- c) A recepção e encaminhamento da clientela hospitalar.

10.1 — As provas terão a duração de duas horas, não sendo permitida a consulta de bibliografia ou legislação.

10.2 — A brochura relativa aos temas específicos estará disponível na Secção de Pessoal do Hospital, Rua do Dr. António Fernando Covas Lima, 7800 Beja.

10.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, em que se ponderará a titularidade de um grau académico ou equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso foi aberto, avaliando-se, designadamente, pela natureza e duração.

10.4 — A entrevista profissional de selecção tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.5 — As 1.ª e 2.ª fases são de per si eliminatórias, considerando-se excluídos os candidatos que nas mesmas obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

10.6 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

11 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos obedece ao preceituado nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º do referido diploma.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Aldina Maria de Brito Duarte Coelho, chefe de serviços administrativos do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

Vogais efectivos:

Maria Dolores Borrero Martins Morgado Loureiro da Silva, técnica-adjunta de 2.ª classe de secretária de serviços de saúde do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

Ana Alexandra Fernandes Silva, técnica-adjunta de 2.ª classe de secretária de serviços de saúde do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

Vogais suplentes:

Ana Maria Santos Figueira Teodósio, chefe de secção do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

Sandra Maria Pereira Conceição, técnica de 2.ª classe de secretária de serviços de saúde do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos legais.

11 de Dezembro de 1998. — A Administradora Hospitalar, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.

Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro

Aviso n.º 20 027/98 (2.ª série). — Concurso n.º 36/98 — técnico principal de diagnóstico e terapêutica, área de cardiopneumografia. — 1 — Torna-se público que, por deliberação do presidente do conselho de administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro de 27 de Fevereiro de 1998, no uso de competência atribuída nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* (prazo contínuo nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho), concurso interno geral de acesso para provimento de duas vagas de técnico principal de diagnóstico e terapêutica, área de cardiopneumografia, do quadro de pessoal do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, aprovado pela Portaria n.º 983/98, de 24 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 235/90 de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 14/92, de 4 de Fevereiro e 14/95, de 21 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho;

Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril;

Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

5 — Remuneração — a correspondente aos índices aplicáveis à categoria, de acordo com o anexo I ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

6 — Local de trabalho — no Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, sito na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 2830 Barreiro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser técnico de 1.ª classe de cardiopneumografia com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e provas de conhecimentos, conforme o referido no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril, conjugado com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, a entregar directamente na Repartição de Pessoal, Secção de Expediente Geral, deste Hospital, durante as horas normais de expediente,

contra recibo, ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte e respectiva repartição fiscal, residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Referência ao aviso de abertura deste concurso, com indicação do número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Declaração emitida pelo serviço de origem, donde constem a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Classificação de serviço referente aos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinado e datado.

11 — A apresentação dos documentos referidos no n.º 7.1 é temporariamente dispensável desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais ou desde que os mesmos constem dos seus processos individuais.

12 — A publicitação das listas de candidatos e de classificação final far-se-á conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 21.º e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Ana do Nascimento Mendes Chasqueira, técnica especialista de 1.ª classe, área de cardiopneumografia, do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Maria da Luz Rosa Martins Gomes, técnica especialista, área de cardiopneumografia, do Centro de Medicina de Aeronáutica.

Maria do Rosário Correia Neves Louro, técnica especialista, área de cardiopneumografia, do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

Vogais suplentes:

Ana Maria Martins Campos, técnica principal, área de cardiopneumografia, do Hospital de Pulido Valente.

Virgínia da Conceição Martins da Silva, técnica principal, área de cardiopneumografia, do Hospital de Santa Maria.

13.1 — O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30 de Novembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Daniel Ferro*.

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 20 028/98 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 9 de Dezembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga de assistente principal (ramo de farmácia) da carreira técnica superior de saúde do quadro deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1201/92, de 23 de Dezembro.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento da vaga enunciada no n.º 1 e esgota-se com o preenchimento da mesma.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 414/91, de 22 de Outubro, 241/94, de 22 de Setembro, e, quando for caso disso, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — competem ao assistente principal as funções constantes do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de Setembro.

5 — Local de trabalho — Hospital de Reynaldo dos Santos, sito na Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600 Vila Franca de Xira.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração mensal é fixada nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, e as condições de trabalho e regalias sociais são genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser assistente (ramo de farmácia) da carreira técnica superior de saúde com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

8 — Método de selecção — o acesso à categoria de assistente principal efectua-se mediante concurso de avaliação curricular, de acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro. Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

- Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- Formação profissional, onde se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa.

A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da lei.

8.2 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos, Rua do Dr. Luís César Pereira, 2600 Vila Franca de Xira, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, e expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Caracterização sumária dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Três exemplares do currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, designadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem como a formação profissional detida e a respectiva duração;
- Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço, contado em anos, meses e dias, na categoria,

na carreira, no Ministério da Saúde e na função pública e as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, dos anos relevantes para a promoção;

- c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração passada pelo serviço onde o candidato exerce funções, devidamente autenticada, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe foram cometidas, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- e) Documentos comprovativos das declarações feitas nos termos da alínea f) do n.º 9.2 do presente aviso.

10 — Os candidatos que queiram temporariamente ser dispensados da apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 9.3 deste aviso devem declarar nos requerimentos de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, que possuem as habilitações literárias indicadas no respectivo requerimento.

10.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

Presidente — Dr. João Nogueira Pereira, director do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Ana Paula Matias Abreu, técnica superior de saúde, assessora, ramo de farmácia, do quadro do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, em comissão de serviço extraordinária na Sub-Região de Saúde de Lisboa.
- 2.º Dr.ª Guida Maria Almeida da Graça Gonçalves, técnica superior de saúde, assistente principal, do Hospital Distrital de Santarém.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Maria do Rosário Teixeira, técnica superior de saúde, assessora superior, ramo de farmácia, da Sub-Região de Saúde de Faro.
- 2.º Dr.ª Maria Isabel Frade Lopes Marquez Varela Morte, técnica superior de saúde, assessora, ramo de farmácia, do Hospital Distrital de Évora.

12.1 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

14 de Dezembro de 1998. — Pelo Conselho de Administração, o Director, João Nogueira Pereira.

Hospital de Santa Maria

Aviso n.º 20 029/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 27.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 25 de Novembro de 1998, se encontra aberto concurso para provedimento de um lugar de assistente de neurofisiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.

2 — O concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam.

3 — O concurso visa exclusivamente o provedimento da vaga posta a concurso.

4 — O lugar de trabalho é no Hospital de Santa Maria, em Lisboa, ou noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

5 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Maria e entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Hospital de Santa Maria, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8 do presente aviso.

8 — O prazo de candidatura é de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado, bem como a área profissional a que concorre;
- b) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- c) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

11 — O documento referido na alínea c) do n.º 10 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra.

12 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 10 implica a não admissão ao mesmo.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

14 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

15 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidaturas, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

16 — A lista dos candidatos será afixada no expositor junto ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital.

17 — Constituição do júri:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria de Lourdes Sant'Ana da Glória Pacheco Sales Luís, chefe de serviço de neurologia do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Maria Teresa Aguiar Santos Paiva, chefe de serviço de neurologia do Hospital de Santa Maria.
Dr. Mamede Alves de Carvalho, assistente de neurofisiologia do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Dr. John Peter Foreid, assistente de neurofisiologia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa.

Dr. João Paulo Cordeiro Pessoa, assistente de neurofisiologia do Hospital de Santo António dos Capuchos.

18 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

2 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Luís Correia Botelho.

Aviso n.º 20 030/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 25 de Novembro de 1998, se encontra aberto concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe de serviço de anatomia patológica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.

2 — O concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e cessa com o preenchimento do mesmo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial, ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — São requisitos especiais:

- Possuir o grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- Ter a categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço postal para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 5.4 implica a não admissão ao concurso.

7 — O exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidaturas.

8 — Método de selecção — prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, nos termos dos n.ºs 58 a 61 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — A lista de candidatos ao concurso será afixada no expositor junto ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria José Caracol Mascarenhas Forjaz de Lacerda, chefe de serviço de anatomia patológica do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Afonso Camilo Rodrigues Fernandes, chefe de serviço de anatomia patológica do Hospital de Santa Maria.

Prof.ª Doutora Maria Odette Matos d'Almeida Sousa Guimarães, chefe de serviço de anatomia patológica do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa.

Prof. Doutor Manuel Sobrinho Simões, chefe de serviço de anatomia patológica do Hospital de São João.

Dr.ª Maria Manuela Pinto de Lacerda, chefe de serviço de anatomia patológica do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Celeste Almeida Dias, chefe de serviço de anatomia patológica do Hospital de Curry Cabral.

Dr.ª Maria Eduarda Marques da Silva, chefe de serviço de anatomia patológica do Hospital de São José.

12 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

2 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Aviso n.º 20 031/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, e do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provimento na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 25 de Novembro de 1998, se encontra aberto concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe de serviço de radioterapia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.

2 — O concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e cessa com o preenchimento do mesmo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial, ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — São requisitos especiais:

- Possuir o grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- Ter a categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso há, pelo menos, três anos ou beneficiar do alargamento de área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — 20 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Do requerimento de admissão devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço postal para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado na área profissional a que respeita o concurso há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 5.4 implica a não admissão ao concurso.

7 — O exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidaturas.

8 — Método de selecção — prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, nos termos dos n.ºs 58 a 61 do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — A lista de candidatos ao concurso será afixada no expositor junto ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Brites dos Santos Patrício, chefe de serviço de radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa.
Vogais efectivos:

- Dr.ª Maria de La Salette Paiva Pedro da Silva, chefe de serviço de radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra.
Dr.ª Leonor Maria Pereira Marcelino Lourenço Jorge, chefe de serviço de radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa.
Dr. José Alberto da Silva Raposo, chefe de serviço de radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa.
Dr.ª Maria Paula Monteiro Soares de Almeida, chefe de serviço de radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Isabel Maria Gonçalves Silva, chefe de serviço de radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto.
Dr. Tomé dos Santos Fernandes, chefe de serviço de radioterapia do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto.

12 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

2 de Novembro de 1998. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Rectificação n.º 2699/98. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 18 577/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1998, rectifica-se que, no n.º 2.2, onde se lê «Requisitos legais de admissão ao concurso (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção conferida pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio)» deve ler-se «Requisitos legais de admissão ao concurso (artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro)».

E, no n.º 12, onde se lê «Ao presente concurso é aplicável a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.»

deve ler-se «Ao presente concurso é aplicável a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.»

O prazo de 10 dias para a apresentação de candidaturas conta-se a partir da publicação da presente rectificação no *Diário da República*, mantendo-se, no entanto, válidas as candidaturas já apresentadas.

7 de Novembro de 1998. — A Administradora-Delegada, *Teresa de Freitas*.

Rectificação n.º 2700/98. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 18 579/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1998, rectifica-se que no n.º 2.2, onde se lê «Requisitos legais de admissão ao concurso (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção conferida pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio)» deve ler-se «Requisitos legais de admissão ao concurso (artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro)».

E, no n.º 12, onde se lê «Ao presente concurso é aplicável a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.»

deve ler-se «Ao presente concurso é aplicável a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.»

O prazo de 10 dias para a apresentação de candidaturas conta-se a partir da publicação da presente rectificação no *Diário da República*, mantendo-se, no entanto, válidas as candidaturas já apresentadas.

7 de Novembro de 1998. — A Administradora-Delegada, *Teresa de Freitas*.

Hospital de São Bernardo — Setúbal

Aviso n.º 20 032/98 (2.ª série). — *Concurso institucional interno para preenchimento de uma vaga de assistente hospitalar de cardiologia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público

que, por deliberação do conselho de administração de 2 de Dezembro de 1998, no uso de competência constante no n.º 3 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1348/95, de 14 de Novembro.

2 — O concurso é institucional e interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, sendo candidato obrigatório o assistente eventual de cardiologia em contrato administrativo de provimento, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital de São Bernardo — Setúbal, mas também noutras instituições com as quais o Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — O regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5.3 — São exigências particulares técnico-profissionais:

- Experiência comprovada nas áreas de *pacings* cardíaco e hemodinâmica;
- Experiência de trabalho em equipa multidisciplinar num hospital distrital.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do respectivo aviso de abertura no *Diário da República*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada em requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Bernardo — Setúbal, entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal do referido Hospital, na Rua de Camilo Castelo Branco, 2910 Setúbal, ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo legal se for expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil), número, data de emissão, data de validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone;
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.2 — A apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 7.1 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra.

8 — A não apresentação, no prazo de candidatura, do documento referido na alínea a) do n.º 7.1 implica a não admissão ao mesmo.

8.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso e a lista de classificação final serão afixadas no *placard* existente junto ao Serviço de Pessoal do Hospital de São Bernardo — Setúbal.

10 — O método de selecção a utilizar no concurso será o de avaliação curricular, conforme o disposto no n.º 26 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e o sistema de classificação final, incluindo a fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. João Manuel Varandas Lopes Inês, assistente graduado de cardiologia do Hospital de São Bernardo — Setúbal.

Vogais efectivos:

- Dr. Carlos Alberto Santos Veiga, assistente graduado de cardiologia do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.
- Dr. Agostinho José Fernandes Caeiro, assistente de cardiologia do Hospital do Espírito Santo — Évora.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Luísa Rodrigues da Costa Bento Sousa Nunes, assistente hospitalar de cardiologia do Hospital de Garcia de Orta — Almada.
- Dr. João Gabriel Constantino Tavares, assistente hospitalar de cardiologia do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.

13 — O direito ao recurso estabelece-se nos termos do n.º 35 do citado Regulamento e será obrigatoriamente apresentado no local onde são entregues os processos de candidatura, nos termos descritos neste aviso de abertura.

14 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

7 de Dezembro de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Alice Capucho*.

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso n.º 20 033/98 (2.ª série). — Concurso n.º 28/98 — concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor superior (ramo psicologia) da carreira técnica superior de saúde. — Torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Repartição de Pessoal a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor superior (ramo psicologia) da carreira técnica superior de saúde, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 3 de Agosto de 1998.

Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, da referida lista cabe recurso, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

3 de Dezembro de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Cardoso*.

Aviso n.º 20 034/98 (2.ª série). — Concurso n.º 27/98 — concurso interno geral de acesso para a categoria de assistente principal (ramo psicologia) da carreira técnica superior de saúde. — Torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Repartição de Pessoal a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de assistente principal (ramo psicologia) da carreira técnica superior de saúde, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 1998.

Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, da referida lista cabe recurso, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

3 de Dezembro de 1998. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Cardoso*.

Hospital de São João de Deus

Aviso n.º 20 035/98 (2.ª série). — *Concurso institucional externo de provimento para assistente de fisioterapia/medicina física e de reabilitação.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provisão na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 11 de Dezembro de 1998, se encontra aberto concurso institucional externo para provimento de uma vaga de assistente de fisioterapia/medicina física e de reabilitação da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 290/93, de 13 de Março, com alteração efectuada pela Portaria n.º 381/96, de 20 de Agosto.

2 — Tipo de concurso — o concurso é institucional, externo, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam ou não vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada caducando com o seu preenchimento.

4 — O lugar posto a concurso corresponde às quotas de descongelamento fixadas pelo despacho conjunto n.º 120/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Fevereiro de 1998, e atribuída a este Hospital conforme o ofício n.º 11 817, de 24 de Julho de 1998, da ARS do Norte.

5 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou, pelo ofício n.º 7237/98, não existir pessoal com o perfil definido.

6 — Regime de trabalho — o regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Despacho Ministerial n.º 19/90.

7 — Local de trabalho — Hospital de São João de Deus, podendo vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital possa vir a ter acordos ou protocolos de colaboração.

8 — O vencimento será o resultante da aplicação do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos de língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais:

- Possuir o grau de assistente de fisioterapia/medicina física e de reabilitação ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

10.2 — Forma — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São João de Deus e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital, Rua de Cupertino de Miranda, 4761 Vila Nova de Famalicão Codex, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 11.1.

10.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que se encontra vinculado, se for caso disso;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

11 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de fisioterapia/medicina física e de reabilitação ou equivalente;
- Documento comprovativo de vínculo à função pública, se for caso disso;

- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

11.1 — Relativamente aos candidatos não vinculados à função pública, os requerimentos devem ainda ser acompanhados, em substituição do documento citado na alínea b) do número anterior, de:

- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- Certificado do registo criminal.

11.2 — A apresentação dos documentos referidos no número anterior e na alínea c) do n.º 11 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11.3 — A não apresentação, no prazo de candidatura, do documento referido na alínea a) do n.º 11 implica a não admissão ao mesmo.

12 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar, se o candidato for funcionário ou agente.

13 — O método de selecção dos candidatos é a avaliação curricular, conforme disposto na secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Guilherme dos Santos Vieira Noro, chefe de serviço de fisioterapia/medicina física e de reabilitação do Hospital de São João de Deus, Vila Nova de Famalicão.

Vogais efectivos:

Dr. António Manuel Duarte Bastos, chefe de serviço de fisioterapia/medicina física e de reabilitação do Hospital de São Marcos, Braga.

Dr. José Alexandre Gomes de Azevedo Reis, assistente de fisioterapia/medicina física e de reabilitação do Hospital de São João de Deus, Vila Nova de Famalicão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Armanda Leite Pinto, assistente graduada de fisioterapia/medicina física e de reabilitação do Hospital de São Marcos, Braga.

Dr.ª Isabel Fátima Martins Pereira, assistente de fisioterapia/medicina física e reabilitação do Hospital de São Marcos, Braga.

15 — O presidente do júri será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Dezembro de 1998. — O Director, *Manuel Afonso de Almeida Pinto*.

Hospital de São José de Fafe

Aviso n.º 20 036/98 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso na categoria de assistente, ramo de laboratório, da carreira técnica superior de saúde.* — 1 — Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 6 de Agosto de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento na categoria e área a seguir indicadas da carreira técnica superior de saúde do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 872/92, de 8 de Setembro:

Assistente (ramo de laboratório) — um lugar, escalão 1, índice 110, conforme os Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 414/91, de 22 de Outubro, e Portaria n.º 1062/91, de 22 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga referida no n.º 1 e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Descongelamento — o lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento pelo despacho conjunto n.º 138/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 1998, e atribuído a este Hospital por despacho da Ministra da Saúde de 24 de Junho de 1998. Foi efectuada a Direcção-Geral da Administração Pública a consulta a que se refere o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, a qual informou não existir pessoal qualificado para o exercício das funções em situação de disponibilidade ou inactividade.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 241/94, de 22 de Setembro e 9/98, de 16 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital de São José de Fafe, Praça de José Florêncio Soares, Fafe.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão ao concurso possuir licenciatura adequada, de acordo com o previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, para o ramo de laboratório e estar habilitado com o grau de especialista na área de laboratório, nos termos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, ou com os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 9/98, de 16 de Janeiro.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São José de Fafe e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado, se for o caso;
- e) Indicação dos elementos que instruem o processo;
- f) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias e profissionais;
- b) Documento comprovativo do estágio ou da sua equiparação, nos termos do n.º 7.2 do presente aviso;

- c) Declaração (sendo caso disso), emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*, donde constem os elementos necessários à avaliação curricular, devidamente comprovados com certidões e declarações.

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos exigidos nas alíneas a) e b) do número anterior determina a exclusão do concurso.

9.5 — É dispensada a apresentação inicial dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos mesmos. No entanto, podem eventualmente vir a ser exigidos quando o júri ou o órgão de gestão hospitalar o entender, e sê-lo-ão quando houver lugar ao provimento.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal do Hospital de São José de Fafe.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Silvina Peixoto Freitas, assistente de patologia clínica do Hospital de São José de Fafe.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr.ª Maria Manuela Rodrigues da Silva Martins Cardoso, assessora de laboratório do Centro de Saúde de Fafe.
- 2.º Dr.ª Maria Deolinda Freitas Pinhal Pinho de Sousa, assessora de laboratório do Centro de Saúde de Fafe.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Maria Fernanda Leite Pereira, assistente principal de laboratório do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.
- 2.º Dr.ª Maria Sofia Jordão Brites Cabrita, assistente principal de laboratório do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.

27 de Novembro de 1998. — O Presidente do Conselho de Administração, José Alberto Oliveira Castro Peixoto.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 20 037/98 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de técnico de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 30 de Outubro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias seguidos, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares vagos na categoria de técnico de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — O concurso é válido para as vagas enunciadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, 203/90, de 20 de Junho, e 235/90, de 17 de Julho, e Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

4 — O local de trabalho é numa das unidades pertencentes ao Hospital de São Marcos, Braga e o vencimento é o previsto no anexo I ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

5 — O conteúdo funcional do lugar é o descrito no n.º 2.2 do n.º 3.º e nos n.ºs 1 e 3 do n.º 4.º da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

6 — São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais — os constantes do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

6.2 — Especiais — possuir a categoria de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

7 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril, conjugado com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/95, de 21 de Janeiro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso

de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Hospital de São Marcos, Apartado 2242, 4701-965 Braga.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional;
- Identificação do concurso, especificando o número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Endereço para onde deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da posse das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de modo inequívoco, a existência e natureza de vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos, com expressão quantitativa da mesma;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente documentados, datados e assinados.

9.1 — Os funcionários do Hospital de São Marcos ficam dispensados de apresentar a documentação exigida nas alíneas a) e b) do n.º 9, desde que ela conste do respectivo processo individual.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — As listas de candidatos e de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão publicitadas no *Diário da República*, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, e afixadas no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

11 — A constituição do júri é a seguinte (todos técnicos de análises clínicas e de saúde pública do Hospital de São Marcos, Braga):

Presidente — Maria Alice Cerdeira da Silva Fernandes, técnica especialista.

Vogais efectivos:

José Artur Oliveira Arantes, técnico de 1.ª classe.
Francisco José Gonçalves Lima, técnico de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Sofia Maria Pinheiro de Sousa Matos, técnica de 1.ª classe.
Ana Paula Marques David, técnica de 1.ª classe.

11.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 de Dezembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital de São Pedro Pescador

Aviso n.º 20 038/98 (2.ª série). — Concurso n.º 17/98 — concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de enfermeiro especialista na área de saúde materna e obstétrica, aberto por aviso inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Outubro de 1998, e rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 1998. — Avisam-se os interessados de que a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso supracitado se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital de São Pedro Pescador, Póvoa de Varzim, onde poderá ser consultada.

9 de Dezembro de 1998. — O Director, *Victor Manuel Ramalho Saraiva*.

Aviso n.º 20 039/98 (2.ª série). — Concurso n.º 16/98 — concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de enfermeiro especialista na área de saúde na comunidade, aberto por aviso inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Outubro de 1998, e rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 1998. — Avisam-se os interessados de que a lista de candidatos admi-

tidos e excluídos do concurso supracitado se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital de São Pedro Pescador, Póvoa de Varzim, onde poderá ser consultada.

9 de Dezembro de 1998. — O Director, *Victor Manuel Ramalho Saraiva*.

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 20 040/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso externo geral de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de farmácia do quadro de pessoal deste Hospital, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 28 de Setembro de 1998, se encontra afixada no placard junto da Repartição de Pessoal.

10 de Dezembro de 1998. — O Director, *Joaquim Correia dos Santos*.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso n.º 20 041/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, faz-se público que Maria Fátima Pinto Guedes recusou a nomeação a que tinha direito, pelo que será abatida à lista de classificação final do concurso interno geral de acesso na categoria de primeiro-oficial administrativo publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1998, e rectificado pelo *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1998.

Por despacho de 13 de Outubro de 1998 da Ministra da Saúde, foi autorizado o contrato de trabalho a termo certo, por seis meses, renováveis até dois anos, dos seguintes profissionais:

Elizabete Pereira dos Santos, técnica de análises clínicas e de saúde pública, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1998.

Anabela do Nascimento Caldeira, técnica superior de saúde de 2.ª classe, ramo de farmácia, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1998.

Carina Marlene Ferreira da Silva, enfermeira, nível 1, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 1998.

9 de Dezembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Adelino Gouveia*.

Aviso n.º 20 042/98 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que foram homologadas pelo conselho de administração desta Maternidade em 2 de Dezembro de 1998 as listas de classificação final ao concurso interno geral para provimento de lugares vagos de enfermeiro especialista, nível 2, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal desta Maternidade e para as áreas de enfermagem de saúde materna e obstétrica, médico-cirúrgica e em enfermagem na comunidade, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 13 de Agosto de 1998. Enfermagem de saúde materna e obstétrica:

Maria do Sameiro Martins Ferreira de Sampaio Fernandes	17,183
Ana Maria Pinto Marques Rodrigues Paula	17,116
Maria Margarida das Neves Torres	16,905
Maria Fernanda Dias Touças	16,833
Madalena Martins Dias da Costa	16,516
Maria de Jesus Morais Domingues	16,398
Margarida Maria Nunes Soares da Costa	15,540
Ana Maria Breia de Lima	15,457
Helena Maria Alves Pinheiro Garcia Fernandes Ortiga Carneiro	15,406
Margarida Maria Bolota Belchior	15,385
Alexandrina Maria Ramos Cardoso	15,323
Maria da Glória Moreira de Sá	14,882
Celestina Isabel Simões Costa	14,703
Ilda Maria da Rocha Leite	14,158
Rosa Maria Pereira Vilarinho Assunção Reis	14,089
Ofélia Afonso Lucas Pavão Couto	12,206

Enfermagem médico-cirúrgica:

Maria Manuela da Silva Resende	14,553
Laurinda Maria Marques Gonçalves Linhares	14,186
Vitor Manuel Henriques dos Santos	13,904
Maria Fernanda Dias Vieira	13,008
Paula Alexandra do Nascimento Magalhães Guimarães	12,737
Renato António Gomes Pinto	12,292
Porfírio da Silva Santos	11,525
Ângela Carla da Silva Nogueira Pontes	11,158

Enfermagem na comunidade:

Maria Rosa Vasconcelos Pereira 15,43
 Maria Rui Miranda Grilo Correia de Sousa 13,82

9 de Dezembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Adelino Gouveia*.

Aviso n.º 20 043/98 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 2 de Dezembro de 1998, foi homologada a classificação final do internato complementar, época de Janeiro de 1998, atribuída à médica abaixo identificada e na data a seguir mencionada, conferindo-lhe o grau de assistente na correspondente área profissional:

Ginecologia/obstetrícia (20 de Fevereiro de 1998):

Dr.ª Maria José Teixeira Mendes — 17,6 valores.

9 de Dezembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Adelino Gouveia*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Rectificação n.º 2701/98. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 18 391/98 (2.ª série) — concurso para director de Serviços Farmacêuticos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 271, de 23 de Novembro de 1998, a pp. 16 616 e 16 617, rectifica-se que onde se lê:

«2.1 — Área de actuação — serviço farmacêutico, competindo genericamente o exercício das funções, para o cargo de director de serviço, constantes no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro.

2.2 — Requisitos legais de admissão ao concurso (artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro):

2.2.1 — Ao presente concurso podem candidatar-se funcionários que reúnam os seguintes requisitos:

- Licenciatura adequada — Farmácia;
- Integração em carreiras do grupo de pessoal técnico superior ou a ele equiparado nos termos estabelecidos no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89;
- Seis anos de experiência profissional em cargos inseridos em carreiras do grupo de pessoal técnico superior.

2.2.2 — Poderão ainda ser candidatos ao presente concurso os chefes de divisão.

[...]

12 — Ao presente concurso é aplicável a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro;
 Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
 Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
 Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
 Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.»

deve ler-se:

«2.1 — Área de actuação — gestão da farmácia do Centro, competindo genericamente ao director de Serviços:

- Dirigir actividades de direcção de serviços, definindo objectivos de actuação tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;
- Controlar o cumprimento dos planos de actividade, os resultados obtidos e a eficiência dos serviços;
- Assegurar a administração e a gestão dos serviços dos recursos humanos e materiais que lhe estão afectos, promovendo o melhor aproveitamento e desenvolvimento dos mesmos, tendo em conta os objectivos e actividades dos serviços.

2.2 — Requisitos legais de admissão ao concurso — o recrutamento para o lugar de director de Serviços Farmacêuticos é feito de entre os técnicos superiores de saúde do ramo respectivo, de acordo com a seguinte regra: o director de Serviços de entre assessores superiores ou de entre assessores com, pelo menos, oito anos de experiência profissional em categorias inseridas na carreira.

[...]

12 — Ao presente concurso é aplicável a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro;
 Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
 Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
 Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
 Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.»

É aditado ao supracitado aviso de abertura o seguinte: «Sendo o prazo de apresentação de candidatura prorrogado por mais 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de rectificação no *Diário da República*, considerando-se, no entanto, as candidaturas já recebidas.»

9 de Dezembro de 1998. — O Administrador-Delegado, *Manuel Andrade*.

Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência

Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 20 044/98 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 100.º e 101.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se o aviso do concurso n.º 2/97 — externo de ingresso para provimento de quatro vagas no categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social do quadro de pessoal da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo/Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência (DRLVT/SPTT), cujo aviso de abertura foi publicado no 3.º suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1997.

Assim, podem os candidatos, caso o entendam, consultar o processo no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nas instalações da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sitas na Rua de Pinheiro Chagas, 69, 4.º, 1050 Lisboa, no seguinte horário: das 10 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Susana Raquel de O. F. Carreira ...	19,070
2.º	Rosa Maria V. L. Mateus Martins	17,865
3.º	Silvia Paula Carvalho L. dos Santos	17,290
4.º	Maria Paula Chadereca D. Ribeiro	15,941
5.º	Maria de Fátima Dâmaso Palhas ...	15,870
6.º	Maria da Conceição B. C. D. Chitas	14,820
7.º	Lucinda Margarida M. Pereira ...	14,240
8.º	Maria da Conceição Correia Sol ...	13,736
9.º	Cristina Maria T. L. V. Proença ...	13,640
10.º	Maria Dulce Gonçalves Luz	12,994
11.º	Mafalda Sofia Serrão A. Boto	12,523
12.º	Judite Maria Marques Caldeira ...	12,470
13.º	Maria Irene Antunes Mendes ...	12,369
14.º	Maria de Fátima Clara da Fonseca	12,245
15.º	Maria Luísa Domingues de Sousa	12,100
16.º	Maria da Conceição M. Rodrigues	11,900
17.º	Cristina Manuela Diniz Cardoso ...	11,885
18.º	Sandra Cristina Nunes Alves	11,640
19.º	Maria João Inácio Correia	10,915
20.º	Dália Maria de Sousa J. da Costa	10,796
21.º	Teresa Margarida F. Henriques ...	10,620
22.º	Paulo Jorge Guerra Gonçalves ...	10,495
23.º	Maria de Fátima Peixoto	10,166
24.º	Maria Otília Colaço Dionísio	10,150
25.º	Carla Sofia Terceiro Caetano	9,800
26.º	Maria José Nobre C. F. Rodrigues	9,690
27.º	Júlia Margarida S. P. Eduardo ...	9,675
28.º	Paula Alexandra V. C. Grilo	9,595
29.º	Maria de Fátima Santos Dias	9,580

Candidatos não aprovados:

Ana Alexandra Alves da Silva Baptista (a).
 Ana Cláudia Fernandes de Sousa (a).
 Ana Cristina Guerreiro da Silva (a).
 Ana Cristina Zagallo Gonçalves de Sousa Ferreira (a).
 Ana Filipa Lourenço dos Santos Felício Correia Agostinho (a).
 Ana Justa Moura L. Nobre (a).
 Ana Maria Marques de Almeida (a).

Ana Maria Pinto Pereira (a).
 Ana Maria Rodrigues Serrano Correia (a).
 Ana Paula Penha Ribeiro (a).
 Ana Sofia de Figueiredo Pereira Casimiro de Albuquerque (a).
 Anabela Costa Santos Simão (a).
 Andreia Marina Vieira Morgado Sancho (a).
 Carla Cristina Alcaide Moreira (a).
 Carla Magali Campos Abrantes (a).
 Carla Maria dos Santos Moreira Correia (a).
 Catarina de Jesus Couceiro Pimenta (a).
 Catarina Sofia Simplicio Rodrigues (a).
 Cátia Bela Teixeira dos Santos Lopes Alves (a).
 Célia da Conceição Silva Nogueira (a).
 Cláudia Alexandra Simões Silva (a).
 Cristina do Carmo Dias da Silva (a).
 Dina Alexandra Figueiredo Cardoso (a).
 Edilene Suely do Rego Sal (a).
 Edite Cristina Gameiro Simões (a).
 Edite Maria Freitas Couceiro Bonito (a).
 Elisa Alexandra Machado da Silva Barreto Durão (a).
 Elizabeth Cristina Vilhena Ferreira Balola (a).
 Elizabeth Oliveira Santos (a).
 Esmeralda Valente Murteira Henriques Morgado (a).
 Eugénia Maria Monteiro Rodrigues (a).
 Fátima Maria Castelo de Almeida (a).
 Fernanda Maria Caiado Lopes (a).
 Gina Maria Fernandes Bento (a).
 Helena Maria Trindade Salgueiro (a).
 Isabel de Jesus Tomé Soares (a).
 Isabel Maria Ferreira Ramos (a).
 Isabel Maria Lopes Almeida (a).
 Isabel Maria Lourenço Tomás Cândido Munoz (a).
 Iza Cristina de Ascensão Carvalheira (a).
 Joaquina Maria Nunes Antunes (a).
 Júlia Maria Rodrigues Simões (a).
 Liliana Marisa Vieira de Sousa (a).
 Lina Maria Godinho Correia (a).
 Luís Miguel Cordeiro Henriques Pratas (a).
 Manuela Maria dos Santos Lima Miguel (a).
 Maria Arlete Dias Simões dos Santos (a).
 Maria Cornélia Gonçalves Pereira (a).
 Maria de Fátima Cavaco da Silva Ribeiro (a).
 Maria de Fátima do Rosário Nunes (a).
 Maria de Fátima Oliveira Mota (a).
 Maria do Céu Almeida de Jesus (a).
 Maria do Rosário Ribeiro Vicente (a).
 Maria Eduarda Magno Duarte (a).
 Maria Florência Rodrigues Trigo (a).
 Maria Helena da Silva Nunes Borges (a).
 Maria José Bento Rodrigues (a).
 Maria José Amaral Dias (a).
 Maria Leonor de Carvalho Rey Barbosa Peixoto (a).
 Maria Odete Pedro Silva Almeida Luís (a).
 Mariza Seixas da Costa Marques (a).
 Milena Patrícia de Sousa Martins (a).
 Mirna Liris Xavier Mascarenhas (a).
 Odete Natália da Silva Ferreira (a).
 Olga Cristina do Rosário Aparício Mendes (a).
 Olívia Maria da Silva Pereira (a).
 Patrícia Alexandre Santos Viana (a).
 Patrícia Cláudia Sousa da Silva (a).
 Paula Alexandra Pereira Brás (a).
 Paula Cristina de Almeida Correia Ricardo P. de Queirós (a).
 Paula Cristina Nabo Barreto Frango (a).
 Paula Manuela do Vale Afonso Moreira Branco (a).
 Rute Isabel Januário Vieira (a).
 Sandra Côrte-Real Cachim (a).
 Sofia Alexandra da Costa Rodrigues (a).
 Sofia Margarida Nunes Rodrigues (a).
 Sofia Varela Anastácio Baptista Selada (a).
 Sónia Cristina Carvalho Madeira (a).
 Susana Margarida Macaísta Fragoso Mota Dias (a).
 Susana Rute Mendes Gonçalves (a).
 Teresa Carolina Vieira Rodrigues Rocha (a).
 Teresa Maria Teixeira Marques Saraiva (a).
 Teresa Maria Martins Peniche Hilário Lente (a).
 Ana Rosa de Freitas Ribeiro (b).
 Elizabeth Marques Lima Seromenho (b).
 Ester Maria Honrado Gomes Cabeleira (b).
 Isabel Alexandra Mendes de Deus (b).
 Maria de Fátima Baptista Cabecinha (b).
 Paula Cristina de Oliveira Martins (b).
 Sónia Maria Fernandes da Silva (b).
 Susana Isabel Duarte Galvão Marreiros Viana (b).

Liliana Marina P. Rodrigues (c).
 Isabel Maria Miguel Godinho (c).
 Cristina Maria V. Costa A. Coelho (c).
 Carla Alexandra B. Piriquito Nobre (c).
 João Carlos Dias Pacheco (c).
 Ana Carolina Amaral Duarte de Almeida Mamede Alves (c).
 Sílvia Maria Rupio Marques (c).
 La-Salete Simas Fraga (c).
 Anabela Palmeira M. Vieira (c).
 Maria de Lurdes G. Vaz Marques (c).
 Sónia Isabel Fonseca dos S. Nazaré (c).
 Marta Fernandes Martins Gil (c).
 Maria Irene Lopes B. Carvalho (c).
 Ângela Maria Reais Sampaio (c).
 Maria Cristina F. Amaral Laia (c).
 Elsa Maria Prates Lino (c).
 Alexandra Maria G. Fernandes (c).
 Ângela Manuel Ferreira e Silva (c).
 Tarsília Auxiliadora da Rocha Barreto (c).

(a) Não compareceram à prova de conhecimentos gerais e específicos.

(b) Não compareceram à entrevista profissional de selecção.

(c) Por terem obtido classificação inferior à estabelecida nos critérios de avaliação da acta n.º 1.

14 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Secretaria-Geral

Despacho n.º 22 405/98 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Dezembro de 1998 da secretária-geral-adjunta do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, nos termos da competência delegada:

Licenciado Joaquim Neves Martins Galego, assessor da carreira técnica superior do quadro da extinta Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão — nomeado para o lugar de assessor principal da mesma carreira e do mesmo quadro, a extinguir quando vagar, criado pela portaria n.º 1180/98 (2.ª série), de 30 de Outubro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 1998. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Isabel Maria Cantante Mendes Pimentel.*

Casa Pia de Lisboa

Aviso n.º 20 045/98 (2.ª série). — Torna-se público, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que, por meu despacho de 23 de Outubro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, concurso interno de ingresso para provimento de 11 vagas de professor do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa.

1 — O concurso é válido por um ano a contar da data da publicação da lista classificativa final.

2 — O local de trabalho é em Lisboa e num dos colégios desta instituição. O vencimento e demais regalias são os que vigorarem para os docentes do Ministério da Educação.

3 — Compete genericamente aos lugares a prover o desempenho de funções na docência do 1.º ciclo do ensino básico.

4 — O método de selecção a aplicar é o da avaliação curricular.

5 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final de cada candidato, foram definidos pelo júri, constando de acta que será facultada aos candidatos que a solicitem.

6 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos com habilitação própria para a docência do 1.º ciclo do ensino básico.

7 — Na graduação dar-se-á prioridade aos docentes da Casa Pia de Lisboa com mais de um ano de serviço ininterrupto.

8 — As candidaturas devem ser formuladas mediante requerimento dirigido ao provedor da Casa Pia de Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Avenida do Restelo, 1, 1400 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Elementos legais de identificação;
- Habilitação profissional e respectiva classificação;
- Tempo de serviço prestado;
- Declaração de que reúnem os requisitos gerais de admissão conforme dispõe o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os requerimentos dos candidatos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo do tempo de serviço docente;
- c) Currículo actualizado e assinado.

9.1 — Os candidatos da Casa Pia de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b).

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Luís Manuel Rodrigues Silveira, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr. António José Pereira, professor.

Dr.ª Maria Helena Ribeiro Mendonça, professora.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Paula Oliveira Santos Matos Dias, directora de estabelecimento, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Dr.ª Célia Marina Carvalho Tomás Lemos Carvalho, professora.

10 de Dezembro de 1998. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 22 406/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Dezembro de 1998:

Licenciado António José Traça Duarte Madeira e licenciado Álvaro Eduardo da Costa Amaral — nomeados, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 1998. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Serviço Sub-Regional da Guarda

Deliberação n.º 646/98. — Por deliberação de 12 de Novembro de 1998 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, no uso da competência constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro:

Aurélio Cabral Ambrósio do Nascimento e Maria Estela Fonseca Beirão Fareleira, segundos-oficiais no Serviço Sub-Regional de Segurança Social da Guarda do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro — nomeados, por urgente conveniência de serviço, primeiros-oficiais administrativos no mesmo serviço e quadro, precedendo concurso interno condicionado e exonerados da categoria anterior à data da assinatura dos respectivos termos de aceitação. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 1998. — O Director, *António Carlos Camejo Martins*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 22 407/98 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Dezembro de 1998 do vogal do conselho directivo, proferido por delegação, foi autorizada, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração do terceiro-oficial do quadro deste Centro Regional, Vítor Gouveia Ribeiro, situação que produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999, inclusive. (Não são devidos emolumentos.)

3 de Dezembro de 1998. — A Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito*.

Rectificação n.º 2702/98. — No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 28 de Setembro de 1998, no despacho n.º 16 950/98, saiu errado o nome da chefe de secção, pelo que, onde se lê «Rosa Maria Loureiro Nascimento Santos Parracho» deve ler-se «Rosa Maria Loureiro Santos Parracho».

26 de Novembro de 1998. — A Chefe de Repartição, *Aida d'Assunção Branco Vieira*.

Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento

Despacho n.º 22 408/98 (2.ª série). — Por despachos de 24 de Novembro e de 2 de Dezembro de 1998 do director-geral do Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento e da secretária-geral-adjunta, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade, respectivamente:

Maria Arlete Marques Abrantes Videira, terceiro-oficial do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério para a Qualificação e o Emprego — autorizada a transferência para a mesma carreira e categoria, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o quadro de pessoal do ex-Departamento de Estatística, Estudos e Planeamento do ex-Ministério da Solidariedade e Segurança Social, considerando-se exonerada do lugar de origem à data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Dezembro de 1998. — O Director-Geral, *Vieira da Silva*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 22 409/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Dezembro de 1998, exarado ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Luciano Rodrigues Loureiro, técnico de emprego especial do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 26 de Novembro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 22 410/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Dezembro de 1998, exarado ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Maria Margarida Pereira Fernandes, telefonista do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 26 de Novembro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 22 411/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Dezembro de 1998, exarado ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Lourenço Pereira da Silva, motorista de ligeiros do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 26 de Novembro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo*.

Despacho (extracto) n.º 22 412/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Dezembro de 1998, exarado ao abrigo das competências que me foram delegadas:

Maria do Anjo Severo Caeiro Rolo Lopes Vicente, técnica superior principal do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 26 de Novembro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal, *António dos Santos Rebelo*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Gabinete da Ministra

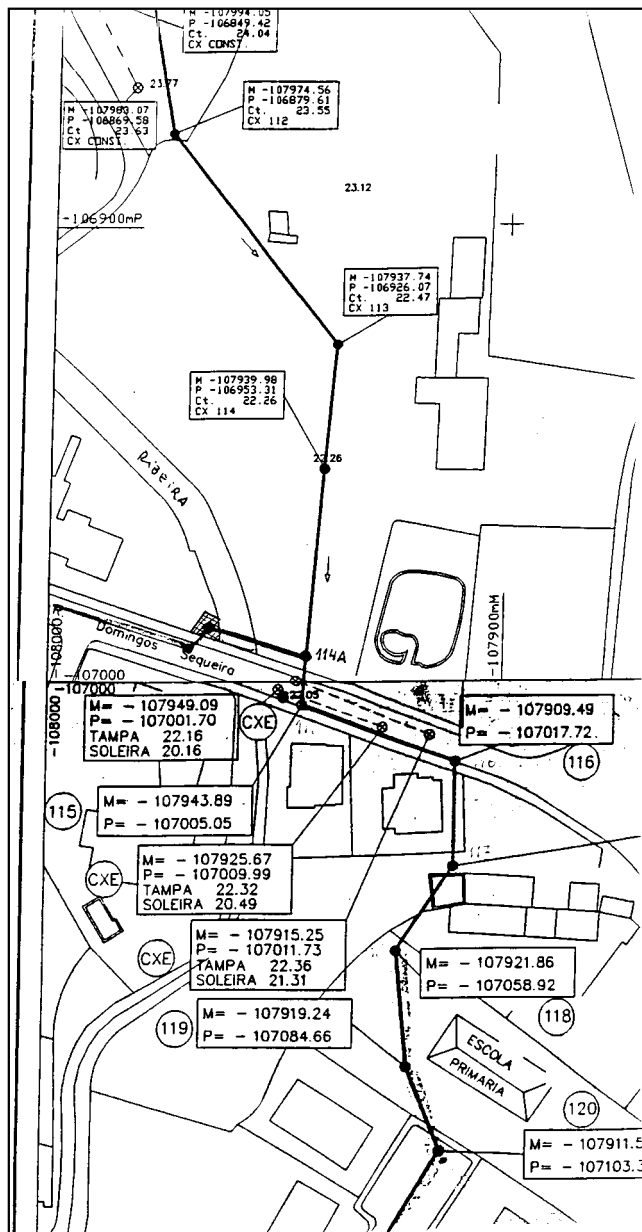
Despacho n.º 22 413/98 (2.ª série). — Com vista à implantação e permanência definitiva do troço entre as caixas 114-A a 114-A.2 do emissário terrestre da ribeira de Caparide, a desenvolver no concelho de Cascais, determino, nos termos e para os efeitos do disposto

nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no exercício de competência própria, o seguinte:

1 — O prédio rústico descrito sob o n.º 9439, a fl. 65 v.º do livro B-32, na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo rústico 678, secção 69-77, da freguesia do Estoril, da 1.ª Repartição de Finanças de Cascais, ficará, de ora em diante, parcialmente onerado com carácter permanente pela constituição administrativa a favor da SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 142/95, de 14 de Junho, que reverterá para o Estado Português no termo da concessão, de uma servidão de aqueduto público subterrâneo com 8 m de largura e 2 m de comprimento, situada na estrema sul do terreno confrontando com arruamento, base jurídica de implantação e permanência do troço entre as caixas 114-A a 114-A.2 do emissário terrestre gravítico de condução de águas de saneamento básico de aglomerados populacionais da ribeira de Caparide, com uma caixa de visita, integrado no sistema de saneamento básico da Costa do Estoril, conforme traçado e zonas definidas na planta anexa ao presente despacho.

2 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitar e reconhecer a servidão administrativa ora constituída, bem como a, na sua zona aérea ou subterrânea de incidência, abster-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária e, assim, nessa conformidade, manter livre a respectiva área e consentir, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

10 de Dezembro de 1998. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

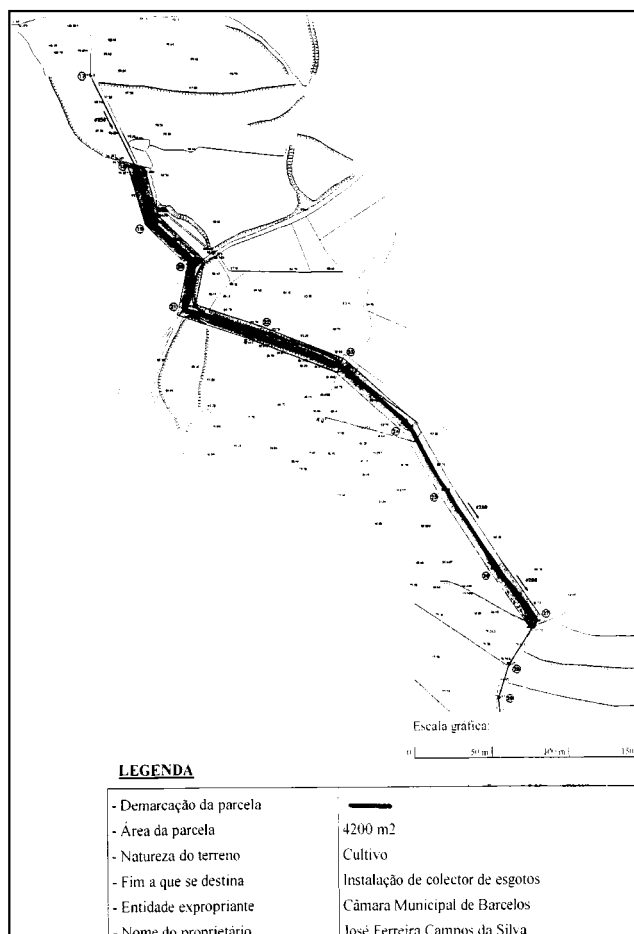


Despacho n.º 22 414/98 (2.ª série). — No âmbito da empreitada de drenagem e tratamento de águas residuais, urbanas e industriais no concelho de Barcelos (4.ª e 5.ª fases e obras de ligação), e nos termos do disposto nos artigos 1.º, 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, determino:

1 — A parcela de terreno identificada conforme o traçado e a zona definidos na planta anexa ao presente despacho bem como aqueles que lhe dêem acesso ficam sujeitos ao regime jurídico de utilidade pública das pesquisas, dos estudos e dos trabalhos de saneamento, declarada e prevista no referido decreto-lei.

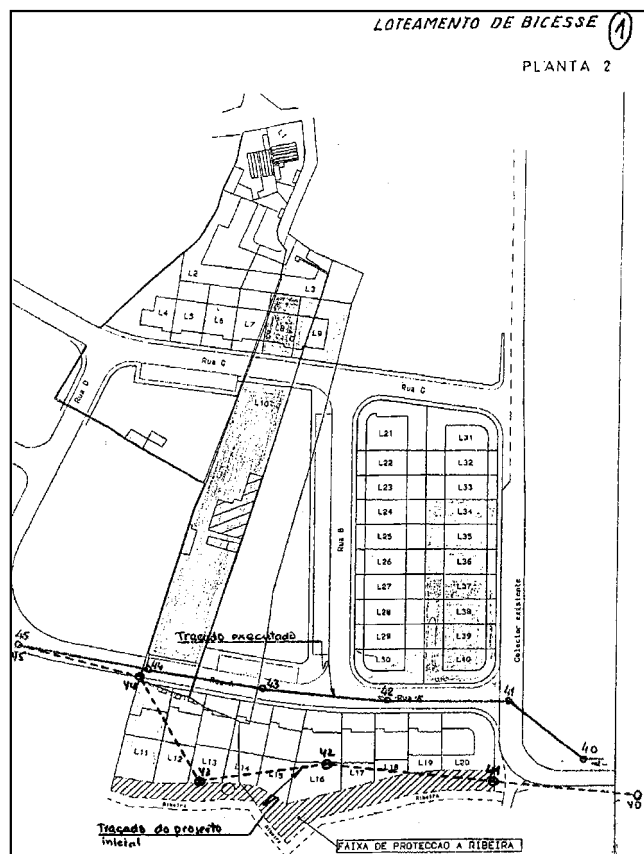
2 — Nos termos do artigo 2.º do mesmo diploma legal, os proprietários, arrendatários ou, a qualquer título, possuidores ou detentores do terreno mencionado no n.º 1 são obrigados a consentir na sua ocupação e trânsito, na execução de escavações, no assentamento de materiais, no desvio de águas superficiais e subterrâneas e vias de comunicação enquanto durarem as referidas pesquisas, estudos e trabalhos, sem prejuízo de ulteriores onerações casuísticas, a efectuar nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021.

11 de Dezembro de 1998. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.



Despacho n.º 22 415/98 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 140.º, n.º 1, 142.º, n.º 1, 143.º, 144.º e 145.º, n.º 3, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo e dos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, determino, no exercício de competência própria, a revogação com eficácia retroactiva do despacho de oneração n.º 4768/98, que proferi em 6 de Março de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1998, a p. 3635, em virtude de o traçado do troço entre as caixas 41 a 44 do emissário terrestre da ribeira de Bicesse, da 1.ª fase do sistema de saneamento da Costa do Estoril, ter sido alterado e ter passado a coincidir com a rede viária afecta ao domínio público e que determinou a inutilidade superveniente do ora revogado acto administrativo.

11 de Dezembro de 1998. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.



Direcção Regional do Ambiente — Algarve

Rectificação n.º 2703/98. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 18 393/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 271, de 23 de Novembro de 1998, a pp. 16 617 e 16 618, rectifica-se que onde se lê «e) Documento comprovativo das circunstâncias referidas na alínea f) do n.º 7.2 do presente aviso» deve ler-se «e) Documento comprovativo das circunstâncias referidas na alínea h) do n.º 7.2 do presente aviso» e onde se lê:

«10 — Bibliografia e legislação base necessárias à preparação dos candidatos:

Regime Geral da Função Pública, ed. DGAP;
Luís Gonzaga Tavares e António Miguel Pinela, *Contabilidade Pública — Diplomas Coordenados e Anotados*;
Venício Jaques Cottaq, *Reforma da Contabilidade Pública*;
Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro;
Decretos-Leis n.ºs 187/93 a 193/93, de 24 de Maio;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;
Lei n.º 86/89, de 8 de Setembro;
Resolução n.º 1/94 (in *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 19, de 24 de Janeiro de 1994);
Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio;
Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho;
Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho;
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 112/88, de 2 de Abril;
Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;

Decreto-Lei n.º 378/94, de 16 de Junho;
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
Resolução n.º 7/98/MAI.19-1.ªS/PL (in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 1998);
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.»

deve ler-se:

«10 — Bibliografia e legislação base necessárias à preparação dos candidatos:

Regime Geral da Função Pública, ed. DGAP;
Luís Gonzaga Tavares e António Miguel Pinela, *Contabilidade Pública — Diplomas Coordenados e Anotados*;
Venício Jaques Cottaq, *Reforma da Contabilidade Pública*;
Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro;
Decretos-Leis n.ºs 187/93 a 193/93, de 24 de Maio;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 178/95, de 26 de Julho;
Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho;
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 112/88, de 2 de Abril;
Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;
Decreto-Lei n.º 378/94, de 16 de Junho;
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
Resolução n.º 7/98/MAI.19-1.ªS/PL (in *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 1998);
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.»

9 de Dezembro de 1998. — Pela Directora Regional, a Directora de Serviços, *Cristina Sousa Dias*.

Instituto de Meteorologia

Despacho (extracto) n.º 22 416/98 (2.ª série):

Maria Laura Pereira Barreto e Virgínia de Jesus Cruz Máximo Pinto, segundo-oficial e fiel de armazém, em comissão de serviço como terceiro oficial, do quadro de pessoal do ex-INMG, respectivamente — desistiram do curso de formação para observador meteorológico-adjunto do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Dezembro de 1998. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista*.

Rectificação (extracto) n.º 2704/98. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 20 844/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 27 de Novembro de 1998, rectifica-se que onde se lê «do Tribunal de Contas em 16 de Agosto de 1998» deve ler-se «do Tribunal de Contas em 16 de Outubro de 1998».

16 de Dezembro de 1998. — O Vice-Presidente, *A. Dias Baptista*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português de Museus

Aviso n.º 20 046/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, torna-se público que, por despacho do Ministro da Cultura de 19 de Novembro de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral para preenchimento do cargo de director do Museu de Alberto Sampaio (equiparado a chefe de divisão), no quadro de

pessoal do referido Museu, aprovado pela Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro.

2 — Áreas de actuação:

Definir e coordenar tarefas inerentes ao inventário, estudo, conservação e divulgação das colecções do Museu;

Propor e desenvolver projectos adequados para afirmar o Museu de Alberto Sampaio como museu de referência para o estudo, incentivo e divulgação das suas colecções mais relevantes, nomeadamente de pintura, escultura e artes decorativas, em articulação com instituições públicas e privadas, com pessoas singulares e colectivas, e com o ensino, visando o aprofundamento do conhecimento, gestão e divulgação das colecções e o seu reconhecimento internacional;

Gerir o orçamento e os recursos humanos do Museu.

3 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicitação da lista de classificação final.

4 — Local de trabalho — Museu de Alberto Sampaio, em Guimarães.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento, é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser candidatos ao concurso os funcionários que reúnam até ao termo do prazo de entrega das candidaturas os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — satisfazer as condições constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Especiais — reunir as condições previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

7 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular, o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção, o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — De acordo com a alínea d) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — No sistema de classificação é aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril (folhas de papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo), dirigido à directora do Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, Ala Sul, 1300 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação e outros), com a respectiva duração;
- d) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública;
- e) Referência ao concurso a que se candidata.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
- c) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
- d) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos de tempo;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.1 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus e dos serviços dependentes são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 9, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.

11 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — De acordo com o sorteio a que alude o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, realizado no dia 27 de Outubro de 1998, nas instalações da comissão de observação e acompanhamento dos concursos para cargos de dirigentes, a que se refere a acta n.º 295, da referida comissão, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel de Lemos Bairrão Oleiro, subdirector do Instituto Português de Museus (equiparado a subdirector-geral), substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Maria Isabel Cunha e Silva, directora do Museu Regional de Arqueologia de D. Diogo de Sousa (equiparada a chefe de divisão).

2.º vogal efectivo — Dr.ª Ana de Castro Henriques, directora de serviços do Instituto Português de Museus.

1.º vogal suplente — Dr.ª Silvana Bessone, directora do Museu Nacional dos Coches (equiparada a directora de serviços).

2.º vogal suplente — Dr.ª Maria Isabel de Sousa Pereira, directora do Museu de Aveiro (equiparada a directora de serviços).

13 — A lista de classificação final é publicitada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

7 de Dezembro de 1998. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Lígia Ferreira*.

Aviso n.º 20 047/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, torna-se público que, por despacho da Secretária de Estado da Cultura de 16 de Novembro de 1998, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral para preenchimento do cargo de director do Museu Nacional de Etnologia (equiparado a director de serviços), no quadro de pessoal do referido Museu, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/89, de 8 de Agosto.

2 — Áreas de actuação:

Definir e coordenar tarefas inerentes ao inventário, estudo, conservação e divulgação das colecções do Museu;

Propor e desenvolver projectos adequados para afirmar o Museu de Alberto Sampaio como museu de referência para o estudo, incentivo e divulgação das suas colecções mais relevantes, nomeadamente de etnografia portuguesa, africana e sul-americana, em articulação com instituições públicas e privadas,

com pessoas singulares e colectivas, e com o ensino, visando o aprofundamento do conhecimento, gestão e divulgação das colecções, e o seu reconhecimento internacional;
Gerir o orçamento e os recursos humanos do Museu.

3 — Prazo de validade — o concurso tem a validade de seis meses contados da data da publicitação da lista de classificação final.

4 — Local de trabalho — Museu Nacional de Etnologia, em Lisboa.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser candidatos ao concurso os funcionários que reúnam, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — satisfazer as condições constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — Especiais — reunir as condições previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

7 — Métodos de selecção — são utilizados, cumulativamente, os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular, o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção, o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — De acordo com a alínea d) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — No sistema de classificação, é aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril (em folhas de papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo), dirigido à directora do Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, ala sul, 1300 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, através de carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional (especializações, estágios, seminários, acções de formação e outros), com a respectiva duração;
- d) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira, na categoria e na função pública;
- e) Referência ao concurso a que se candidata.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias declaradas;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das acções de formação profissional declaradas;
- c) Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
- d) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem,

inequivocamente, a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

- e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, de onde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos de tempo;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.1 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

9.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus e dos serviços dependentes são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do n.º 9, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual, devendo referir, expressamente, tal facto no seu requerimento de candidatura.

11 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — De acordo com o sorteio a que alude o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, realizado no dia 15 de Outubro de 1998, nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 292 da referida Comissão, o júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel de Lemos Bairrão Oleiro, subdirector do Instituto Português de Museus (equiparado a subdirector-geral), substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Ana Isabel Menano Seruya Cardoso Pinto, directora do Instituto de José de Figueiredo (equiparada a subdirectora-geral).

2.º vogal efectivo — Dr. José Luís Porfírio, director do Museu Nacional de Soares dos Reis (equiparado a subdirector-geral).

1.º vogal suplente — Arquitecto Joaquim Passos Leite, vice-presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico (equiparado a subdirector-geral).

2.º vogal suplente — Dr.ª Ana de Castro Henriques, directora de serviços do Instituto Português de Museus.

13 — A lista de classificação final é publicitada nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

7 de Dezembro de 1998. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Lúcia Ferreira*.

Aviso n.º 20 048/98 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final, referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo, no quadro de pessoal do Museu Etnográfico e Arqueológico Dr. Joaquim Manso, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 1998, será afixada, na data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nas instalações do referido Museu e nas do Instituto Português de Museus, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

15 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria Antónia Borralho G. S. Machado*.

Despacho (extracto) n.º 22 417/98 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 1998 da directora do Instituto Português de Museus:

António de Carvalho Meireles Morais, técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Museu Nacional da Ciência e da Técnica — nomeado definitivamente em lugar de acesso, precedendo concurso, assessor da mesma carreira e quadro.
António Manuel de Almeida Pacheco, técnico superior principal da carreira de biblioteca e documentação do quadro de pessoal do Museu Nacional de Machado de Castro — nomeado definitivamente em lugar de acesso, precedendo concurso, assessor da mesma carreira e quadro.

Maria Manuela Pires Pinheiro Rodrigues, técnica auxiliar de 1.ª classe da carreira de secretária recepcionista do quadro de pessoal do Museu Francisco Tavares Proença Júnior — nomeada definitivamente em lugar de acesso, precedendo concurso, técnica auxiliar principal da mesma carreira e quadro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Lígia Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 22 418/98 (2.ª série). — Por despachos de 2 de Dezembro de 1998 da directora do Instituto Português de Museus:

Cristina Maria Ribeiro da Silva Ramos Horta, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Museu de Cerâmica — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal da mesma carreira e quadro de pessoal do referido Museu.

Maria de Fátima Villa Crespo Alves da Fonseca Ribeiro, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Museu de Cerâmica — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro de pessoal do referido Museu.

Elsa Maria Hartley Lucas e Maria del Carmen Boza Monteiro Antunes, segundos-oficiais, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de José de Figueiredo — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, primeiros-oficiais da mesma carreira e quadro de pessoal do referido Instituto.

Maria José de Campos Manteigas Carreto Ribeiro, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, precedendo concurso, terceiro-oficial, da carreira de oficial administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de José de Figueiredo.

7 de Dezembro de 1998. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Lígia Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 22 419/98 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 1998 da directora do Instituto Português de Museus:

António Manuel Guita Rasteiro da Silva, técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de secretário-recepcionista do quadro de pessoal do Museu Nacional de Arte Contemporânea/Museu do Chiado — nomeado definitivamente em lugar de acesso, precedendo concurso, técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de museografia do mesmo quadro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 1998. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Lígia Ferreira*.

Rectificação n.º 2705/98. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 272, de 24 de Novembro de 1998, col. 2.ª, a p. 16 682, rectifica-se que onde se lê:

«Concurso A):

Presidente — Dr.ª Ana Isabel Menano Seruya Cardoso Pinto, directora do Instituto de José de Figueiredo, substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. António José Cachado Pessanha de Oliveira, técnico superior principal.
- 2.º Dr.ª Maria Cândida Chaves Sequeira Dâmaso da Silveira, técnica principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Antónia Madeira Costa, técnica principal.
- 2.º Dr. Raul Adalberto Ferreira Leite, técnico de 1.ª classe.»

deve ler-se:

«Concurso A):

Presidente — Dr.ª Ana Isabel Menano Seruya Cardoso Pinto, directora do Instituto de José de Figueiredo, substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. António José Cachado Pessanha de Oliveira, técnico superior principal.

- 2.º Dr.ª Maria Gabriela Góis Ribas Martins de Carvalho, técnica principal.

Vogais suplentes:

- 1.º Francisca Maria de Carvalho Rosa Tovar Figueira, técnica principal.
- 2.º Maria Joana de Siqueira de Castro e Solla Santiago Campelo, técnica principal.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)»

7 de Dezembro de 1998. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Lígia Ferreira*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas

Direcção Regional de Agricultura

Direcção dos Serviços Hidroagrícolas

Aviso n.º 190/98/M (2.ª série). — Avisa-se José Costa Gomes, filho de José Rodrigues Gomes e de Maria Paula da Costa, habitualmente residente ao sítio da 1.ª Lombada, freguesia da Ponta Delgada, concelho de São Vicente, da Região Autónoma da Madeira, mas actualmente residente em parte incerta, de que lhe foi aplicada a pena de demissão no processo disciplinar a que se reporta o aviso n.º 125/98/M publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 3 de Agosto de 1998, e de que pode, no prazo máximo de 60 dias, contado da data da publicação desta, impugná-la ou requerer a reabertura do processo.

9 de Dezembro de 1998. — O Instrutor, *Paulo Nuno Gonçalves Gomes*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 197/97/T. Const. — Processo n.º 153/96. — Acordeam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório. — 1 — Maria Elizabete de Jesus Roque, condenada na pena de quatro anos de prisão pela prática do crime previsto e punido pelo n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por Acórdão de 22 de Janeiro de 1995 da 7.ª Vara Criminal do Círculo de Lisboa, interpôs recurso para o Supremo Tribunal de Justiça, em cujas alegações suscitou a questão da inconstitucionalidade do artigo 127.º do Código de Processo Penal, nos seguintes termos: «Não indica a decisão quais os elementos de que se socorreu para se chegar à convicção de que a droga fosse destinada à venda, sendo que só confessou a detenção, conforme vem provado.

Assim sendo, existe erro notório na apreciação da prova.

Não se está a impugnar a livre apreciação da prova, preceito previsto no artigo 127.º do Código de Processo Penal, mas tão-somente a ausência da mesma, porquanto nenhuma prova foi trazida ao tribunal que permita concluir que o julgador dispôs de elementos suficientes para considerar que a droga se destinava à venda.

A livre convicção da prova ou apreciação não poderá nunca confundir-se com a apreciação arbitrária da prova produzida nem com a mera impressão gerada no espírito do julgador pelos diversos meios de prova (Prof. Figueiredo Dias, in *Direito Processual Penal*, p. 199). Por isso se exige a correcta fundamentação fáctica de molde a permitir um efectivo controlo da motivação (artigos 97.º, n.º 4, 374.º e 379.º do Código de Processo Penal).

Ora o descrito na enunciação de provas que serviram para formar a convicção do tribunal apenas permite concluir que a arguida detinha o produto estupefaciente e demais objectos mas já não que se dedicasse à venda ou quisesse vender os produtos que detinha.

Este vício que se invoca determina o reenvio do processo para novo julgamento, face ao disposto no artigo 426.º do Código de Processo Penal.

Aliás, se assim não fosse, então suscitar-se-ia, como se suscita, a inconstitucionalidade do artigo 127.º do Código de Processo Penal, na medida em que se dão como provados factos descritos na acusação que não correspondem à enunciação de provas que serviram para formar a convicção do tribunal, por violação do artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa:

Atento este fundamento ou balizando-o como a recorrente o faz, deverá o Supremo Tribunal de Justiça declarar a inconstitucionalidade desta norma.»

2 — Por Acórdão de 9 de Novembro de 1995, o Supremo Tribunal de Justiça negou provimento ao recurso e confirmou o acórdão impugnado. Inconformada, trouxe a recorrente recurso para este Tribunal, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei do Tribunal Constitucional (Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro), concluindo assim as suas alegações:

«1.º A recorrente veio arguir a inconstitucionalidade do artigo 127.º do Código de Processo Penal, quando interpretado no sentido de que é permitido dar como provado um determinado facto sem que na fundamentação do acórdão seja perceptível qual o suporte probatório que leva o julgador a dá-lo como provado, por violação do disposto no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

2.º Concretamente o caso que nos traz em desacordo refere-se ao facto de se ter dado como provado que a ora recorrente destinava a droga que detinha a venda, não se nos afigurando que dos motivos de facto e direito que fundamentam a decisão tal juízo pudesse ser alcançado.

3.º O controlo da decisão só se faz em obediência e pelo disposto no artigo 374.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, e pela leitura dessa mesma fundamentação, de acordo com o artigo atrás citado, não se verifica nenhum dado que vá além da posse do estupefaciente, que, aliás, não é contestada.

4.º Como se refere nessa mesma fundamentação, a prova baseou-se no depoimento da recorrente (confissão dos n.ºs 5 e 7) e nos depoimentos dos agentes, que apenas procederam à detenção da recorrente, essencialmente.

5.º O dizer-se que a mesma destinava o estupefaciente a venda quando a fundamentação nada mais indica que a posse é algo mais do que o estatuído no artigo 127.º do Código de Processo Penal e que escapa ao controlo da prova regulamentado no artigo 374.º, n.º 2, do mesmo diploma.

Assim ficaria prejudicado o princípio de que o processo criminal assegurará todas as garantias de defesa, prescrito no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, pois, sob a 'capa' da livre apreciação da prova, deixar-se-ia sem controlo efectivo o dever de enunciar os motivos que levam o julgador a pronunciar-se num ou noutro sentido.»

Por sua vez, o Ex.º Procurador-Geral-Adjunto em funções neste Tribunal concluiu assim as suas alegações:

«1.º A norma constante do artigo 127.º do Código de Processo Penal, ao mandar valorar a generalidade dos meios de prova produzidos em processo penal segundo as regras da experiência e a prudente convicção do tribunal, não ofende qualquer preceito ou princípio constitucional.

2.º Termos em que improcede manifestamente o presente recurso.»

3 — Corridos os vistos legais, cumpre, então, apreciar e decidir.

II — Fundamentos. — 4 — Resulta dos autos que se questiona a inconstitucionalidade da norma do artigo 127.º do Código de Processo Penal — norma segundo a qual, «salvo quando a lei dispuser diferentemente, a prova é apreciada segundo as regras da experiência e a livre convicção da entidade competente» —, com o sentido «de que é possível dar-se como provado um determinado facto, sem que da fundamentação de um acórdão resulte a indicação do juízo probatório que levou a essa conclusão».

Sucedem, porém, que a norma impugnada não foi aplicada com esse sentido — o que, só por si, determina a falta de um dos requisitos do recurso de constitucionalidade (a existência de uma possível interpretação inconstitucional de uma norma não pode fundar o recurso, quando essa interpretação não tiver sido adoptada na decisão recorrida). E não foi aplicada com o referido sentido, desde logo porque o sentido que lhe é atribuído só poderia ser imputado a outra norma: a do n.º 2 do artigo 374.º do Código de Processo Penal (naturalmente com o entendimento de que o que nela se impõe é insuficiente para consubstanciar as garantias constitucionais de defesa do arguido — e não com o sentido de o acórdão recorrido ter violado o disposto naquela norma, já que isso não competiria a este Tribunal apreciar).

A não aplicação pelo acórdão recorrido da norma do artigo 127.º do Código de Processo Penal com o sentido que lhe foi atribuído pela recorrente ressalta claramente do seguinte trecho do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 9 de Novembro de 1995:

«Chegados a este ponto, cabe dizer (porque a recorrente alega a inconstitucionalidade do artigo 127.º do Código de Processo Penal) que essa inconstitucionalidade só pode existir na mente de quem advogar a existência de juízes amorfos, desprovidos de cultura, inteligência e probidade, incapazes de descobrir no facto directamente perceptível o seu significado oculto ou capazes de, por mero jogo arbitrário dos dados lançados ou das impressões difusas geradas no seu espírito, extrair uma conclusão não contida nas premissas.

O juiz que o legislador pressupõe não é esse, nem no artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, nem no artigo 127.º do Código de Processo Penal, mas sim o juiz responsável, livre, capaz

de pôr o melhor da sua inteligência e do conhecimento das realidades da vida e da sua cultura na apreciação do material probatório que lhe é fornecido.

Sendo essa uma garantia da defesa de qualquer acusado (artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa), ela só entrará em crise quando seja manifesto que o juízo do tribunal contrariou as regras da experiência ou atropelou a lógica intrínseca dos fenómenos da vida.

Não é esse, claramente, o caso dos autos, sendo descabido afirmar-se que a interpretação que o tribunal recorrido fez do artigo 127.º do Código de Processo Penal viola o artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.»

5 — Assim, uma vez que a norma indicada como *objecto* do presente recurso de constitucionalidade não foi aplicada com o sentido que lhe atribui a recorrente, não pode o Tribunal Constitucional dele conhecer. E não pode também conhecer da questão de constitucionalidade da norma do n.º 2 do artigo 374.º do Código de Processo Penal — norma à qual poderia ter sido imputado o sentido referido a propósito da norma do artigo 127.º do Código de Processo Penal —, porque, para além de não ter sido suscitada «durante o processo», não foi indicada no requerimento de interposição do recurso como fazendo parte do seu *objecto*.

Com efeito, como tem acentuado o Tribunal Constitucional, as indicações exigidas pelo artigo 75.º-A da Lei do Tribunal Constitucional aos recorrentes (entre as quais se inclui a da norma cuja inconstitucionalidade se quer ver apreciada por este) não impõem «um simples dever de colaboração com o tribunal», mas sim «um requisito formal de conhecimento do recurso» (cf. o Acórdão n.º 462/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Novembro de 1994).

Há, assim, que concluir pelo não conhecimento do presente recurso de constitucionalidade.

III — Decisão. — 6 — Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se não tomar conhecimento do recurso, condenando-se a recorrente em custas, fixando-se a taxa de justiça em cinco unidades de conta.

Lisboa, 11 de Março de 1997. — *Fernando Alves Correia* — *Guilherme da Fonseca* — *Bravo Serra* — *José de Sousa e Brito* — *Messias Bento* — *Luís Nunes de Almeida*.

Acórdão n.º 382/97/T. Const. — Processo n.º 212/94. — Acordeam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório. — 1 — Na sequência do recurso interposto pela BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., da decisão arbitral que fixara o valor da indemnização a atribuir a Maria de Lourdes Rosa Marques e outros pela expropriação por utilidade pública de terrenos de que eram proprietários no lugar de Queijas, freguesia de Paço de Arcos, concelho de Oeiras, vieram os expropriados arguir, em 3 de Setembro de 1990, a nulidade da notificação do acórdão arbitral, que lhes fora efectuada em 6 de Agosto de 1990, e, do mesmo passo, interpor recurso independente e, à cautela, também subordinado, da mesma decisão arbitral.

Em 20 de Setembro de 1990, o M.º juiz do Tribunal Judicial da Comarca de Oeiras lavrou despacho onde, além do mais, desatendeu a invocada nulidade, por ter sido «dado cumprimento aos dispositivos hoje em vigor», entre os quais o n.º 4 do artigo 70.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro.

2 — Desta decisão agravaram os expropriados para o Tribunal da Relação de Lisboa, tendo, nas respectivas alegações, suscitado a inconstitucionalidade da norma do n.º 4 do artigo 70.º do Código das Expropriações de 1976, nos seguintes termos:

«Se pudesse interpretar-se a parte final do n.º 4 de artigo 70.º com o sentido de não exigir que sejam indicados ao expropriado os meios e o prazo de defesa quanto à decisão arbitral, então essa norma violaria o disposto nos artigos 20.º e 205.º da Constituição, o princípio constitucional do direito de defesa e os artigos 10.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem e 6.º, n.º 1, da Convenção Europeia dos Direitos do Homem.»

Por Acórdão de 24 de Junho de 1993, o Tribunal da Relação de Lisboa decidiu, no que agora releva, negar provimento ao agravo, embora tenha tido «como correcto o entendimento de que a notificação/citação efectuada aos expropriados [...] pode ser considerada nula, e isso porque o Tribunal deveria ter, nessa notificação, indicado explicitamente o prazo para recorrer (oito dias, nos termos do artigo 74.º do já aludido Código das Expropriações) e alertando-se aqueles de que, ao recorrer, deveriam expor a discordância com a decisão arbitral [...] isto em conformidade com o artigo 73.º do mesmo Código.

Houve, pois, efectiva prática da nulidade na notificação/citação em causa no presente recurso, e isso porque houve omissão do formalismo legal atrás referenciado».

Porém, entendeu-se naquele aresto que «a nulidade em apreço teria de ser arguida no prazo geral de cinco dias, o que não aconteceu. Daí que, nessas circunstâncias, esteja obviamente sanada».

3 — Inconformados, interpuseram os expropriados recurso de agravo para o Supremo Tribunal de Justiça, que, por Acórdão de 17 de Março de 1994, lhe negou provimento, com fundamento em que «nem o elemento literal, nem o racional, nem mesmo o histórico favorecem o entendimento de que a notificação da decisão arbitral aos expropriados deveria ter sido feita com observância das formalidades da citação».

4 — De novo inconformados, interpuseram os expropriados recurso do aresto do Supremo Tribunal de Justiça para o Tribunal Constitucional, indicando como *objecto* a questão da constitucionalidade da norma da parte final do n.º 4 do artigo 70.º do Código das Expropriações de 1976, conjugada com a norma da primeira parte do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma legal, na interpretação que lhe foi dada pelo acórdão recorrido, isto é, com o sentido de que nela não se exige que da notificação, por carta registada, ao expropriado conste a indicação dos meios e prazos de defesa quanto à decisão arbitral.

Nas alegações produzidas neste Tribunal, os recorrentes concluíram do seguinte modo:

«1.ª No nosso sistema jurídico-constitucional, o direito de propriedade não pode estar à mercê do acto ablativo da expropriação, sem que os cidadãos devam ser informados de que podem, e quando, suscitar apreciação judicial do montante da justa indemnização constitucionalmente garantida.

2.ª O artigo 20.º da Constituição assegura o direito de defesa, que faz parte integrante do direito fundamental de acesso aos tribunais.

O direito de defesa não se compadece com a existência de normas restritivas que extraíam efeitos cominatórios ou preclusivos de omissões da parte decorrentes da ignorância de direitos constitucional e legalmente conferidos, por via de omissões imputáveis ao tribunal. O direito de defesa exige não só o conhecimento pelo réu da acção (ou petição introdutória de um processo jurisdicional), mas também do regime de meios, prazos, preclusões e cominações a que está sujeito.

3.ª O artigo 70.º, n.º 4, *in fine*, do Decreto-Lei n.º 845/76, interpretado no sentido que lhe deu o douto acórdão recorrido de que não exige que o expropriado seja informado de que pode recorrer da decisão arbitral e em que prazo, não assegura o exercício dos direitos constitucionais fundamentais à propriedade e à sua justa indemnização em caso de expropriação.

4.ª A norma da parte final do n.º 4 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro (Código das Expropriações), quando conjugada com a primeira parte do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma e interpretada e aplicada, como no douto acórdão recorrido, no sentido de não exigir que sejam indicados ao expropriado os meios e o prazo de defesa quanto à decisão arbitral, viola o disposto nos artigos 20.º e 203.º da Constituição, o princípio constitucional do direito de defesa e os artigos 10.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem e 6.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem.»

Por sua vez, a entidade expropriante encerrou as suas alegações com as seguintes conclusões:

«1 — A notificação do laudo arbitral pode e deve ser feita por carta registada.

2 — A legislação aplicável às expropriações, quer no passado, quer no presente, regula sempre o respectivo processo de modo que os expropriados dispusessem dos meios e dos prazos necessários à defesa dos seus interesses.

3 — Assim, no nosso sistema jurídico-constitucional e em processos de expropriação os cidadãos são minuciosos e repetidamente informados de que podem, e quando, suscitar a apreciação judicial do montante da justa indemnização constitucionalmente garantida.

4 — No contexto de todo o processo expropriativo não se vislumbra qualquer violação do artigo 20.º da Constituição, tendo o direito de defesa e o acesso aos tribunais sido sempre garantidos, como claramente resulta dos autos.

5 — Os expropriados acompanharam sempre o respectivo processo de modo que dispuseram dos meios e dos prazos necessários à defesa dos seus interesses.»

5 — Corridos os vistos legais, cumpre, então, apreciar e decidir, começando-se pela análise da questão de saber se deve, ou não, tomar-se conhecimento do recurso.

II — **Fundamentos.** — 6 — É a seguinte a redacção do n.º 4 do artigo 70.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 145/83, de 12 de Abril:

«4 — Recebido o processo devidamente instruído com a guia de depósito das indemnizações ou efectuada a notificação referida no

número anterior e comprovado no processo o cumprimento do disposto na parte final do número anterior, o juiz, no prazo de dois dias, adjudicará ao expropriante a propriedade e posse dos prédios, salvo, quanto a esta, o caso de já ter sido conferida posse administrativa ou judicial. Simultaneamente, será ordenada a notificação da decisão arbitral, quer ao expropriante, quer aos diversos interessados.»

A parte final, ora impugnada, constava também do anterior n.º 4, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 32/82, de 1 de Fevereiro, e correspondia exactamente à parte final do anterior n.º 2 do mesmo artigo, na versão originária do Decreto-Lei n.º 845/76.

O recurso de constitucionalidade foi interposto pelos recorrentes ao abrigo do disposto nos artigos 280.º, n.º 1, alínea b), da Constituição e 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei do Tribunal Constitucional (Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro).

Como flui claramente do relato anteriormente feito, os recorrentes suscitaram nas alegações do recurso de agravo para o Tribunal da Relação de Lisboa, de modo adequado, a inconstitucionalidade da norma da parte final do n.º 4 do artigo 70.º do Código das Expropriações de 1976. Todavia, nas alegações de recurso do Acórdão da Relação de Lisboa de 24 de Junho de 1993 para o Supremo Tribunal de Justiça, os recorrentes abandonaram a questão da inconstitucionalidade daquela norma, passando a imputar o vício de inconstitucionalidade à norma do artigo 198.º, n.º 2, do Código de Processo Civil. Isto resulta claro de vários passos das alegações a fls. 199-218, sendo a norma daquele artigo do Código de Processo Civil a única referida nas conclusões daquelas alegações (cf., sobretudo, conclusões n.ºs 8 e 9). Escrevem os recorrentes, com efeito, nestas duas conclusões que «a interpretação literal e restritiva do artigo 198.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, feita pelo acórdão recorrido, é inconstitucional, por violar o artigo 20.º da Constituição, integrado pelo artigo 10.º da Declaração Universal dos Direitos do Homem (além de interpretado nos termos do artigo 6.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e do artigo 14.º do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos), que, ao consagrar o direito de acesso à justiça, integra o direito de defesa, que, por sua vez, postula a citação do réu (ou do expropriado) em termos que lhe dêem a conhecer que está citado (ou notificado) para a causa, qual o meio de defesa que tem, em que prazo deve exercê-lo e quais as consequências do seu não exercício» e, bem assim, que «a manter-se tal interpretação do artigo 198.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, ele deverá ser declarado inconstitucional».

Verifica-se, assim, que os recorrentes deixaram cair ou abandonaram, nas alegações do recurso de agravo para o Supremo Tribunal de Justiça, a questão da inconstitucionalidade da norma que indicam como objecto do presente recurso para o Tribunal Constitucional, substituindo-a pela questão de inconstitucionalidade de outra norma jurídica. Ora, como tem afirmado este Tribunal em vários arestos, suscitar a questão de inconstitucionalidade durante o processo é *fazê-lo em termos* de o tribunal recorrido ficar a saber que tem essa questão para decidir e *em tempo* de sobre ela se poder pronunciar — o que, obviamente, reclama que a mesma lhe seja colocada de forma clara e perceptível e, em regra, antes de proferida a decisão sobre a matéria a que ela respeita.

Este Tribunal tem acrescentado também que a questão de constitucionalidade há-de ter sido suscitada perante o tribunal que tiver proferido a decisão de que se recorre, não bastando que o tenha sido perante uma instância hierarquicamente inferior.

Por isso, quando se suscita a inconstitucionalidade de uma determinada norma jurídica perante um certo tribunal, de cuja decisão vem a ser interposto recurso ordinário para um tribunal hierarquicamente superior, só poderá recorrer-se da decisão deste último para o Tribunal Constitucional se a questão de constitucionalidade tiver sido *recolocada* perante aquele tribunal de recurso [cf., neste sentido, os Acórdãos n.ºs 36/91 (*Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Outubro de 1991), 177/91 (*Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Setembro de 1991), 422/91 (*Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Abril de 1992), 468/91 (*Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Abril de 1992), 469/91 (*Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Abril de 1992), 47/92 (*Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 413, p. 580), 271/94, 368/94 e 195/97 (estes três por publicar), alguns deles com votos de vencido].

In casu, tal não aconteceu, como acima se referiu.

7 — Poderia adiantar-se, em desabono do discurso anterior, que os recorrentes recolocaram a questão da inconstitucionalidade de norma constante da parte final do n.º 4 do artigo 70.º do Código das Expropriações de 1976 nas alegações de recurso do acórdão da Relação para o Supremo Tribunal de Justiça, ao referirem, na conclusão n.º 3 daquele articulado, que «dá-se, quanto a estes pontos, por inteiramente reproduzido o parecer junto aos autos em 2.ª instância, assim como as alegações feitas para o Tribunal da Relação de Lisboa, remetendo-se, nesta sede, para as conclusões de um e de outras». Entende, no entanto, o Tribunal que esta expressão não constitui um modo *adequado e idóneo* de (re)colocar a questão de

inconstitucionalidade da norma acima apontada, na linha, aliás, da solução adoptada no Acórdão n.º 747/96 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Setembro de 1996), a propósito da frase então incluída nas alegações do recurso para o Supremo Tribunal de Justiça, nos termos da qual «se mantém tudo quanto se alegou ao longo do processo».

Falecendo, assim, *in casu*, um dos pressupostos do recurso de constitucionalidade previsto no artigo 280.º, n.º 1, alínea b), da Constituição e no artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei do Tribunal Constitucional — precisamente a suscitação *durante o processo* da inconstitucionalidade de uma norma jurídica —, não deve o Tribunal dele conhecer.

III — **Decisão.** — 8 — Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se não tomar conhecimento do recurso e condenar os recorrentes em custas, fixando-se a taxa de justiça em 3 unidades de conta.

Lisboa, 14 de Maio de 1997. — *Fernando Alves Correia* — *Guilherme da Fonseca* — *Messias Bento* — *Bravo Serra* — *José de Sousa e Brito* (vencido, nos termos da declaração de voto junta) — *Luís Nunes de Almeida* (vencido, nos termos da declaração de voto junta).

Declaração de voto

Votei vencido por entender que os recorrentes recolocaram, efectivamente, perante o Supremo Tribunal de Justiça, a questão de inconstitucionalidade da norma constante da parte final do n.º 4 do artigo 70.º do Código das Expropriações de 1976.

Na verdade, tendo sido tal questão por eles devidamente suscitada, de modo adequado, no Tribunal da Relação, vieram eles, nas suas alegações no Supremo Tribunal de Justiça, a referir que davam, *quanto aos pontos referentes à efectivação da citação dos expropriados, ou, se se preferir, a sua notificação pessoal, com as mesmas garantias e nos mesmos termos da citação*» (v. conclusão 2.ª), «por inteiramente reproduzido o parecer junto aos autos em 2.ª instância, assim como as alegações feitas para o Tribunal da Relação de Lisboa, remetendo-se, nesta sede, para as conclusões de um e de outras».

Ora, assim sendo, verifica-se que os recorrentes não se limitaram a remeter, de forma genérica e não concretizada, para o que alegaram no decurso do processo, ao contrário do que aconteceu no caso tratado no Acórdão n.º 747/96, o qual não apresenta, pois, qualquer semelhança com o caso dos autos. É que, aqui, os recorrentes identificaram de forma precisa e inteiramente compreensível a questão de inconstitucionalidade que pretendiam ver apreciada e apenas remeteram para anteriores peças processuais — também devidamente identificadas — a sua fundamentação.

Entendi, portanto, que se devia ter tomado conhecimento do recurso. — *Luís Nunes de Almeida*.

Declaração de voto

Votei vencido por entender que a questão da inconstitucionalidade foi suscitada durante o processo.

Para tal bastaria que tivesse sido suscitada, como foi, no Tribunal da Relação de Lisboa (sendo objecto principal do parecer junto pela parte), conforme a doutrina que venho defendendo contra a maioria da secção (cf. a minha declaração de voto junta ao Acórdão n.º 36/91, in *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Outubro de 1991, p. 10 564). Mas acontece que neste caso foi também suscitada nas alegações no Supremo Tribunal de Justiça, como demonstra o conselheiro Luís Nunes de Almeida na sua declaração de voto, a que adiro neste ponto. — *José de Sousa e Brito*.

Acórdão n.º 639/98/T. Const. — Processo n.º 689/92. — Acordam no plenário do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — Um grupo de deputados da Assembleia Legislativa Regional dos Açores vêm, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 281.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o que preceitua a alínea c) do n.º 1 do mesmo preceito da lei fundamental, requerer se declare a ilegalidade, com força obrigatória geral, dos *Despachos Normativos* n.ºs 237/92, 242/92, 243/92, 244/92 e 254/92, todos de 12 de Novembro, emanados da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Administração Interna os n.ºs 237/92 e 254/92, e da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional da Economia os restantes, e publicados todos (com excepção do n.º 254/92, que o foi no respectivo suplemento) no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, 1.ª série, n.º 46, de 12 de Novembro de 1992.

Sustentam os recorrentes que os referidos *despachos normativos* violam o n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 9/87, de 26 de Março (*Estatuto da Região Autónoma dos Açores*), uma vez que:

«a) Os *despachos normativos* citados consagram a delegação de diversas competências no âmbito dos titulares dos departamentos governamentais;

b) Por sua vez, o Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro, é o dispositivo normativo vigente que estabelece a estrutura orgânica do Governo Regional dos Açores;

c) Acresce que qualquer alteração à estrutura orgânica do executivo regional tem obrigatoriamente de ser feita por decreto legislativo regional, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 42.º da já citada Lei n.º 9/87;

d) Acresce ainda que, no caso vertente dos despachos normativos em causa, não se assiste tão-só a uma mera delegação de competências intradepartamentais, como inclusivamente se verifica uma alteração no número dos secretários regionais, tudo isto feito por meros despachos normativos (v. artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 9/87, de 26 de Março).

Assistimos assim a uma manifesta violação geral do respeito pela hierarquia dos diplomas legais, já que por um simples despacho normativo vem alterar-se aquilo que só pode ser modificado por um decreto normativo regional, sendo cedo que no caso *sub judice* não se verifica uma simples delegação de competências para actos de mera gestão corrente.

Com efeito, constata-se a alteração das áreas de competência do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos, fixadas no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, a qual, por mero despacho normativo, vê essas áreas alargadas a outras que anteriormente, e por força do artigo 10.º, eram da competência exclusiva do Secretário Regional da Economia.

O mesmo se diga em relação aos Secretários Regionais da Saúde e Segurança Social e das Finanças e Planeamento, que vêm alargadas as suas áreas de competência com matérias que anteriormente e por força do artigo 5.º do mesmo diploma legal, eram da área exclusiva do Secretário Regional da Administração Interna.

Nestes termos, deverá o Tribunal Constitucional decretar a ilegalidade, com força obrigatória geral, dos despachos normativos citados, por violação do disposto na norma já referida do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.»

Notificado do pedido, veio o Presidente do Governo Regional dos Açores responder, dizendo que «os despachos normativos questionados não violam o disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, devendo, por isso, ser reconhecida a sua legalidade [...] se não se optar por considerar-se o Tribunal incompetente ou a lide extinta».

Para concluir deste modo, o *Presidente do Governo Regional* argumentou como segue:

«1.º Os despachos normativos em causa não violam, contrariamente ao que se alega, o artigo 42.º, n.º 2, da Lei n.º 9/87, de 26 de Março — Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA). Com efeito,

2.º O Presidente do Governo Regional pode — nos termos do que dispõe o n.º 2 do artigo 61.º daquele mesmo diploma — ter directamente a seu cargo qualquer dos departamentos regionais, entendendo-se como tais,

3.º As secretarias regionais, em princípio dirigidas por um secretário regional, mas sem prejuízo da possibilidade de assunção dessa responsabilidade pelo próprio Presidente do Governo Regional, de acordo com o n.º 1 do artigo 63.º do EPARAA; assim,

4.º A hipótese de uma secretaria regional ficar sob directa responsabilidade do Presidente do Governo Regional pressupõe, naturalmente, que não esteja ocupado o correspondente cargo de secretário regional;

5.º Nesta medida, o número e a denominação dos secretários e subsecretários regionais, a que alude o n.º 2 do artigo 42.º do EPARAA, tem de se entender com a referência aos cargos que são criados e não ao efectivo preenchimento dos mesmos, pelo que nada há de anormal no facto de o número de titulares designado ser inferior ao número de cargos existentes, por utilização da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 61.º do referido diploma legal;

6.º Por outro lado, embora as atribuições, em princípio, se definam como os fins que a determinada pessoa colectiva cabe prosseguir, enquanto as competências seriam os poderes aos órgãos dessa pessoa colectiva por lei reconhecidos para prossecução daqueles fins, verifica-se que nas Regiões Autónomas — ao contrário do que, por exemplo, acontece para as autarquias locais e à semelhança do que se define para os vários ministérios do Governo — as próprias atribuições, embora cometidas em globo à pessoa colectiva Região Autónoma no artigo 229.º da Constituição, são depois distribuídas não só entre os órgãos de governo próprio (Assembleia Legislativa Regional e Governo Regional), como ainda, dentro do Governo Regional, entre os seus diversos departamentos, como melhor se colhe do Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro;

7.º Assim sendo, então a possibilidade contemplada no n.º 2 do artigo 61.º do EPARAA reporta-se não apenas às competências, mas outrossim às atribuições definidas para o departamento regional que,

portanto, podem ficar directamente a cargo do Presidente do Governo Regional na hipótese de não haver titular designado, tal como aconteceu no presente caso;

8.º A possibilidade de o Presidente do Governo Regional ter a seu cargo qualquer dos departamentos regionais, aliás, não é senão uma consequência natural da estrutura hierárquico-funcional em que o Governo Regional se organiza (v. n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regional n.º 30/82/A, de 28 de Outubro), onde a competência dos níveis superiores da hierarquia, em princípio, engloba a dos inferiores — a não ser que a lei qualifique a competência como exclusiva (cf. o n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo) —, enquadrando-se, portanto, na competência genérica a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro;

9.º Assim, a competência genérica do Presidente do Governo Regional tem por características a expansibilidade, dado que, na falta de titular de alguma secretaria regional, logo absorve a área das respectivas atribuições, que desse modo automaticamente se integram na Presidência, sendo certo que,

10.º Numa hipótese em que o Presidente do Governo Regional tenha também a seu cargo um outro departamento regional, atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 61.º do EPARAA, sempre fica a possibilidade de delegação de poderes habilitada pelo n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/88/A, de 28 de Novembro; trata-se de uma prerrogativa pessoal do Presidente, que, por maioria de razão, quando não for por simples aplicação analógica, cobre o caso em que se verifique acumulação de pastas na sua pessoa. Com efeito, se o Presidente pode delegar noutros membros do Governo poderes incluídos no núcleo da competência presidencial, também poderá proceder do mesmo modo quando acumule a titularidade de outros departamentos regionais;

11.º Nestes termos, não se vislumbra qualquer violação do n.º 2 do artigo 42.º do EPARAA, dado que as áreas de competência e as bases da orgânica do departamento regional permaneceram intactas, apenas se accionando o mecanismo da delegação de competências legalmente previsto e, aliás, habitual nas organizações;

12.º De toda a forma, o acto de delegação de poderes, por definição, é um acto de conteúdo individual e não uma norma genérica, pelo que, por força da própria Constituição, fica excluído da fiscalização de legalidade do Tribunal Constitucional, a qual se restringe a «normas» [Constituição, artigo 281.º, n.º 1, alíneas a), b), c) e d)], cabendo, quanto muito, o que, aliás, se considera discutível, à competência do Supremo Tribunal Administrativo;

13.º Admitindo — sem conceder — outro entendimento que sobre a matéria se tenha, o facto é que, entretanto, no uso da delegação de poderes, se praticaram actos administrativos, inclusivamente constitutivos de direitos para os particulares, pelo que julgamos existirem razões de segurança jurídica e de equidade que aconselhariam a limitação dos efeitos de uma eventual declaração de ilegalidade dos despachos normativos questionados, ao abrigo do n.º 4 do artigo 282.º da Constituição, designadamente salvaguardando os efeitos dos actos já praticados no uso da delegação;

14.º O ponto anterior apenas se formula por cautela, pois, para além das razões já invocadas quanto à forma e quanto ao fundo da causa, a verdade é que o presente recurso deverá considerar-se extinto, por inutilidade superveniente da lide, já que os despachos questionados, tendo cumprido a respectiva função transitória, prévia à aprovação e entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 1/93/A, de 5 de Janeiro, que reestruturou o Governo da Região Autónoma dos Açores, têm de ser considerados caducos e até por isso mesmo foram expressamente revogados, juntamente, aliás, com outros despachos de delegação de competências (documentos n.ºs 1 a 7, que se juntam), correspondentes ao período em que acumulei com as funções de Presidente as de Secretário Regional da Administração Interna e Secretário Regional da Economia, pelo meu Despacho Normativo n.º 37-A/93, datado de 16 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial da Região*, 1.ª série, n.º 3, suplemento, de 21 de Janeiro de 1993 (documento n.º 8).

2 — Fixada a orientação do Tribunal em conformidade com o que vinha proposto no memorando apresentado (ou seja, no sentido do não conhecimento do pedido), foram os autos distribuídos para elaboração do acórdão.

Há, agora, que decidir.

II — Fundamentos. — 3 — *Os despachos questionados.* — Os despachos cuja ilegalidade se pede seja declarada dispõem como segue: «Despacho Normativo n.º 237/92:

‘Tendo assumido, como Presidente do Governo e em acumulação, o cargo de Secretário Regional da Administração Interna, deogo no Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, Dr. António Manuel Goulart Lemos de Menezes, as minhas competências legais em matéria de protecção civil e bombeiros, bem como as competências relativas ao Serviço Regional de Protecção Civil e à Inspecção Regional de Bombeiros.’

Despacho Normativo n.º 242/92:

‘Tendo assumido, como Presidente do Governo e em acumulação, o cargo de Secretário Regional da Economia, deogo no Secretário Regional das Finanças e Planeamento, Dr. Gualter José de Andrade Furtado, as minhas competências legais em matéria de promoção do investimento e privatizações, bem como as competências relativas ao IIPA Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores.’

Despacho Normativo n.º 243/92:

‘Tendo assumido, como Presidente do Governo e em acumulação, o cargo de Secretário Regional da Economia:

1 — Deogo no Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos, engenheiro técnico agrário António José Gaspar da Silva, as minhas competências legais nas seguintes matérias:

- a) Comércio interno e externo;
- b) Indústria;
- c) Energia.

2 — Nos mesmos termos, deogo também as competências relativas aos seguintes serviços:

- a) Direcção Regional do Comércio;
- b) Direcção Regional da Indústria e Energia.

3 — Deogo ainda as competências relativas à EDA, EP e FTM, EP.’

Despacho Normativo n.º 244/92:

‘Tendo assumido, como Presidente do Governo e em acumulação, o cargo de Secretário Regional da Economia, deogo no Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas, Américo Natalino Pereira de Viveiros, as minhas competências legais em matéria de transportes e comunicações, bem como a competência relativa à Direcção Regional de Transportes, às Juntas Autónomas de Portos e à SATA, E. P.’

Despacho Normativo n.º 254/92:

‘Tendo assumido, como Presidente do Governo e em acumulação, o cargo de Secretário Regional da Administração Interna:

1 — Deogo no Secretário Regional das Finanças e Planeamento, Dr. Gualter José de Andrade Furtado, as minhas competências legais nas seguintes matérias:

- a) Administração regional autónoma e autárquica;
- b) Organização, gestão e racionalização administrativa;
- c) Função Pública.

2 — Nos mesmos termos, deogo também as competências relativas aos seguintes serviços:

- a) Direcção Regional de Administração e Pessoal;
- b) Direcção Regional da Administração Local.»

4 — *Do não conhecimento do pedido:*

4.1 — Como se viu, o *Presidente do Governo Regional* sustenta que os despachos normativos *sub iudicio* não são «normas genéricas» (actos normativos), mas sim «actos de conteúdo individual», já que, através deles, se limitou a delegar competências que exercia em acumulação, por, enquanto *Presidente do Governo Regional*, ter assumido os cargos de Secretário Regional da Administração Interna e de Secretário Regional da Economia. Por isso, como a fiscalização da legalidade, que a Constituição põe a cargo deste Tribunal, só pode ter por objecto *normas*, não é da sua competência ajuizar da legalidade dos referidos despachos.

Acrescenta que os mesmos despachos não são ilegais, mas que, se acaso vier a entender-se o contrário (e, assim, a declarar-se a sua ilegalidade, com força obrigatória geral), então o Tribunal deve, por razões de segurança jurídica e de equidade, limitar os efeitos da ilegalidade, uma vez que, «no uso da delegação de poderes, se praticaram actos administrativos, inclusivamente constitutivos de direitos dos particulares».

Por último, diz o *Presidente do Governo Regional* que os referidos despachos *caducaram* com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 1/93/A, de 5 de Janeiro, que reestruturou a orgânica do Governo Regional dos Açores, e foram, mesmo, *revogados* expressamente pelo Despacho Normativo n.º 37-A/93, de 16 de Janeiro (publicado no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, 1.ª série, n.º 3, de 21 de Janeiro de 1993). E que, por isso, o pedido se extinguiu, por inutilidade superveniente.

4.2 — Pois bem: não restam dúvidas de que, tal como sustenta o Presidente do Governo Regional, os despachos que constituem objecto do pedido foram expressamente declarados *caducos* e, «para maior segurança», também expressamente *revogados* pelo Despacho Normativo n.º 37-A/93, de 21 de Janeiro, que dispôs assim:

«Considerando que, pelos Despachos Normativos n.ºs 237/92, 238/92, 239/92, 240/92, 243/92, 244/92, 254/92 e 255/92, de 12 de Novembro, e pelo Despacho Normativo n.º 283/92, de 10 de Dezembro, bem como pelos despachos D/PG/SRAI/92/1, de 28 de Outubro

(publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 44, suplemento, de 3 de Novembro de 1992), D/PG/SRE/92/1, de 28 de Outubro (publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 46, de 17 de Novembro de 1992), D/PG/SRAI/92/2, D/PG/SRAI/92/3, e D/PG/SRAI/92/4, datados de 28 de Outubro (publicados no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 44, suplemento, de 3 de Novembro de 1992), D/PG/SRE/92/1, de 28 de Outubro (publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 46, de 17 de Novembro de 1992), D/PG/SRAI/92/2, D/PG/SRAI/92/3 e D/PG/SRAI/92/4, datados de 28 de Outubro (publicados no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 47, de 24 de Novembro de 1992), e D/PG/SRE/93/1, datado de 28 de Outubro de 1992 (publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 4, de 26 de Janeiro de 1993), deleguei algumas das competências dos cargos de Secretário Regional da Administração Interna e de Secretário Regional da Economia, que acumulei com o de Presidente do Governo Regional, ao abrigo do disposto no artigo 61.º, n.º 2, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 1/93/A, de 5 de Janeiro, que altera a estrutura do Governo Regional dos Açores;

Considerando que, em seguimento daquele diploma, foi publicado no *Diário da República* o decreto de 15 de Janeiro de 1993, do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, a nomear secretários regionais nas áreas de competências por mim delegadas nos referidos despachos;

Considerando que os cargos por mim assumidos em acumulação com a Presidência do Governo foram extintos pelo citado Decreto Legislativo Regional n.º 1/93/A, de 5 de Janeiro;

Considerando, finalmente, que aqueles despachos cumpriram já a função transitória de que se revestiam:

Assim determino o seguinte:

1 — Declaro caducos e, para maior segurança, revogo os Despachos Normativos n.ºs 237/92, 238/92, 239/92, 240/92, 242/92, 243/92, 244/92, 254/92 e 255/92, de 12 de Novembro, e respectivo suplemento, e o Despacho Normativo n.º 283/92, de 10 de Dezembro, e os despachos D/PG/SRAI/92/1, de 28 de Outubro (publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 44, suplemento, de 3 de Novembro de 1992), D/PG/SRE/92/1, de 28 de Outubro (publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 46, de 17 de Novembro de 1992), D/PG/SRAI/92/2, D/PG/SRAI/92/3 e D/PG/SRAI/92/4, datados de 28 de Outubro (publicados no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 47, de 24 de Novembro de 1992), e D/PG/SRE/93/1, datado de 28 de Outubro de 1992 (publicado no *Jornal Oficial*, 2.ª série, n.º 4, de 26 de Janeiro de 1993).

2 — O presente despacho normativo produz efeitos a partir do dia 16 de Janeiro de 1993, data da tomada de posse dos novos secretários regionais, em resultado da alteração operada na estrutura do Governo Regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/93/A, de 5 de Janeiro.»

De resto, mesmo que os ditos despachos não tivessem caducado pela razão invocada ou, de todo o modo, o seu autor os não tivesse revogado expressamente, como revogou, sempre eles teriam *caducado* na sequência da exoneração de funções do Presidente do Governo Regional que os emitiu.

4.3 — Como, porém, os despachos aqui *sub iudicio* caducaram ou foram *revogados*, é inútil decidir a *questão prévia* da incompetência deste Tribunal para apreciar a questão da sua ilegalidade, suscitada pelo autor dos mesmos.

É que, no presente caso, a *caducidade* ou a *revogação* torna inútil o próprio conhecimento da questão de ilegalidade.

É certo que, como este Tribunal decidiu no Acórdão n.º 17/83 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Janeiro de 1984) e, posteriormente, repetiu em muitos outros arestos, a *revogação* da norma que constitui objecto do pedido não é bastante para, de per si, obstar à declaração da sua inconstitucionalidade (ou da sua ilegalidade), com força obrigatória geral, pois, operando essa declaração, em princípio, *ex tunc*, produz efeitos que retroagem à data da entrada em vigor da norma.

Haverá, por isso, interesse na emissão de uma tal declaração, toda a vez que ela for indispensável para eliminar os efeitos produzidos pelo normativo questionado durante o tempo em que vigorou. Há-de, no entanto, «tratar-se de um interesse com conteúdo prático apreciável, pois, sendo razoável que se observe aqui um princípio de adequação e proporcionalidade, seria inadequado e desproporcionado accionar um mecanismo de índole *genérica e abstracta*, como é a declaração, com força obrigatória geral, da inconstitucionalidade (ou de ilegalidade) para eliminar efeitos eventualmente produzidos que sejam constitucionalmente pouco relevantes e possam facilmente ser removidos de outro modo» (cf., entre outros, os Acórdãos n.ºs 238/88 e 465/91, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Dezembro de 1988, e de 2 de Abril de 1992, respectivamente).

Reconheceu-se existir um tal interesse nos casos decididos nos Acórdãos n.ºs 91/85, 177/86, 282/86, 103/87, 12/88 (publicados no *Diário da República*, 1.ª série, de 18 de Julho de 1985, de 19 de Setembro de 1986, de 11 de Novembro de 1986 e de 6 de Maio de 1987, res-

pectivamente), 400/91 (publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 15 de Novembro de 1991), 213/92 e 806/93 (publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Setembro de 1992 e de 29 de Janeiro de 1994, respectivamente).

A emissão de uma tal declaração de ilegalidade (ou de inconstitucionalidade) já, porém, não se justifica se não houver um *interesse jurídico relevante* — um *interesse prático apreciável* — na apreciação do pedido. É o que sucede quando os meios individuais e concretos de defesa postos à disposição dos interessados são suficientes para acautelar os seus direitos ou interesses, impedindo a aplicação da norma inconstitucional (ou ilegal), como ocorreu nos casos que foram julgados nos Acórdãos n.ºs 308/93, 397/93, 188/94, 580/95 e 117/97 (publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Julho de 1993, de 14 de Setembro de 1993, de 19 de Maio de 1994, de 30 de Dezembro de 1995 e de 26 de Março de 1997, respectivamente). E sucede outro tanto quando concorram razões de equidade ou de segurança jurídica que aconselhem que se ressalvem os efeitos entretanto produzidos pela norma revogada, se acaso ela for inconstitucional, como aconteceu nos casos apreciados nos Acórdãos n.ºs 238/88, 319/89, 415/89, 73/90, 135/90, 465/91, 308/93, 398/93, 804/93, 186/94, 57/95, 121/95, 497/97 e 625/97 (publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Dezembro de 1988, de 28 de Junho de 1989, de 15 de Setembro de 1989, de 19 de Julho de 1990, de 7 de Setembro de 1990, de 2 de Abril de 1992, de 22 de Julho de 1993, de 20 de Dezembro de 1993, de 31 de Março de 1994, de 14 de Maio de 1994, de 12 de Abril de 1995, de 13 de Abril de 1995 e de 10 de Outubro de 1997, respectivamente). Nas hipóteses deste último tipo, com efeito, sendo «visível, *a priori*, que o Tribunal Constitucional iria, ele próprio, esvaziar de qualquer sentido útil a declaração de inconstitucionalidade (ou de ilegalidade) que viesse a proferir, bem se justifica que conclua desde logo o Tribunal pela inutilidade superveniente de uma decisão de mérito» (são palavras do Acórdão n.º 319/89). Ou, nos dizeres do Acórdão n.º 238/88: «Seria de todo irrazoável e inadequado ir apreciar a constitucionalidade de normas, quando de antemão se sabe que, no caso de vir a concluir-se pela sua ilegitimidade constitucional, o Tribunal não deixaria que a declaração de inconstitucionalidade produzisse o único efeito útil que, na hipótese, era susceptível de produzir.»

4.5 — Pois bem: no presente caso, se o Tribunal fosse conhecer do pedido formulado e viesse a declarar, com força obrigatória geral, a ilegalidade dos despachos *sub iudicio*, o efeito de tal declaração era a anulação dos múltiplos actos praticados ao abrigo da delegação de poderes neles conferida, alguns dos quais são actos administrativos constitutivos de direitos dos particulares. Este efeito, se não estivesse já excluído quanto aos casos *resolvidos* por força do princípio do n.º 3 do artigo 282.º da Constituição, é, porém, de evitar. Exige-o a segurança jurídica a que as pessoas têm direito e reclamam-no razões de equidade. Por isso, se acaso o Tribunal, conhecendo do pedido, concluísse pela ilegalidade dos ditos despachos, haveria de limitar os efeitos, por forma a salvaguardar a validade e a eficácia daqueles actos, salvo se algum houvesse pendente de recurso contencioso. Mas, então, seria de todo irrazoável e inadequado que ele fosse apreciar a legalidade dos mencionados despachos, quando de antemão sabe que, a concluir pela sua ilegalidade, logo esvaziaria de conteúdo a respectiva declaração, pois impediria a produção do único efeito que ela era susceptível de produzir: a anulação daqueles actos.

Do que se disse resulta que não existe um *interesse jurídico relevante* — um *interesse prático apreciável* — no conhecimento do pedido de declaração de ilegalidade, com força obrigatória geral, formulado nestes autos. E, como o processo pressupõe a existência de interesse jurídico na prolação de uma decisão sobre o fundo, a conclusão a tirar é a de que não deve tomar-se conhecimento do pedido.

III — Decisão. — Pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide não tomar conhecimento do pedido.

Lisboa, 10 de Novembro de 1998. — *Messias Bento* — *Luís Nunes de Almeida* — *José de Sousa e Brito* — *Maria Helena Brito* — *Alberto Tavares da Costa* — *Paulo Mota Pinto* — *Guilherme da Fonseca* — *Vítor Nunes de Almeida* — *Maria Fernanda Palma* — *Maria dos Prazeres Pizarro Beleza* — *Bravo Serra* — *Artur Maurício* — *José Manuel Cardoso da Costa*.

Aviso n.º 20 049/98 (2.ª série). — Maria do Rosário Matias Camilo, cuja nomeação para o lugar de terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal do Núcleo de Apoio Documental e Informação Jurídica do Tribunal Constitucional foi homologada por despacho do presidente do Tribunal Constitucional de 25 de Agosto de 1998 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 262, de 12 de Novembro de 1998, a p. 16 115, não compareceu no prazo legal, nos termos

da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, para tomar posse do referido lugar, pelo que aquela nomeação deixou de produzir efeitos.

10 de Dezembro de 1998. — O Secretário, *António Joaquim Baginha Miranda*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Aviso n.º 20 050/98 (2.ª série). — Por despachos do presidente da Junta Autónoma de Estradas e da subdirectora-geral da Direcção-Geral do Tribunal de Contas de 21 de Novembro e 2 de Dezembro de 1998, respectivamente:

Maurício Alberto Esteves Geraldês, assessor informático principal do quadro de pessoal da JAE — autorizada a requisição, pelo período de um ano, renovável, a partir de 2 de Dezembro de 1998, inclusive, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a fim de exercer funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

Aviso n.º 20 051/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Dezembro de 1998:

Sara Raquel dos Santos Reis — nomeada, provisoriamente, precedendo concurso externo de ingresso, técnica-adjunta de biblioteca e documentação de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 1998. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 22 420/98 (2.ª série). — Tendo a licenciada Fernanda de Jesus Bernardo requerido provas de mestrado em Relações Interculturais, nomeio, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, os seguintes professores para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Armando Oliveira, professor auxiliar da Universidade Aberta.
Vogais:

Doutor António Duarte de Almeida e Carmo, professor auxiliar convidado da Universidade Lusíada.
Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, Universidade Aberta (orientador).

3 de Dezembro de 1998. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho n.º 22 421/98 (2.ª série). — Tendo a licenciada Teresa Maria Morais requerido provas de mestrado em Relações Interculturais, nomeio, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, os seguintes professores para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Félix Fernando Monteiro Neto, professor catedrático da Universidade Aberta.
Vogais:

Doutora Maria Engrácia Leandro, professora associada do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho (orientadora).
Doutora Maria Manuela Macedo Ribeiro, professora associada do Departamento de Economia e Sociologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

7 de Dezembro de 1998. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho n.º 22 422/98 (2.ª série). — Tendo a licenciada Maria Manuela Lopes Cristóvão requerido provas de mestrado em Comunicação Educacional Multimédia, nomeio, nos termos do Decreto-Lei

n.º 216/92, de 13 de Outubro, os seguintes professores para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutora Maria Emília do Carmo Ricardo Marques, professora catedrática da Universidade Aberta.
Vogais:

Doutor António dos Santos Mendes Moderno, professor associado, com agregação da Universidade de Aveiro.
Doutor João Manuel Rocha de Sousa, professor auxiliar aposentado, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (orientador).

7 de Dezembro de 1998. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho n.º 22 423/98 (2.ª série). — Tendo a licenciada Cláudia da Silva Amaral Santos requerido provas de mestrado em Estudos Americanos, nomeio, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, os seguintes professores para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutora Maria Laura Bettencourt Pires, professora associada da Universidade Aberta.
Vogais:

Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, professor auxiliar da Universidade Aberta (orientador).

9 de Dezembro de 1998. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho n.º 22 424/98 (2.ª série). — Tendo a licenciada Bábina Maria Curvilho Amaro da Silva Rosa requerido provas de mestrado em Relações Interculturais, nomeio, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, os seguintes professores para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutora Maria Natália Pereira Ramos, professora auxiliar da Universidade Aberta (orientadora).
Vogais:

Doutor Luís Miguel Vicente Afonso Neto, professor auxiliar da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
Doutor Hermano Duarte de Almeida e Carmo, Universidade Aberta.

9 de Dezembro de 1998. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho n.º 22 425/98 (2.ª série). — Tendo o licenciado João Rodrigues da Fonseca requerido provas de mestrado em Relações Interculturais, nomeio, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, os seguintes professores para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutora Maria Beatriz Pinto de Sousa Amorim da Rocha Trindade, professora catedrática da Universidade Aberta.
Vogais:

Doutor Jorge Fernandes Alves, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Doutora Maria da Conceição Pereira Ramos, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Porto (orientadora).

9 de Dezembro de 1998. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 22 426/98 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Julho de 1998 do administrador para a Acção Social da Universidade de Aveiro, foram assinados os contratos individuais de trabalho das empregadas de andar/quarto a seguir indicadas, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1998:

Maria Odete Correia da Rocha Bragança.
Isabel da Conceição da Silva Moreira.
Maria Celeste Vieira Fernandes Gomes.
Leopoldina Maria Ferreira dos Santos.
Rosa de Oliveira Ascenso.
Maria Alice da Natividade Leal Martins.
Rosa Maria Casqueira Calisto Ribeiro.

Liantina Tavares dos Santos.
Maria de Jesus Almeida da Costa.
Maria Helena de Jesus Roque Figueiredo.

11 de Novembro de 1998. — O Administrador para a Acção Social,
Hélder Castanheira.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 22 427/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 30 de Setembro de 1998:

Doutor Donizete Aparecido Rodrigues, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País, nos períodos compreendidos entre 6 e 7 e 13 e 18 de Outubro de 1998.

Engenheiro João Gouveia Aparecido Bento Leal, assistente estagiário — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período compreendido entre 7 e 9 de Outubro de 1998.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 428/98 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Outubro de 1998:

Licenciado António Manuel Gonçalves Pinheiro, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País, pelo período de um ano, com início em 1 de Outubro de 1998.

Doutor João Dias das Neves, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 13 e 18 de Outubro de 1998.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 429/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Novembro de 1998:

Doutor Mahomed Hanif Ussman, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 11 e 14 de Novembro de 1998. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 430/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 6 de Novembro de 1998:

Mestra Luísa Rita Brites Sanches Salvado, assistente — concedida equiparação a bolseira fora do País, no período compreendido entre 21 de Novembro e 1 de Dezembro de 1998. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 431/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Novembro de 1998:

Doutor Ryszard Kowalczyk, professor catedrático convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 11 e 15 de Novembro de 1998. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 432/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 9 de Novembro de 1998:

Doutor Donizete Aparecido Rodrigues, professor auxiliar, de nomeação definitiva — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 10 e 14 de Novembro de 1998. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 433/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 10 de Novembro de 1998:

Doutor Felisberto Marques Reigado, professor catedrático, de nomeação definitiva — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 12 e 14 de Novembro de 1998. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 434/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 7 de Outubro de 1998:

Mestre Mário Marques Freire, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 6 e 16 de Novembro de 1998. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 435/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 9 de Outubro de 1998:

Doutora Maria de Fátima de Jesus Simões, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseira fora do País, no período compreendido entre 12 e 14 de Novembro de 1998. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 436/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 12 de Outubro de 1998:

Mestra Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco, assistente — concedida equiparação a bolseira fora do País, no período compreendido entre 23 e 30 de Outubro de 1998. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 437/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 16 de Outubro de 1998:

Licenciado Vasco Miguel Nina de Almeida, assistente estagiário — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 6 e 11 de Novembro de 1998. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 438/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 17 de Outubro de 1998:

Licenciado Frederico Nuno Vicente Lopes, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País, nos dias 18 e 19 de Novembro de 1998. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 439/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 19 de Outubro de 1998:

Doutor Paulo Jorge Pimentel de Oliveira, professor auxiliar de nomeação definitiva — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 13 e 23 de Novembro de 1998. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 440/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 21 de Outubro de 1998:

Doutora Elena Sokolova, professora auxiliar convidada — concedida equiparação a bolseira fora do País, no período compreendido entre 26 e 30 de Outubro de 1998.

Licenciado Francisco Miguel Pereira Brardo Ferreira, assistente estagiário — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 6 e 11 de Novembro de 1998.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 441/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 30 de Outubro de 1998:

Doutor Ivan de Azevedo Camelier, professor associado convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 4 e 10 de Novembro de 1998. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 442/98 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 2 de Novembro de 1998:

Mestre Simão Patrício Melo de Sousa, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 9 e 11 de Novembro de 1998. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 2706/98. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 1998, o despacho n.º 20 355/98, a p. 16 528, rectifica-se o seguinte:

No grupo opcional 236, onde se lê:

Disciplinas	Crédito	CP
Diversidade Genética Humana	2	2
Teoria da Computação	4	4

deve ler-se:

Disciplinas	Crédito	CP
Diversidade Genética Humana	3	3
Teoria da Computação	3	3

No grupo opcional 366, onde se lê «Química Computadores I» deve ler-se «Química Computacional I».

No grupo opcional 228 deve ser acrescentada a disciplina seguinte:

Disciplinas	Crédito	CP
Física da Matéria Condensada II	4	4

11 de Dezembro de 1998. — O Vice-Reitor, *David Ferreira*.

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extracto) n.º 22 443/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 10 de Dezembro de 1998,

proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Lisboa:

Doutor João Carlos Mosqueira Mendes Espada, investigador auxiliar deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 11 a 20 de Dezembro de 1998.

14 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro*.

Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu de Bocage)

Aviso n.º 20 052/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informam-se os candidatos admitidos ao concurso constante do aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 2 de Julho de 1998, de que a lista de classificação final se encontra afixada no Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico (Museu de Bocage), Rua da Escola Politécnica, 58, 1250 Lisboa.

4 de Dezembro de 1998. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 22 444/98 (2.ª série). — Por despachos de 10 de Setembro e de 29 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Minho e do director regional de Educação do Norte, respectivamente:

Licenciado Jorge Manuel Bentes Paulo — autorizada a requisição, por um ano, para o exercício das funções de assistente convidado, em regime de colocação especial, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1998, nesta Universidade. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilár Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 445/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Setembro de 1998 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Francisco Ferreira Martins — nomeado definitivamente professor associado do grupo disciplinar de Engenharia Civil do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, por conveniência urgente de serviço, considerando-se exonerado da categoria anterior, a partir da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilár Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 446/98 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Setembro de 1998 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Charlotte Henriette Martha Frey — celebrado contrato em regime de prestação eventual de serviço na categoria de monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1998, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilár Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 447/98 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Setembro de 1998 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado João Pedro Pereira Maia Couto — celebrado contrato em regime de prestação eventual de serviço na categoria de monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguilár Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 448/98 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 1998 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Susana Manuela Ribeiro Dias da Silva — celebrado contrato em regime de prestação eventual de serviço na categoria de

monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

Despacho (extracto) n.º 22 449/98 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 1998 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciados Anália Maria Garcia Lourenço, Aníbal Jorge Fernandes Portinha, Bernardo Rodrigues de Sousa Ribeiro, Dário Oliveira Teixeira, Luís Filipe de Quintas Brito e Nuno Miguel da Silva Aguiar — celebrados contratos em regime de prestação eventual de serviço na categoria de monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *J. F. Aguiar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Contrato n.º 1812/98:

Licenciado Rui Manuel Valentim de Sousa Monteiro — contratado em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado, em regime de tempo parcial (60 %), a partir de 1 de Setembro de 1998, por um ano, por despacho de 31 de Agosto de 1998 do vice-reitor da UNL (Declarado conforme. São devidos emolumentos.)

7 de Dezembro de 1998. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

Despacho n.º 22 450/98 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Dezembro de 1998 do director da Faculdade de Economia da UNL, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria Eugénia de Almeida Mata, professora associada desta Faculdade, no período de 25 de Fevereiro a 1 de Março de 1999.

7 de Dezembro de 1998. — A Secretária, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Resolução n.º 196/98 (2.ª série). — Pela resolução n.º 56/98/PL do plenário do senado, em sua reunião de 26 de Novembro de 1998, foi aprovada a seguinte alteração ao quadro de pessoal não docente da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, ao abrigo do despacho n.º 1561/98, do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1998, e em substituição do quadro constante da resolução n.º 23/95/PL, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 1995, com a alteração introduzida pela resolução n.º 81/97, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997:

Quadro do pessoal não docente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto

Grupo de pessoal	Nível	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Dirigente	—	Funções de orientação e coordenação dos serviços de assessoria aos órgãos de gestão e execução das suas deliberações.	Secretário	(a) 1
		Funções de direcção, coordenação e orientação	Chefe de repartição	1
Técnico superior	—	Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de biblioteca e documentação.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
		Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área do museu.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
		Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área da pintura.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
		Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área da escultura.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
		Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área do design.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1

Grupo de pessoal	Nível	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Técnico superior de informática.	—	Funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de informática.	Assessor informático principal . . . Assessor informático Técnico superior de informática principal. Técnico superior de informática de 1.ª classe. Técnico superior de informática de 2.ª classe.	1
Técnico	—	Funções de concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de audiovisuais.	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	1
Técnico-profissional . . .	4	Línguas, secretariado e tradução/tradutor-correspondente-intérprete.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	2
		Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas na área de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	1
	3	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas na área de cerâmica.	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	1
		Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas na área de serigrafia e gravura.	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe técnico auxiliar de 2.ª classe	1
		Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas na área de pintura.	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe técnico auxiliar de 2.ª classe	1
		Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas na área de pintura, vitral e mosaico.	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe técnico auxiliar de 2.ª classe	1
		Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas na área da escultura dos metais e da fundição.	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe técnico auxiliar de 2.ª classe	1
		Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas na área da escultura da pedra.	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe técnico auxiliar de 2.ª classe	1
		Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas na área da escultura da madeira.	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe técnico auxiliar de 2.ª classe	1
		Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas na área da fotografia.	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe técnico auxiliar de 2.ª classe	1

Grupo de pessoal	Nível	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Técnico-profissional . . .	3	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas na área da impressão.	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe técnico auxiliar de 2.ª classe	1
Pessoal administrativo	—	Funções de orientação e supervisão das actividades desenvolvidas na secção.	Chefe de secção	2
	—	Funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimento bem definido nas áreas de contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, expediente, arquivo e dactilografia.	Oficial administrativo principal . . . Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	2 2 3 3
	—	Funções executivas no âmbito das actividades desenvolvidas numa tesouraria.	Tesoureiro	1
Pessoal operário qualificado.	—	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico enquadradas em instruções gerais bem definidas na área de conservação e reparação de equipamento e das instalações.	Carpinteiro principal Carpinteiro	1
	—	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico enquadradas em instruções gerais bem definidas na área de serigrafia.	Auxiliar de oficina principal Auxiliar de oficina	1
Pessoal operário semi-qualificado.	—	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico enquadradas em instruções gerais bem definidas na área de reprografia.	Fotocopista principal Fotocopista	2
Pessoal auxiliar	—	Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico no âmbito do estabelecimento e atendimento de ligações telefónicas.	Telefonista	1
	—	Funções de controlo e coordenação dos trabalhos a efectuar pelos auxiliares administrativos e auxiliares de manutenção.	Encarregado do pessoal auxiliar . . .	1
	—	Funções de natureza executiva simples, totalmente determinadas, implicando predominante esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática.	Auxiliar administrativo	7
	—	Funções de natureza executiva simples, totalmente determinadas, implicando predominante esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática, no âmbito da manutenção das instalações e equipamento.	Auxiliar de manutenção	2

(a) Equiparado a director de serviços.

7 de Dezembro de 1998. — O Reitor, J. Novais Barbosa.

Resolução n.º 197/98 (2.ª série). — Pela resolução n.º 55/98/PL do plenário do senado, em sua reunião de 26 de Novembro de 1998, foi aprovada a seguinte alteração ao quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta

Universidade, ao abrigo do despacho n.º 1561/98, do Ministro da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1998, e em substituição do quadro constante da resolução n.º 7/96/PL, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Maio de 1996:

Quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto

Lugares a criar

Grupos de pessoal	Nível	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Pessoal técnico superior	—	Técnica superior	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, técnico superior de 1.ª classe ou técnico superior de 2.ª classe.	1
Pessoal técnico	—	Técnico de gestão	Técnico especialista principal, técnico especialista de 1.ª classe, técnico especialista, técnico principal, técnico de 1.ª classe ou técnico de 2.ª classe.	2

Grupos de pessoal	Nível	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Pessoal técnico-profissional	3	Técnica auxiliar	Técnico auxiliar especialista, técnico auxiliar principal, técnico auxiliar de 1.ª classe ou técnico auxiliar de 2.ª classe.	2
Pessoal administrativo	—	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial	1 1
Pessoal auxiliar	—	Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção	1

Lugares a extinguir

Grupos de pessoal	Nível	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Pessoal operário	2	Electricista	Electricista principal ou electricista	1

Quadro após a alteração

Grupos de pessoal	Nível	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Pessoal dirigente	—	—	Director de serviços	1
			Chefe de repartição	2
Pessoal técnico superior	—	Técnica superior (BD)	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, técnico superior de 1.ª classe ou técnico superior de 2.ª classe.	1
	—	Técnico superior (gestão)	Assessor principal, assessor, técnico superior principal, técnico superior de 1.ª classe ou técnico superior de 2.ª classe.	2
Pessoal técnico	—	Técnico de gestão	Técnico especialista principal, técnico especialista de 1.ª classe, técnico especialista, técnico principal, técnico de 1.ª classe ou técnico de 2.ª classe.	2
Pessoal técnico-profissional	4	Técnica-adjunto (BD)	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe, técnico-adjunto especialista, técnico-adjunto principal, técnico-adjunto de 1.ª classe ou técnico-adjunto de 2.ª classe.	1
	2	Auxiliar técnica (BAD)	Auxiliar técnico	(a) 1
	3	Técnica auxiliar	Técnico auxiliar especialista, técnico auxiliar principal, técnico auxiliar de 1.ª classe ou técnico auxiliar de 2.ª classe.	4
	2	Auxiliar técnica	Auxiliar técnico	1
	—	Enfermagem	Enfermeiro-chefe, enfermeiro especialista, enfermeiro graduado, enfermeiro.	1
Pessoal administrativo	3	Oficial administrativo	Chefe de secção	4
			Oficial administrativo principal	2
			Primeiro-oficial	4
			Segundo-oficial	4
			Terceiro-oficial	4
—	3	Tesoureiro	Tesoureiro	1

Grupos de pessoal	Nível	Carreiras/área funcional (designação)	Categorias	Número de lugares
Pessoal operário	2	Carpinteiro Compositor gráfico Operador de <i>offset</i>	Carpinteiro principal ou carpinteiro Compositor gráfico principal ou compositor gráfico Operador de <i>offset</i> principal ou operador de <i>offset</i> ...	1 1 1
Pessoal auxiliar	—	Telefonista	Telefonista	2
	—	—	Encarregado de pessoal auxiliar	1
	1	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	4
	1	Auxiliar de manutenção	Auxiliar de manutenção	4

(a) Lugar a extinguir nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

7 de Dezembro de 1998. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 22 451/98 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Novembro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Ricardo Jorge Sá Dias Vasconcelos — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como assistente estagiário da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 1998 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 452/98 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Cândida da Silva Fernandes Martins, segundo-oficial da Faculdade de Ciências desta Universidade, a exercer funções em comissão de serviço como técnica superior de 2.ª classe da mesma Faculdade — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, como técnica superior de 2.ª classe (BD) da Faculdade de Farmácia da mesma Universidade, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 1998. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 453/98 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Outubro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Maria João de Sousa Costa, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 2 de Junho de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 454/98 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Novembro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Pedro Baltazar Vasconcelos, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade — contratado, por urgente conveniência de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir

da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 455/98 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Dezembro de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 16 de Outubro de 1998:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial, área de Matemática e Métodos Numéricos em Engenharia, da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de Junho de 1998:

Presidente — Prof. Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, vice-reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor Luís Manuel Trabuco de Campos, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Heitor Lobato Girão Pina, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumn, professor catedrático da Universidade de Évora.

Prof. Doutor José Agostinho Bastos Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Vasco Sanches da Silva e Sá, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Eduardo Guimarães de Oliveira Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Joaquim Francisco da Silva Gomes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Pinto Barbedo de Magalhães, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Augusto Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Rogério Augusto Fernandes Martins, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Eduardo Alberto Baptista Maldonado, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

9 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 456/98 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Outubro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria de Fátima de Oliveira e Silva Borges — contratada, por urgente conveniência de serviço, como professora auxiliar convidada além do quadro, sem vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 1998. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, em reunião da comissão coordenadora de 29 de Abril de 1998, aprovou, por unanimidade, a proposta respeitante à contratação da Dr.ª Maria de Fátima Borges como professora auxiliar convidada a 0 % para a disciplina de Fisiologia Humana, da licenciatura em Medicina.

Baseado nos pareceres favoráveis emitidos pelos professores Nuno Rodrigues Grande, Fernando Oliveira Torres e Mário Arala Chaves e na análise do *curriculum vitae* da candidata, o conselho científico considera que a Dr.ª Maria de Fátima Borges reúne todas as condições necessárias para o exercício do cargo para o qual é proposta.

16 de Junho de 1998. — O Presidente do Conselho Científico, *Alexandre Quintanilha*.

9 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 22 457/98 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Dezembro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Custódio João Pais Dias — prorrogado o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1998 e até à realização das provas de doutoramento. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação n.º 2707/98. — Para os devidos efeitos se rectifica que no edital n.º 973/98, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 2 de Dezembro de 1998, a p. 17 103, relativo à abertura de concurso para professor associado do grupo III, Design de Comunicação, da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, onde se lê «para provimento de uma vaga» deve ler-se «para provimento de três vagas».

9 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação n.º 2708/98. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação (extracto) n.º 21 166/98, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1998, a p. 17 160, relativa à Doutora Maria Teresa Vilela Martins de Oliveira, onde se lê «Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos» deve ler-se «Visado em 26 de Outubro de 1998. São devidos emolumentos».

9 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação n.º 2709/98. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação (extracto) n.º 19 943/98, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 14 de Novembro de 1998, a p. 16 217, relativa à nova afectação de lugares de professores da Faculdade de Ciências desta Universidade, na coluna Total — Departamento de Física, onde se lê «18» deve ler-se «17» e na coluna Total — Departamento de Botânica, onde se lê «9» deve ler-se «10».

9 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação n.º 2710/98. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação (extracto) n.º 21 163/98, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1998, a p. 17 160, onde

se lê «Licenciada Cristina de Carvalho Duarte» deve ler-se «Licenciada Susana Cristina de Carvalho Duarte».

9 de Dezembro de 1998. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Serviços de Acção Social

Rectificação n.º 2711/98. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 16 563/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Outubro de 1998, a p. 14 820, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «concurso interno geral de acesso» deve ler-se «concurso interno de acesso geral».

9 de Dezembro de 1998. — A Directora de Serviços, *Alcina de Sousa Moreira Lopes*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho n.º 22 458/98 (2.ª série). — Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 24.º, n.º 2, dos Estatutos da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, no Prof. Doutor Fernando José da Silva Tavares, vice-presidente do conselho directivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 4 a 17 de Janeiro de 1999, durante o qual me encontro ausente em serviço oficial.

9 de Dezembro de 1998. — A Presidente do Conselho Directivo, *Paula Botelho Gomes*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 22 459/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 15 de Outubro de 1998, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Janeiro de 1998:

Maria Catalina Batalha Pestana — autorizado o contrato administrativo de provimento, por um quinquénio, por urgente conveniência de serviço, como professora auxiliar convidada (40 %) além do quadro desta Faculdade, em regime de substituição, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1998, caducando com o regresso do substituído. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa*.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado por ratificação pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A mestre Maria Catalina Batalha Pestana exerceu de 1987 a 1995 funções de assistente convidada nesta Faculdade e desde 1995 até ao presente ano lectivo esteve contratada como professora auxiliar convidada. Em 15 de Julho de 1998, foi requisitada para coordenar a Comissão para a Extinção da Exploração do Trabalho Infantil, junto do Ministério do Trabalho e da Solidariedade.

Se em 1995 a análise do currículo justificou plenamente a contratação da mestre Catalina Pestana como professora auxiliar convidada, as funções profissionais e os trabalhos científicos que desenvolveu desde então reforçam ainda mais o seu currículo.

Com efeito, para além da regência da cadeira de Análise Sócio-Histórica da Educação que tem continuado a assegurar na FMH e da coordenação do Programa de Promoção e Educação para a Saúde, no âmbito do Ministério da Educação (até ao ano transacto), a mestre Catalina Pestana colocou em marcha o projecto UNICIDADES — da Universidade para a Cidade. Trata-se de um projecto de investigação/acção inovador e de grande impacte na área das toxicodependências, a desenvolver no âmbito do ensino universitário público.

Podemos ainda realçar que a análise do seu currículo permite verificar que a sua produção em termos de comunicações e publicações é não só extensa mas também de grande qualidade e importância.

Assim, a mestre Maria Catalina Batalha Pestana detém no plano científico e na experiência pedagógica e profissional um currículo cujo mérito permite com a necessária segurança académica propor

a sua contratação como professora auxiliar convidada a 40 %, em regime de acumulação.

16 de Julho de 1998. — *Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa* — *João Manuel Pardal Barreiros* — *José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

Despacho n.º 22 460/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 29 de Outubro de 1998, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1998:

Licenciado João Manuel Santos Silva Ferreira — autorizado o contrato administrativo de provimento como monitor além do quadro desta Faculdade, por urgente conveniência de serviço, a partir de 29 de Outubro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Aviso n.º 20 053/98 (2.ª série). — Avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de tratador de animais, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 7 de Março de 1997, de que a lista de classificação final se encontra afixada no átrio dos Serviços Administrativos, onde poderá ser consultada.

7 de Dezembro de 1998. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Rectificação n.º 2712/98. — No aviso n.º 18 013/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 14 de Novembro de 1998, rectifica-se que onde se lê «Isabel Maria Estima Costa Lourenço, autorizada a equiparação a bolseiro no País» deve ler-se «Isabel Maria Estima Costa Lourenço, autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro» e onde se lê «Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Moraes, autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro» deve ler-se «Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Moraes, autorizada a equiparação a bolseiro no País».

No aviso n.º 18 014/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 14 de Novembro de 1998, onde se lê «Abílio Gaspar de Oliveira, autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro» deve ler-se «Abílio Gaspar de Oliveira, autorizada a equiparação a bolseiro no País».

9 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Alberto Martins Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso n.º 20 054/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que se encontra afixada na Escola Superior Agrária de Beja, Praceta da Rainha D. Leonor, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Tecnologia da Carne e do Pescado, aberto pelo edital n.º 716/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1998, onde poderá ser consultada, nas horas de expediente a partir da data da publicação do presente aviso.

16 de Novembro de 1998. — Pela Presidente, *António Domingos Pereira*.

Aviso n.º 20 055/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que se encontra afixada na Escola Superior Agrária de Beja, Praceta da Rainha D. Leonor, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto

para a área científica de Fitotecnia — Sistemas Alternativos, aberto pelo edital n.º 714/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1998, onde poderá ser consultada, nas horas de expediente a partir da data da publicação do presente aviso.

16 de Novembro de 1998. — Pela Presidente, *António Domingos Pereira*.

Despacho n.º 22 461/98 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Setembro de 1998 da presidente do Instituto Politécnico de Beja:

Maria Manuel Santos Rodrigues — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do segundo triénio além do quadro, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo o vencimento mensal ilíquido de 313 700\$, correspondente ao escalão 1, índice 135, a partir de 16 de Setembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

25 de Novembro de 1998. — O Vice-Presidente, *António Domingos Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 22 462/98 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Licenciado António Manuel Esteves Ribeiro — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, deste Instituto, para o ano lectivo de 1998-1999, em regime de exclusividade, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 232 400\$, com início em 1 de Setembro de 1998 e pelo período de um ano. (Declarado conforme e homologado em sessão diária de visto do Tribunal de Contas de 4 de Novembro de 1998. São devidos emolumentos.)

2 de Dezembro de 1998. — A Administradora, *Maria de Lourdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa*.

Editais n.º 1020/98 (2.ª série). — Dionísio Afonso Gonçalves, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Bragança, torna público, nos termos dos artigos 5.º, 7.º, 10.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, o seguinte:

1 — Está aberto concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, área científica de Electrotecnia, especialização em Processamento de Sinal, pelo prazo de 30 dias a partir da publicação do presente edital no *Diário da República*, a que poderão concorrer:

- Os assistentes com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria que tenham obtido um diploma de estudos ou estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente;
- Os candidatos que, dispondo de currículo científico, técnico ou profissional relevantes, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente ou que tenham obtido um diploma de estudos na área científica em que é aberto o concurso;
- Os equiparados a professor-adjunto ou assistente, da mesma ou de outra escola, da disciplina ou da área científica em que é aberto o concurso, que satisfaçam os requisitos de habilitação e tempo de serviço indicados na alínea a);
- Os professores-adjuntos de outra escola superior do ensino superior politécnico e da disciplina (ou área científica) para que é aberto o concurso.

2 — A apresentação das candidaturas deve ser feita através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Bragança, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Naturalidade;
- Data e local do nascimento;
- Residência actual;
- Estado civil;
- Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- Grau académico e respectiva classificação final;
- Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

3 — O requerimento referido no número anterior deverá ser acompanhado de:

- Certidão de registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;

- c) Certidão de registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- e) Cópia autenticada do diploma ou certidão de atribuição do grau académico;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações literárias e as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

3.1 — Na análise do currículo só serão considerados os trabalhos de que sejam enviadas cópias.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 195\$, a pagar por estampilha fiscal.

5 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta:

Curriculum científico;
Curriculum pedagógico;
Interesse para a instituição;
Entrevista.

6 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Diamantino Rui da Silva Freitas, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor Francisco José de Oliveira Restivo, professor associado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Eurico Manuel Elias Morais Carrapatoso, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

7 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 38, 5300 Bragança.

7 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 22 463/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 16 de Novembro de 1998:

Licenciado José António Afonso Calmeiro — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de acumulação (50 %) e por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 1998, e pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 1998. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

Despacho (extracto) n.º 22 464/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 9 de Novembro de 1998:

Licenciado Paulo Mateus Mendes — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por dois anos, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 1998. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 20 056/98 (2.ª série). — 1 — Faço público que, por meu despacho de 3 de Dezembro de 1998, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais legislação aplicável, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento e selecção de um professor-adjunto para a Escola Superior Agrária de Coimbra, para a área científica de Ciências Sociais e Humanas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar indicado.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior Agrária e endereçado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente nos Serviços Administrativos da Escola Superior Agrária de Coimbra, até ao termo do prazo estabelecido.

6 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e data e local de emissão, situação militar (se for caso disso), residência, código postal, telefone, se o tiver, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Sob pena de exclusão, os concorrentes deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos, autênticos ou autenticados:

- a) Diploma ou certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado de robustez física e psíquica;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- g) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- h) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d), e) e g) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — Critérios para a selecção e seriação dos candidatos:

- a) Titularidade do grau de mestre em Economia e Sociologia Rural;
- b) Comprovada experiência pedagógica no ensino superior politécnico nos domínios para que é aberto o concurso;
- c) Experiência profissional e científica nos domínios para que é aberto o concurso;
- d) Resultado de uma entrevista onde se apreciará a adequação do candidato ao projecto da Escola Superior Agrária de Coimbra, em particular a sua disponibilidade de trabalho com dedicação plena à Escola e à região onde esta se encontra inserida.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Ana Bela Oliveira Mendes Lopes de Almeida Mota, professora-adjunta da Escola Superior Agrária de Coimbra.

Vogais:

Orlando Marcelino de Almeida Simões, professor-adjunto da Escola Superior Agrária de Coimbra.

Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, professor-adjunto da Escola Superior Agrária de Bragança.

7 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *Carlos Viana Ramos*.

Aviso n.º 20 057/98 (2.ª série). — 1 — Faço público que, por meu despacho de 3 de Dezembro de 1998, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais legislação aplicável, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para

recrutamento e selecção de um professor-adjunto para a Escola Superior Agrária de Coimbra, para a área científica de Ciências Florestais.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar indicado.

3 — Conteúdo funcional — o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

4 — Ao referido concurso são admitidos os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior Agrária e endereçado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente nos Serviços Administrativos da Escola Superior Agrária de Coimbra, até ao termo do prazo estabelecido.

6 — Do requerimento devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e data e local de emissão, situação militar (se for caso disso), residência, código postal, telefone, se o tiver, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Sob pena de exclusão, os concorrentes deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos, autênticos ou autenticados:

- a) Diploma ou certidão de atribuição do grau académico, com a respectiva classificação;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado de robustez física e psíquica;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- g) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- h) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão ao concurso.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), c), d), e) e g) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — Critérios para a selecção e seriação dos candidatos:

- a) Mérito profissional, científico e pedagógico dos candidatos;
- b) Relevância do seu *curriculum vitae* para a área científica, temas e aspectos em que é aberto o concurso e em que vai ser desenvolvida a actividade;
- c) Adequação dos candidatos ao projecto da Escola Superior Agrária de Coimbra;
- d) Residência ou possibilidade de fixação na região;
- e) Entrevista.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Manuel Fernando de Miranda Páscoa, professor-coordenador, com agregação, da Escola Superior Agrária de Coimbra.

Vogais:

Maria do Loreto Rodrigues Monteiro, professora-coordenadora da Escola Superior Agrária de Bragança.

Maria Isabel Mendes Leal Pereira Pedroso de Lima, professora-adjunta da Escola Superior Agrária de Coimbra.

7 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *Carlos Viana Ramos*.

Escola Superior Agrária

Aviso n.º 20 058/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público que as listas de classificação final dos candidatos admitidos aos concursos internos gerais de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto especialista (concurso referência 2), dois lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe (concurso referência 3), um lugar de pedreiro principal (concurso referência 2) um lugar de seralheiro principal (concurso referência 1), abertos por avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de Junho de 1998, se encontram afixadas no átrio principal dos Serviços Administrativos da Escola Superior Agrária de Coimbra, em Bencanta, 3040 Coimbra, para consulta.

O prazo de concurso é de oito dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

3 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *Manuel Machado Faria*.

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 22 465/98 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Novembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra:

Doutora Maria Manuel Balseiro Vidal, equiparada a assistente do 1.º triénio além do quadro — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato a partir de 30 de Novembro de 1998. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Fresco Tavares de Pina*.

Despacho n.º 22 466/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra de 28 de Julho de 1998:

Bacharel Paulo Alexandre dos Santos Faria — contratado como encarregado de trabalhos além do quadro deste Instituto Superior de Engenharia, por urgente conveniência de serviço, sendo o contrato válido de 1 de Outubro de 1998 a 30 de Setembro de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Fresco Tavares de Pina*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 20 059/98 (2.ª série). — Por despachos de 12 de Novembro de 1998 da directora regional de Educação do Centro:

José Alexandre da Costa Abrantes e Maria de Fátima Nércio Marques dos Santos, docentes — autorizada a acumulação, para o ano lectivo 1998-1999, para exercerem funções na Escola Superior de Educação.

Por despacho de 17 de Novembro de 1998 da directora regional de Educação do Centro:

José Paulos, docente — autorizada a acumulação, para o ano lectivo de 1998-1999, para exercer funções na Escola Superior de Educação.

Por despacho de 18 de Novembro de 1998 da directora regional de Educação do Centro:

Carlos Manuel Francisco, docente — autorizada a acumulação, para o ano lectivo de 1998-1999, para exercer funções na Escola Superior de Educação.

(Isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *José Augusto Alves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 22 467/98 (2.ª série). — Por despachos dos Secretários de Estado da Administração Pública e do Orçamento, respectivamente de 7 de Agosto e de 26 de Outubro de 1998, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, para prestar serviço neste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1998, com José Maria do Carmo Reis, como fiscal de obras, a que corresponde, para esta categoria, o vencimento mensal ilíquido correspondente ao escalão 1, índice 135, da tabela do regime geral do NSR. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas de acordo com a alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

7 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 22 468/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Junho de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Carlos José da Silva Canudo — renovada a contratação como encarregado de trabalhos para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, pelo período de dois anos, com início em 7 de Julho de 1998.

Por despacho de 23 de Junho de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Sérgio Fernando Gonçalves dos Reis — renovada a contratação como encarregado de trabalhos para exercer funções na Escola Superior

de Tecnologia e Gestão, pelo período de dois anos, com início em 4 de Agosto de 1998.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas em 28 de Outubro de 1998.)

9 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Despacho n.º 22 469/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 30 de Outubro de 1998:

António José Mira Marques Mendes — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Comunicação do Instituto Politécnico de Lisboa, por um período de dois anos, com início em 1 de Novembro, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 305 500\$, correspondente ao escalão 1, índice 185. (Isento de fiscalização prévia.)

14 de Dezembro de 1998. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *António da Cruz Belo*.

Escola Superior de Teatro e Cinema

Despacho n.º 22 470/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 6 de Agosto de 1998:

Vera Barroso de Moraes e Castro — autorizada a nomeação provisória como professora-adjunta do quadro da Escola Superior de Teatro e Cinema, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185, no valor de 458 300\$ da tabela anexa ao estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Processo do Tribunal de Contas n.º 35 106. Não sujeito a fiscalização prévia.)

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Manuel da Mota Rodrigues*.

Despacho n.º 22 471/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa de 6 de Agosto de 1998:

José Valentim da Silva Lemos — autorizada a nomeação provisória como professor-adjunto do quadro da Escola Superior de Teatro e Cinema, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185, no valor de 458 300\$ da tabela anexa ao estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Processo do Tribunal de Contas n.º 35 105. Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Novembro de 1998.)

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Manuel da Mota Rodrigues*.

Despacho n.º 22 472/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente em exercício do Instituto Politécnico de Lisboa de 6 de Agosto de 1998:

José Pedro Micael Franco Caiado — autorizada a nomeação provisória como professor-adjunto do quadro da Escola Superior de Teatro e Cinema, em regime de tempo integral, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185, no valor de 305 500\$ da tabela anexa ao estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Processo do Tribunal de Contas n.º 35 104. Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Novembro de 1998.)

10 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Manuel da Mota Rodrigues*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 22 473/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Novembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico:

Magda Lourenço Pinto Loureiro — nomeada definitivamente técnica-adjunta de 2.ª classe, área de BD, com efeitos a partir da data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Novembro de 1998. — O Chefe de Repartição, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 20 060/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior de 14 de Outubro de 1998 e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral com vista ao provimento de um lugar para o cargo de secretário da Escola Superior de Gestão de Santarém.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para provimento do lugar referido e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável a este concurso:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;
Despacho n.º 144/96, de 15 de Novembro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover integra as funções definidas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 — Requisitos especiais — ao concurso podem candidatar-se os funcionários que reúnam cumulativamente, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, os seguintes requisitos:

- Licenciatura adequada;
- Integração em carreira do grupo de pessoal técnico superior;
- Seis anos de experiência profissional em cargos inseridos em carreiras do grupo de pessoal a que alude a alínea precedente.

6 — Local — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Gestão de Santarém, Moinho de Fau, Complexo Andaluz, apartado 295, 2003 Santarém Codex (telefone: 043 332121 ou 332126; fax: 043 332152).

7 — Condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica;
- Experiência profissional geral;
- Experiência profissional específica;
- Formação profissional.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visará apreciar os seguintes factores:

- Sentido crítico;
- Expressão e fluência verbais;

- c) Motivação;
- d) Qualidade da experiência profissional.

8.3 — De acordo com a alínea d) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

9 — Formalização das candidaturas — os candidatos devem apresentar requerimento de admissão ao concurso, devidamente elaborado, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Santarém, podendo ser entregue directamente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, na morada referida no n.º 6.

9.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome completo, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, especificando as tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- e) O requerimento deve ainda conter obrigatoriamente a declaração de que possui os requisitos legais de admissão, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, determinando a sua falta a exclusão do concurso.

9.2 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Habilitações literárias (juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia autenticada);
- c) Habilitações profissionais (juntar declaração emitida pelas entidades promotoras das respectivas acções, ou fotocópia autenticada, com indicação do período de realização das mesmas);
- d) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato pertence, da qual constem inequivocamente a existência de vínculo à função pública e o tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na função pública.

10 — Os candidatos em serviço nas unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Santarém estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 9.2, desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — De acordo com o sorteio realizado no passado dia 6 de Outubro, nas instalações da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, a que se refere a acta n.º 282 daquela Comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Manuel António Gonçalves Ramos, presidente do conselho directivo da ESGS.

Vogais efectivos:

Dr. António Oliveira Louro Almeirão, secretário da ESAS.
Dr. Vítor Manuel Lontrão Carola, secretário da ESES.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Manuela Rosa de Oliveira e Silva Gomes Serra, administradora do Instituto Politécnico de Setúbal.
Dr. Carlos Henrique Gonçalves Jorge, administrador do Instituto Politécnico de Leiria.

14 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

9 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *Jorge Justino*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 20 061/98 (2.ª série). — Em conformidade com o estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável por força do artigo 33.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada no Instituto Politécnico de Setúbal para consulta a lista de classificação final do concurso para preenchimento do cargo de Secretário da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal, cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 9 de Julho.

4 de Dezembro de 1998. — O Presidente do Júri, *Armando Pires*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 22 474/98 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Outubro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

José Filipe Correia Fernandes — contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, como assistente do segundo triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia de Tomar do IPT, com início em 8 de Novembro de 1998 e pelo período de três anos, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 135, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria. (Contrato sujeito a fiscalização sucessiva por parte do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 1998. — O Administrador, *Miguel Eduardo de Osório Pinto dos Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 20 062/98 (2.ª série). — Abílio Lima de Carvalho, professor catedrático e presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, faz saber:

1 — Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais disposições legais em vigor, encontra-se aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para o grupo disciplinar de Ciências da Engenharia e Tecnologia, subgrupo disciplinar de Engenharia Civil e do Ambiente, área científica/disciplinas afins: Arquitectura e Planeamento Urbano e Desenho Técnico, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto.

2 — A este concurso são admitidos candidatos com licenciatura adequada e informação final mínima de *Bom* ou com informação inferior, desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante, nos termos do disposto no artigo 4.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

3 — Do requerimento de admissão ao concurso, que deve ser dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, apartado 51, 4901 Viana do Castelo Codex, em carta registada com aviso de recepção, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência actual, número de telefone, graus académicos e respectivas classificações finais, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

4 — Os candidatos deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado e certificado referidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
- d) Documento comprovativo de terem satisfeito a Lei do Serviço Militar;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- f) Certificado de habilitações;
- g) Um exemplar do *curriculum vitae* detalhado e de quaisquer documentos que facilitem a formação de juízo sobre as aptidões do candidato, nomeadamente das publicações e trabalhos citados no mesmo.

5 — Os documentos exigidos nas alíneas b) a f), inclusive, do número anterior poderão ser substituídos por fotocópia, a autenticar nos termos do Decreto-Lei n.º 48/88, de 17 de Fevereiro.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 4 aos candidatos que declararem nos respectivos

requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos — comprovada formação e experiência científica e profissional na área a que respeita a candidatura e entrevista, se necessário.

7 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

8 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Raimundo Moreno Delgado, professor associado com agregação da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Mestre Mário Augusto Tavares Russo, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Mestre Jorge Moreno Delgado, professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

9 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *A. Lima de Carvalho*.

Contrato n.º 1813/98. — Por despacho de 30 de Novembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Doutor José da Silva Lima — autorizada a renovação do contrato, em regime de tempo parcial, 60 %, como equiparado a professor-coordenador para a Escola Superior de Educação deste Instituto, com efeitos de 2 de Dezembro de 1998 a 30 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Dezembro de 1998. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido*.

Contrato n.º 1814/98. — Por despacho de 22 de Outubro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciado João da Silva Rodrigues — autorizada a renovação do contrato em regime de tempo parcial, 50 %, como equiparado a assistente do 2.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos de 1 de Setembro de 1998 a 31 de Agosto de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Dezembro de 1998. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido*.

Despacho n.º 22 475/98 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Julho de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciada Maria da Conceição de Carvalho Reis Lima — contratada, em regime de exclusividade, como equiparada a professora-adjunta para a Escola Superior de Educação deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1998. Vencimento ilíquido de 458 300\$. (Declarado conforme, homologação em sessão diária de visto de 18 de Novembro de 1998. São devidos emolumentos.)

10 de Dezembro de 1998. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido*.

Despacho n.º 22 476/98 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Dezembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciada Maria Laura da Costa Soares, equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 4 de Dezembro de 1998.

11 de Dezembro de 1998. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido*.

Despacho n.º 22 477/98 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Dezembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Mestre José Manuel Gonçalves Pires, professor-adjunto da Escola Superior Agrária deste Instituto — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 4 de Dezembro de 1998.

11 de Dezembro de 1998. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Garrido*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Contrato (extracto) n.º 1815/98. — Por meu despacho de 30 de Outubro de 1998:

Licenciada Rosa Maria de Almeida Rodrigues, técnica superior de 1.ª classe do Instituto Politécnico de Viseu — autorizada a renovação da comissão de serviço como administradora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Novembro de 1998. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho n.º 22 478/98 (2.ª série). — No uso da competência que me é atribuída pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e pelo n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, nomeio em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, vice-presidentes do Instituto Politécnico de Viseu:

Dr. António Soares de Sousa, professor-coordenador de nomeação definitiva da Escola Superior de Tecnologia de Viseu; Doutor Vasco Soares de Oliveira e Cunha, professor-coordenador de nomeação definitiva da Escola Superior de Educação de Viseu.

26 de Novembro de 1998. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho n.º 22 479/98 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Dezembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Maria Isabel da Conceição Cordeiro Vara Branco, professora-coordenadora da Escola Superior de Tecnologia, integrada no Instituto Politécnico de Viseu — autorizada a equiparação a bolseiro, no período de 3 a 6 de Dezembro de 1998.

9 de Dezembro de 1998. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa*.

Despacho n.º 22 480/98 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico:

Maria do Céu Cardoso Tenreiro Lopes Pinto, segundo-oficial administrativo da Junta Autónoma de Estradas, Direcção de Estradas do Distrito de Viseu — nomeada, precedendo concurso, primeiro-oficial administrativo, em comissão de serviço extraordinária, para o Instituto Politécnico de Viseu, a partir de 9 de Dezembro de 1998, por urgente conveniência de serviço. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Dezembro de 1998. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa*.

Despacho (extracto) n.º 22 481/98 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Dezembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Fernando Paulo Cardoso Valor — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento, a partir de 1 de Janeiro de 1999, como encarregado de trabalhos da Escola Superior de Tecnologia, integrada no Instituto Politécnico de Viseu.

9 de Dezembro de 1998. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa*.

Despacho (extracto) n.º 22 482/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 4 de Dezembro de 1998:

Dr. Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha, chefe de repartição do Instituto Politécnico de Viseu — nomeado administrador do Instituto Politécnico de Viseu em regime de substituição, pelo período de seis meses, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 1, e 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 129/97, de 24 de Maio, e 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 1998, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Dezembro de 1998. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Despacho n.º 22 483/98 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Dezembro de 1998 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Luísa Paula Gonçalves Oliveira Valente da Cruz, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia, integrada no Ins-

tituto Politécnico de Viseu — autorizada a equiparação a bolseiro no período de 19 de Novembro a 4 de Dezembro de 1998.

9 de Dezembro de 1998. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa*.

Despacho n.º 22 484/98 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Dezembro de 1998 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Educação:

Maria João dos Santos Amante Rodrigues Sebastião, professora-adjunta da Escola Superior de Educação, integrada no Instituto Superior Politécnico de Viseu — autorizada a recuperação de 17 dias do vencimento de exercício perdido, referente ao período de 20 de Outubro a 6 de Novembro de 1998, no montante de 41 549\$. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Dezembro de 1998. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa*.

ENTIDADE REGULADORA DO SECTOR ELÉCTRICO

Rectificação n.º 2713/98. — Para os devidos efeitos declara-se que o despacho n.º 16 288-A/98 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, suplemento de 15 de Setembro de 1998, cujo original se encontra arquivado na Entidade Reguladora do Sector Eléctrico, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

A) Relativamente ao Regulamento Tarifário que integra o anexo I do despacho:

No capítulo II, na secção que tem por epígrafe «Tarifas definidas no presente Regulamento», onde se lê «Secção II», deve ler-se «Secção I».

Na fórmula (2) que integra o n.º 3 do artigo 21.º, onde se lê:

$$NVIMP_t = NVIMPA_t = NVEXPV_t$$

deve ler-se:

$$NVIMP_t = NVIMPA_t - NVEXPV_t$$

No n.º 6 do artigo 36.º, onde se lê «o ajustamento $\Delta_{t-2}^D > 0$ é dado por», deve ler-se «o ajustamento Δ_{t-2}^D é dado por».

Na fórmula (45) que integra o n.º 5 do artigo 40.º, onde se lê:

$$W_t = W_{t-1} \times \left(1 + \frac{i_{t-1}}{100}\right) + \left(\delta_t - \frac{IP_t}{IP_{t-1}}\right) \times \bar{P}_{BT,t-1} \times E_{BT,t} \times \sqrt{1 + \frac{i_{t-1}}{100}} \quad E_{BT,O} = 0$$

deve ler-se:

$$W_t = W_{t-1} \times \left(1 + \frac{i_{t-1}}{100}\right) + \left(\delta_t - \frac{IP_t}{IP_{t-1}}\right) \times \bar{P}_{BT,t-1} \times E_{BT,t} \times \sqrt{1 + \frac{i_{t-1}}{100}} \\ E_{BT,O} = 0$$

No n.º 7 do artigo 40.º, onde se lê «permitiria anula» deve ler-se «permitiria anular».

No quadro 5.3 do artigo 56.º, onde se lê:

«Segunda-feira a sexta-feira:	Segunda-feira a sexta-feira:
Ponta: 4h/dia; Cheias: 13h/dia; Vazio: 7h/dia.	Ponta: 4h/dia; Cheias: 13h/dia (a); Vazio: 12,5h/dia (b).»

deve ler-se:

«Segunda-feira a sexta-feira:	Segunda-feira a sexta-feira:
Ponta: 4h/dia; Cheias: 13h/dia; Vazio: 7h/dia.	Ponta: 4h/dia; Cheias: 13h/dia (a); 12,5h/dia (b); Vazio: 7h/dia (a); 7,5h/dia (b).»

B) Relativamente ao Regulamento de Relações Comerciais, que integra o anexo II do despacho:

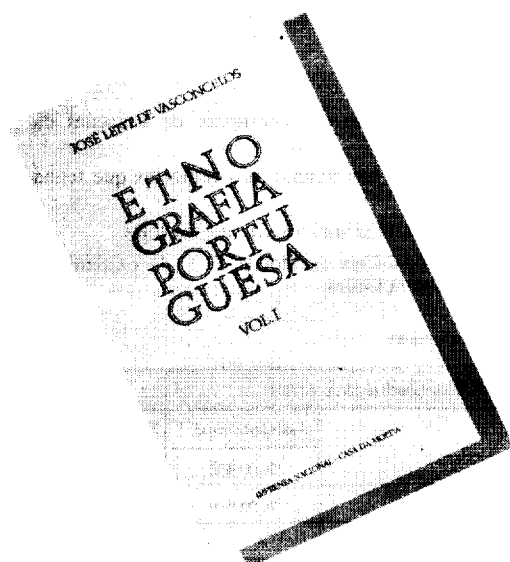
Na alínea e) do n.º 1 do artigo 121.º, onde se lê «comunicados ao distribuidor e salvo os casos» deve ler-se «comunicados ao distribuidor, salvo os casos».

No n.º 2 do artigo 206.º, onde se lê «intervalo de quinze minutos, a que o SEP se obriga» deve ler-se «intervalo de quinze minutos, que o SEP se obriga».

C) Relativamente ao Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações:

No articulado do Regulamento, onde se lê «comissão de utilizadores das redes» deve ler-se «Comissão de Utilizadores das Redes».

14 de Dezembro de 1998. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Robalo*.



ETNOGRAFIA PORTUGUESA

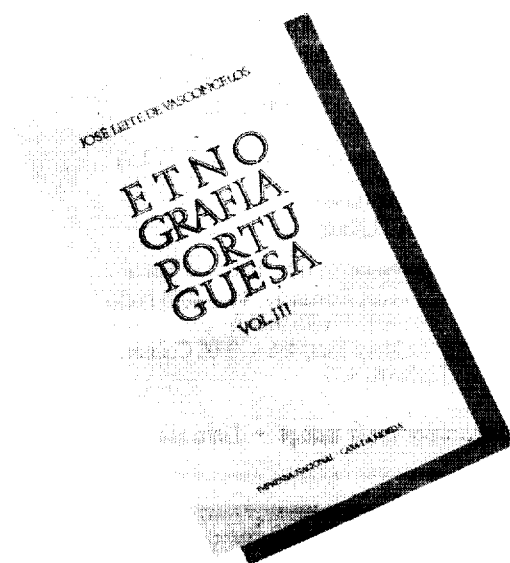
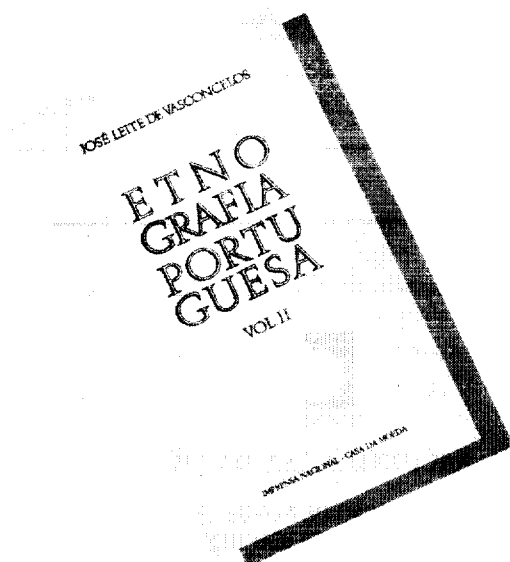
J. LEITE DE VASCONCELOS

OBRA EM 10 VOLUMES

Volumes disponíveis da 1.^a reedição:
(1980 - 1989)

Vols. IV, V, VI, IX, X

Volumes disponíveis da nova reedição:
Vols. I, II, III, VII, VIII



INCM

IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5
1099 Lisboa Codex • Tel.: 387 30 02

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* para 1999.
- 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
- 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.
- 5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

Preços para 1999 (em suporte papel, CD-ROM, Internet)

Papel (inclui IVA 5 %)	
1.ª série	25 450\$00
2.ª série	25 450\$00
3.ª série	25 450\$00
1.ª e 2.ª séries	47 250\$00
1.ª e 3.ª séries	47 250\$00
2.ª e 3.ª séries	47 250\$00
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	66 150\$00
Compilação dos Sumários	7 550\$00
Apêndices (acórdãos)	12 800\$00
Diário da Assembleia da República	16 400\$00

CD-ROM (inclui IVA 17 %)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17 %)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
DR, 1.ª série	10 000\$00	12 000\$00
Concursos públicos, 3.ª série	10 500\$00	13 500\$00
1.ª série + concursos	18 000\$00	23 000\$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ. Disponíveis cinco anos, CD-ROM dos anos de 1993 a 1997.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 760\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex